UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.831 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 19 de Setembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Foto: Evandro Nunes de Carvalho

UMUARAMA

Celebração dos 50 anos da Diocese atraiu milhares de fieis

Milhares de católicos participaram da festa celebrativa dos 50 anos da Diocese de Umuarama, no domingo passado, na arena de rodeios do Parque de Exposições em Umuarama. Estiveram presentes caravanas das 30 cidades que compõem a área da diocese. O evento foi das 14 horas até o encerramento às 22 horas.

Página A5

Policial militar e dois suspeitos morrem em troca de tiros na PR-323 em Cianorte

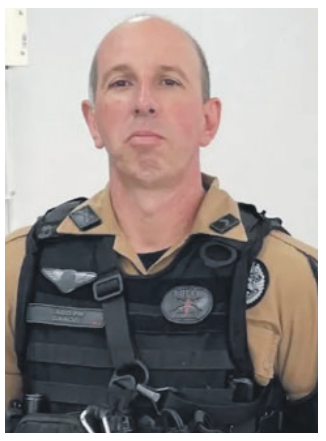

O policial militar Reinaldo José Garozi (foto), que estava há 26 anos na corporação, perdeu a vida no fim de semana durante uma troca de tiros na abordagem de um veículo Astra com cinco ocupantes. O fato aconteceu na rodovia PR-323. Além do policial, dois suspeitos também morreram no tiroteio, um deles foi presos e dois conseguiram fugir, mas a polícia faz um forte esquema de segurança para prender a dupla, o que não havia ocorrido até o fechamento desta edição. O governador Ratinho Junior e a Prefeitura de Cianorte decretaram luto de três dias pela morte do policial que deve ser sepultado hoje no meio do dia. Já em Umuarama, a polícia prendeu ontem o homem suspeito de disparar tiros contra policiais militares no centro da cidade. Página A6

Sai a licença ambiental do cemitério

O prefeito Celso Pozzobom recebeu ontem, do Instituto Água e Terra, o licenciamento ambiental do Cemitério de Umuarama e do laboratório de tanatopraxia que estavam vencidos desde 2015. O cemitério possui cerca de 15 mil jazigos e já recebeu mais de 50 mil sepultamentos. Tem 107.800 m² de área e está em processo de ampliação, com a incorporação de mais 9.600 m² com capacidade para 800 jazigos e 720 urnas em um gavetário vertical de seis blocos. Página A3

CUIDADO!

Bandidos usam o nome do Procon para aplicar golpes em empresários

Página A3

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO REUNIDO - O Conselho de Desenvolvimento de Umuarama realizou mais uma reunião ontem e, desta vez, o palestrante foi o consultor Carlos Paiva do Rio Grande do Sul. Empresários trabalham unidos na elaboração do plano de desenvolvimento de Umuarama para os próximos 30 anos. Página A4

FANFARRA DE ALTÔNIA VENCE PARANAENSE - A Fanfarra da Guarda Mirim de Altônia participou e fez bonito no Campeonato Paranaense de Fanfarras e Bandas disputado no fim de semana em Bandeirantes. A equipe foi recepcionada com euforia pelos familiares e amigos. O prefeito Gervasone parabenizou a todos pelas conquistas. Página A5

Coluna Ilustradas

Empresário brasileiro vira empregado da Receita, por dedicação ao fisco, diz presidente do TCU

O presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Bruno Dantas, disse que, em muitas vezes, o empresário brasileiro vira "empregado" da Receita Federal ao ter que cumprir determinadas obrigações.

"O empresário no Brasil precisa se dedicar a dar eficiência ao seu negócio, e não receber da Receita Federal do Brasil uma série de obrigações acessórias, que ele leva - pelos cálculos que temos da OCDE - mais de 60 dias dedicando exclusivamente sua energia ao fisco. Ou seja, vira empregado da Receita. Evidentemente que nós não podemos compactuar com isso", afirmou Dantas durante participação no painel "Brasil em foco: mais verde e comprometido com o desenvolvimento sustentável" da Confederação Nacional da Indústria (CNI), em Nova York.

Nesse sentido, na avaliação de Dantas, as instituições brasileiras estão promovendo uma série de mudanças que visam trazer simplificação, como a reforma tributária e o projeto de lei que simplifica o licenciamento ambiental.

"Quando se fala de simplificar licenciamento ambiental, não é simplesmente 'passar a boiada', mas permitir que a instituições exerçam suas competências e atribuições dentro de uma racionalidade de interesse público no Brasil", ponderou. Em relação à reforma tributária, o presidente do TCU reforçou que a medida permitirá eliminar uma "porção de obrigações acessórias" que "drenam a energia do empresário brasileiro". "E esse movimento revela a maturidade do Congresso brasileiro, que veio para ficar", acrescentou.

Deltan da Lava Jato cai da bicicleta e vira alvo de xingamentos nas redes

Uma queda de bicicleta que deixou o ex-deputado Deltan Dallagnol (Podemos-PR) com o rosto machucado atraiu xingamentos de desafetos nas redes sociais. "Levou as porradas que merecia?", perguntou uma usuária do Instagram; "Eu espero que tenham arrebentado a sua fuça", disse outro. O próprio ex-procurador da Operação Lava Jato compartilhou as reações em seu perfil, com uma provocação: "caí de bicicleta e essa foi a reação da esquerda". Tudo começou na última quarta-feira, 13, quando Deltan publicou uma foto com o rosto todo machucado e perguntou aos seguidores: "o que você acha que aconteceu comigo hoje?". Segundo um vídeo que gravou ao vivo na sequência, ele teria saído de bicicleta para levar a filha para a escola. "Coloquei ela na cadeirinha da bicicleta, saí pedalando e tive uma queda na bicicleta."

Ele diz que protegeu a filha e que ela não teve nenhum arranhão.

Governo vai premiar município que reduzir mortes no trânsito

O governo federal estabeleceu metas para municípios reduzirem os acidentes de trânsito e irá premiar os que conseguirem cumprir. De acordo com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), a meta é diminuir em 50% o número de feridos e mortes nas vias do país até 2030. Segundo a Secretaria Nacional do Trânsito (Senatran), do Ministério dos Transportes, quase 80% das mortes registradas no país ocorrem em apenas 20% dos municípios, o que corresponde a quase 1,2 mil cidades com mais de 30 mil habitantes. No Brasil, cerca de 25 mil pessoas morrem todos os anos no trânsito.

O secretário Nacional de Trânsito, Adrualdo Catão, disse que a pasta irá oferecer consultoria aos municípios, com a apresentação das melhores práticas aos gestores. O cumprimento das metas será acompanhado pela secretaria.

A medida foi anunciada na abertura da Semana Nacional do Trânsito, que ocorre todos os anos entre 18 e 25 de setembro. O foco deste ano é a segurança.

Nesse mesmo período é realizada a Semana Nacional da Mobilidade, que comemora o Dia Mundial sem Carro no dia 22 de setembro. No mesmo dia, o governo deve apresentar um plano para estimular o uso de bicicletas como meio de transporte.

@sr_butierrez

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

TÍTULOS VERDES

Estreia em green bonds é só o começo de nova fonte de atração de recursos ao País, diz Haddad

Nova York - - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta segunda-feira, 18, que a primeira emissão de títulos de dívida externa com critérios sustentáveis do governo brasileiros, os chamados green bonds no jargão do mercado, é só o começo de uma nova fonte de atração de recursos para a agenda verde do País. A operação acaba de ser apresentada a investidores internacionais, dos Estados Unidos e Europa, e é esperada para os próximos meses.

"A receptividade é a melhor possível, sobretudo porque esse recurso fica carimbado para financiar projetos sustentáveis com taxas [de captação] mais convidativas do que nós temos hoje", disse Haddad, a jornalistas, ao chegar para evento da Bolsa de Valores de Nova York (Nyse).

Nas últimas semanas, a Fazenda realizou 36 reuniões sobre os green bonds, que foram apresentados a cerca de 60 investidores, segundo o ministro.

Haddad não quis precisar nem um volume nem quando a emissão de green bonds do Brasil deve ser levada ao mercado.

A expectativa é de que a operação seja de ao menos US$ 2 bilhões Segundo ele, feita a primeira rodada de conversas com investidores internacionais, chamado de roadshow, a Fazenda entra em uma espécie de "período de silêncio" e o martelo quanto aos próximos passos está nas mãos do Tesouro Nacional.

"Do ponto de vista do Plano Comunitário, esse recurso é um recurso inicial muito pequeno. O Brasil tem condição de captar muitos recursos no exterior. Por quê? Porque ele tem a melhor matriz energética do mundo, uma das mais ricas do mundo, e mais importante, ele tem condição de dobrar a produção de energia limpa em um prazo inferior a 10 anos", explicou Haddad.

O ministro mencionou ainda que a emissão de dívida externa sustentável do Brasil vai ajudar o País a baixar ainda mais o seu custo de captação de recursos, o que já vem ocorrendo. Na sua visão, esse financiamento vai permitir que esse processo seja acelerado.

Ao seu lado, a ministra do Meio Ambiente, Marina da Silva, disse que, ao menos, R$ 10 bilhões da primeira emissão de green bonds do Brasil devem ser destinados ao Fundo Clima, que antes funcionava com algo em torno de R$ 400 milhões.

"O Ministério da Fazenda, através do ministro Fernando Haddad, está fazendo uma articulação para que os títulos de governo sustentável possam chegar a uma captação de até R$ 10 bilhões e isso vai para a economia verde, vai para as atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida das pessoas, gerando emprego e renda", disse a ministra.

Sobre o apetite do investidor estrangeiro, Marina Silva afirmou que já há uma "grande expectativa" pelos títulos em meio à mudança da imagem do Brasil no exterior no que tange à pauta ambiental.

Parlamentares aumentam pressão por reforma administrativa: 'Governo precisa dizer o que quer'

Campinas - Com uma expectativa de aprovação da reforma tributária, parlamentares já começam a se movimentar para pressionar por um avanço da reforma administrativa. Nesta segunda-feira, 18, os senadores Efraim Filho (União-PB) e Izalci Lucas (PSDB-DF) e o deputado Joaquim Passarinho (PL-PA), que participaram de encontro promovido pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras), afirmaram que o "o governo precisa dizer o que quer".

Para os três, a reforma administrativa precisava ser feita antes da tributária. Os parlamentares chegaram a citar que no governo Bolsonaro tinha uma proposta na mesa, a PEC 32, mas que foi esquecida tanto na gestão passada, quanto na transição. O cenário ideal, defendem seria se fazer uma reforma administrativa primeiro "para entender o tamanho do Estado". De acordo com eles, o governo precisa ter essa reforma como próxima prioridade.

"Precisamos que o governo diga o que ele pensa sobre isso. Se não quiser esse texto base da PEC 32 precisa mandar outro texto", reclamou Passarinho.

De acordo com o deputado, no movimento de pressão, uma série de empresários assinará um documento a favor da reforma administrativa, que deve ser entregue ao presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL).

Um dos pontos levantados pelos três é a criação de um incentivo para que o servidor realize um "bom trabalho" com meios de "disciplinar" quem não o faz. "Precisamos de uma carreira de Estado", disse Izalci. "A legislação faz com que as pessoas, independente se estão trabalhando ou não, recebam mesmo que não estejam", disse.

Efraim Filho disse que existem legislações que engessam o progresso. Ele exemplificou que se o ex-presidente Juscelino Kubitschek tivesse que lidar com um licenciamento ambiental, não teria conseguido avançar o que avançou.

O senador também separou a última parte de sua fala para defender a reforma tributária. Efraim Filho disse que teve uma série de conversas em que empresários e expositores expressaram um desconforto com a matéria. Segundo ele, é preciso "avançar com o possível preso nesse atoleiro". "É preciso ser muito talentoso para fazer pior do que está aí", completou.

MS registra primeiro foco de influenza em aves de subsistência

O Estado de Mato Grosso do Sul registrou o primeiro foco de gripe aviária em criação de aves domésticas, chamada de produção de subsistência, informou o Ministério da Agricultura em nota. O vírus da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP - H5N1) foi detectado em criação de fundo de quintal de galinhas em Bonito (MS).

O caso é o primeiro da doença registrado no Estado e o terceiro em aves de subsistência identificado no País.

Segundo a pasta, as medidas sanitárias para contenção e erradicação do foco estão sendo aplicadas pelo Serviço Veterinário Oficial, que também intensificou as ações de vigilância em populações de aves domésticas na região. "Não há estabelecimentos avícolas industriais nas áreas de risco epidemiológico ao redor do foco", disse o Ministério.

Um plano que não deu certo

•Eliseu Auth

O ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado" sabe que errar é humano, mas que é nobre reconhecer o erro e corrigi-lo. Ninguém é mau por apoiar este ou aquele lado. Tudo depende das informações que tem. É o que acontece com os que tentam justificar a quebradeira de 8/1/23. Seria coisa de "patriotas" enrolados na bandeira nacional, mas saibam que não é. Estão mal informados.

Vou ao tema. Começou o julgamento do vandalismo nas sedes dos três Poderes da República em Brasília. E os primeiros autores da sandice já estão sendo condenados. O Supremo concluiu que foi um episódio pensado, parte de um plano em marcha, com a intervenção das Forças Armadas e a deposição do Presidente Lula, legitimamente eleito. A destruição do Estado Democrático de Direito e o fim da Democracia, era isso que os arruaceiros pretendiam.

De há muito, essa era a trama pensada e incentivada. O caboclo diria que o plano estava na cara. De fato, discursos repetidos do ex-presidente e de seguidores atacavam Juízes, Instituições e Poderes que velam pela Constituição e pela ordem democrática. À frente de quartéis e Tiros de guerra, alguns pediam intervenção militar e imploravam SOS. Logo seguiram-se episódios que queriam instalar caos e desordem para forçar o golpe. Lembro que se tentou explodir o aeroporto de Brasília, invadiu-se a sede da Polícia Federal e se botou fogo em ônibus e veículos. Até minuta havia. Não deu. A Democracia reagiu e as Forças Armadas se mantiveram fiéis à Constituição, frustrando a sanha dos que queriam intervenção, ditadura e despotismo.

Pois é. No estertor, o jeito que a alopragem encontrou, foi quebrar tudo em Brasília, coisa pensada pela doutrina fascista que não suporta a democracia. Achavam que poderia dar certo, chamando as armas para matar a lei, num último suspiro do apelo golpista. De novo não deu, graças ao bom senso, às Instituições e ao Deus verdadeiro, criador do céu e da terra, que está acima de tudo, inclusive da pátria e não só acima de todos como querem os nazistas.

Ficou claro como a luz do sol que havia um plano que não deu certo.

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Administração obtém licenciamento ambiental do cemitério, vencido há 8 anos

Umuarama - Após um longo e complexo processo, o prefeito Celso Pozzobom e o diretor-presidente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) receberam, na manhã desta sexta-feira, 15, o licenciamento ambiental para operação do laboratório de tanatopraxia e do cemitério municipal de Umuarama.

O documento foi entregue pelo chefe do escritório regional do Instituto Água e Terra (IAT), Luís Carlos Borges Cardoso. A licença ambiental de operação do cemitério estava vencida desde 2015, já o laboratório de tanatopraxia ainda não tinha o funcionamento regularizado de forma definitiva (utilizava uma licença prévia). As licenças têm validade de seis anos.

Prefeito Pozzobom e outras autoridades na apresentação da licença

De acordo com o chefe do IAT, a regularização é mérito da equipe administrativa do cemitério, sob o comando do prefeito Celso Pozzobom, dos técnicos e da consultoria, que superaram todos os estágios com muita dedicação. "O problema se arrastava há anos e nossa intenção sempre foi resolver da melhor maneira possível. Agora, depois de muita luta, conseguimos cumprir todos as exigências e a licença finalmente foi concedida", afirmou Cardoso.

O prefeito Celso Pozzobom agradeceu a toda a equipe envolvida no processo, que com muito empenho resolver um problema de vários anos. "Desde o início estamos buscando a regularização do cemitério, bem como resolver problemas que temos em outras áreas, e graças ao trabalho de todos estamos avançando fase a fase", disse.

"Hoje foi a vez de receber o licenciamento do cemitério, mas ainda temos desafios importantes pela frente, como o aterro sanitário e outras demandas. Mas o momento é de alegria por mais um objetivo alcançado, com o licenciamento do cemitério e a primeira licença de operação do tanatório", completou Pozzobom.

O químico do Manoel Henrique, do IAT, explicou que processo de licenciamento é bem criterioso, por isso demandou muito trabalho e cooperação técnica entre a Acest, o IAT, a Secretaria do Meio Ambiente e a empresa de consultoria contratada. "Além de regularizar o funcionamento, a licença traz uma série de orientações, exigências, medidas e protocolos que precisam ser implantados e executados ao longo da sua validade", disse.

Cemitério existe desde a fundação de Umuarama, possui cerca de 15 mil jazigos e já recebeu mais de 50 mil sepultamentos. Tem 107.800 m² de área e está em processo de ampliação, com a incorporação de mais 9.600 m² com capacidade para 800 jazigos e 720 urnas em um gavetário vertical de seis blocos, que deverá ser construído – a exemplo do que já existe na parte antiga.

Também estiveram presentes à entrega do licenciamento o engenheiro químico do IAT, Paulo Moresca; Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga, diretor de projetos, e Daniela Caroline Nogueira Stuve, diretora administrativa e financeira, da consultoria Ambiente-se; Walter Luiz Nishiyama Sucupira, secretário do Meio Ambiente; Fernanda Periard Mantovani, diretora do Meio Ambiente; Cleber Bonfim, secretário de Gabinete e Gestão Integrada; Alexandre Gobbo Maroto, diretor-presidente e Gilvan Luz da Silva, diretor administrativo e financeiro, da Acesf; e Myrella Raynara de Souza Mendes, responsável técnica pelo aterro sanitário e pela parte ambiental do cemitério municipal.

Criminosos virtuais usam nome do Procon para aplicar golpes em empresários

Umuarama - Novamente em todo o Estado há relatos de empresas que estariam sendo vítimas de criminosos virtuais, que entram em contato falando em nome do Procon Paraná. Em Umuarama também houve registros de empresários que teriam caído em golpes, após receberem ligações e e-mails fraudulentos, com links que podem invadir o sistema de gestão, copiar e furtar dados e, pior ainda, desviar recursos financeiros.

O secretário de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, Toninho Comparsi, destaca que na maioria dos casos os golpistas entram em contato com os fornecedores/empresários, primeiramente por telefone, relatando que foi aberta uma reclamação no site do Procon Estadual (Procon Paraná) contra a empresa. "Após isso, eles enviam um e-mail com logos, para dar um aspecto de oficial, contendo link desses com a mensagem 'clique aqui e saiba mais', ou 'consulte dados da denúncia clicando no link abaixo' etc. Ao clicar, o usuário é levado a um malware, por exemplo, que é um programa perigoso de ataque a computadores e redes", explica.

O advogado faz questão de deixar claro que e-mails não são a 'maneira natural' de comunicação dos Procons, que geralmente utilizam os Correios para enviar notificações, comunicados e outros avisos. "A menos que as empresas tenham se cadastrado, espontânea e previamente, nos sistemas Proconsumidor e Consumidor.gov.br, daí sim podem receber notificações via e-mail. Mas, registre-se, tão-somente essas empresas que formalizaram o pedido de cadastro nos sistemas acima indicados", pontua.

Comparsi esclarece ainda que esse tipo de golpe, embora já tenha sido identificado em outras ocasiões, foi disseminado em massa nesse último final de semana em todo o Estado. "Empresários, administradores, operadores de computadores, administradores, enfim, todos os profissionais que ficam responsáveis pelo recebimento de e-mais, devem ficar mais que atentos e, em caso de dúvida, devem entrar em contato imediatamente com o Procon Umuarama pelo telefone (44) 3621-5600 ou pessoalmente (na avenida Presidente Castelo Branco n° 3871)", esclarece.

O endereço do Procon Umuarama é https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/protecao-e-defesa-do-consumidor-procon-municipal

O endereço do Procon Paraná é https://www.procon.pr.gov.br/1

Propaganda eleitoral para candidatos ao Conselho Tutelar vai até as 22h do dia 30

Umuarama - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) divulgou uma nova norma alterando o prazo limite da campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar de Umuarama. A votação será no próximo dia 1º, das 8h às 17h no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho (Ceppat). Serão eleitos cinco titulares e os demais ficarão como suplentes, conforme a ordem de votação.

A resolução 59/2023, disponível no diário oficial do município (www.ilustrado.com.br), na Secretaria -Executiva dos Conselhos ou clicando aqui, altera a data limite para a propaganda dos candidatos estabelecida na resolução 14/2023, explica o presidente CMDCA, Ivo Galdino da Silva.

Com isso, o prazo final para a divulgação das candidaturas dentro da campanha eleitoral – tanto pelos candidatos quanto pelo CMDCA – será as 22h do dia que antecede as eleições para o Conselho Tutelar. Até este período está permitido a distribuição de material gráfico, caminhadas, carreatas, passeata ou divulgação por meio de carro de som pelas ruas da cidade, jingles ou mensagens de candidatos.

A nova resolução levou em consideração o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar, previsto para 9 de janeiro, a realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional para a definição dos conselheiros, a Lei 4.069/2015 – que prevê a eleição simultânea para mandado de quatro anos com posse no dia 10 de janeiro – e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada em 5 de setembro na Secretaria -Executiva dos Conselhos.

A escolha dos membros efetivos e suplentes se dará por meio de voto direto e secreto em urnas eletrônicas fornecidas pela Justiça Eleitoral. O voto é facultativo. Podem votar cidadãos maiores de 16 anos inscritos no município e em dia com as obrigações eleitorais. No momento da votação deverão apresentar título de eleitor, identidade ou outro documento com foto.

Já os candidatos são cidadãos em dia com as obrigações eleitorais e militares (homens), com Ensino Médio completo, conhecimentos em informática e habilitados (categoria B no mínimo) que não exerçam mandato eletivo nem tenham sido penalizados com a destituição na função de conselheiro.

Evento sobre autismo reúne mais de 700 pessoas em Umuarama

Umuarama - Como melhorar a qualidade de vida da criança com autismo e da família foi o tema de uma palestra realizada na última sexta-feira (16), no Centro de Eventos Caiuá, em Umuarama. O evento reuniu participantes de toda a região e contou com a presença da engenheira Dani Freitas, de Brasília/DF e da médica pediatra Leslye Sartori Iria – ambas mães de crianças com autismo e especialistas na área.

Dra. Leslye iniciou relatando que quando recebeu o diagnóstico de autismo da filha, Isadora, infelizmente havia pouca informação sobre este assunto. "Precisei estudar muito para conseguir compreender e ajudar minha filha. Eu pensei em estruturar este evento justamente para que pais, professores e profissionais pudessem conhecer mais sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) com uma das maiores especialistas do país", explica a pediatra.

Participantes da palestra sobre autismo em Umuarama

Na palestra, Dani Freitas abordou como identificar sinais do transtorno e as terapias com evidência científica comprovada para o tratamento. A profissional, que também é autista, trouxe um pouco de sua vivência. "Entender sobre autismo nos permite agir rápido. Não é apenas aquela criança, aquela família que é beneficiada: o diagnóstico e a intervenção precoces permitem que a sociedade como um todo se desenvolva. Investir no desenvolvimento da criança evita um adulto dependente no futuro", lembra. Ao encerrar o evento, Leslye manifestou a expectativa para a região. "Eu espero que tenhamos plantado aqui hoje uma sementinha de amor, de inclusão, de esperança. Que as pessoas saiam daqui levando para suas casas, suas cidades, suas realidades um pouquinho do que aprenderam. Que essa sementinha floresça e que muitos frutos comecem a surgir", registrou.

RECURSOS PARA A AMA

De caráter beneficente, a palestra repassará os lucros dos ingressos para a AMA (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama), uma das entidades beneficentes apoiadas pela Prefeitura de Umuarama. Presidente da entidade, Tayla Braga destaca a importância da iniciativa. "A AMA depende muito da ajuda da comunidade para manter e ampliar as atividades. Hoje atendemos 108 crianças e temos uma lista de espera com mais de 60. Toda ajuda é bem-vinda, principalmente quando ela vem acompanhada pela informação e conscientização", diz.

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL MARCARAM PRESENÇA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Umuarama e das unidades educacionais do município marcaram presença no evento. "Dentro da SMS temos um trabalho de formação continuada para o atendimento de crianças dentro do espectro autista. Iniciativas como essa vêm somar aos esforços que direcionamentos para capacitar nossos educadores e trabalhar para o desenvolvimento de nossas crianças", comenta a coordenadora-geral na SME, Elisângela Reis.

Casteladas

O Brasil é uma democracia cristã sem a participação de Cristo...
- Carlos Castelo.

Metafísico

Em qual período o homem se mostrou mais irracional; na idade média ou na 'idade mídia'?

CDU se reúne com consultor do RS em Umuarama

Empresário do Conselho de Desenvolvimento durante reunião ontem

Consultor Carlos Paiva fala aos empresários locais

Integrantes do Conselho do Desenvolvimento de Umuarama (CDU) recebeu ontem a visita do consultor Carlos Paiva, do Rio Grande do Sul. Eles realizaram a reunião no meio do dia e o consultor ainda participaria de várias reuniões com o prefeito e com a Secretaria Indústria e Comércio, com intuito de elaboração plano de desenvolvimento denominado de Umuarama 2050.

Com isso, o Conselho vai mostrando a força e o dinamismo do empresariado local e a crença no futuro da nossa Cidade. O Conselho está focado na coordenação e tem seu maior desafio de escrever com muitas mãos o Masterplan. O Plano de Desenvolvimento para 2050.

Parabéns a todos os envolvidos no projeto de uma Umuarama cada vez melhor para se viver e trabalhar.

Cultura forte

O ex-ministro da Justiça, e ex-deputado federal de Umuarama, Dr. Osmar, e a esposa Dra. Tânia Serraglio, assistiram ao espetáculo teatral "Ferrugem", com o Grupo Skéte, no Teatro do Centro Cultural Schubert, sábado, dia 16, e ficaram admirados pela primorosa performance dos artistas.

O casal fez questão de registrar a qualidade do espetáculo e enviar cumprimentos aos artistas, à todos os envolvidos nos bastidores da montagem e à Fundação Cultural de Umuarama pelo elevado nível de suas apresentações.

Vinicius Guerra, que assina o roteiro e a direção de "Ferrugem" já tem no currículo grandes êxitos.

Mas, o reconhecimento elogioso vem de quem aprecia as artes e frequenta espetáculos de alta qualidade.

Vale registrar ainda que Dr. Osmar e Dra. Tânia acabam de celebrar bodas de topázio, 27 anos de casados.

Logo, a excelente apresentação teatral não deixa de ser um agradável presente.

Papo rápido

- Quem são esses 16% de brasileiros que aprovam o Congresso, segundo pesquisa?

- Provavelmente é gente que tem cargo lá, parente de gente que tem cargo lá, ou é parlamentar eleito por gente que gostaria de também ter um carguinho lá, vai somando prá vêr...

Das redes

Nas redes sociais, aquela turma ataca novamente:

- É claro que sou monogâmica. Não consigo fazer nem uma pessoa gostar de mim, quanto mais duas...

Obrigação

O Superior Tribunal de Justiça determinou que todas as operadoras de plano de saúde estão obrigadas a cobrir cirurgias plásticas reparadoras em pacientes com indicação médica para tratamento de obesidade mórbida, especialmente nos casos de cirurgia bariátrica.

Palmas para a Justiça, quando ela faz Justiça.

Triste é ser preciso que a justiça intervenha para fazer valer o direito do associado.

Plano de saúde ganha cada vez mais fama de cobrar os tubos e deixar o cliente na mão quando ele necessita de procedimentos mais custosos.

Do Marvadão

Óvnis: Eu já vi muita gente que diz que viu, mas nunca vi o que eles dizem que viram...
- Celso Ribeiro.

Casteladas

Eu sou do tempo de intolerância ao autoritarismo, não ao glúten...
- Carlos Castelo.

Guerrilha

Tem guerrilha nas redes sociais com grupos políticos antagônicos fazendo de tudo para devolver Umuarama aos idos dos anos 70, da política feita com o fígado. Os xingamentos vão de "A" a "Z", sem repetição.

Uma beleza de má educação.Calma turma, que a eleição é 2024, falta muito!

Isso vai acabar em processo se não souberem separar a crítica aos atos do gestor público, que é absolutamente legitima, saudável, necessária até, da criminosa calúnia, difamação, injúria... Hoje em dia, como escreveu o poeta, "é preciso saber viver...".

E, às vezes, conhecer um mínimo das leis...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Jefferson Airplane.

Aumente o volume no clássico "Volunteers" e, se houver conexão, siga em frente com "White Rabbit", "SheHas Funny Cars"...

Na parede do banheiro

Entre rabiscos, a mensagem se destaca pela urgência na parede de banheiro de uma parada:

- Motorista de ônibus não é máquina. Precisa ir ao banheiro, tomar água, se alimentar, descansar...

Ele disse:

"Os invasores não agiram pra tentar depor o governo. A deposição do governo dependeria de atos que não estavam ao alcance dessas pessoas".

De André Mendonça, ministro do STF, sobre os vândalos de 8 de janeiro.

Biografia

Para ser fiel a história, Umuarama tem que fazer parte da trajetória política e pessoal do ex-senador e ex-governador, registrada pelo competente José Antônio Pedriali no livro biográfico "A Travessia de Álvaro Dias".

A publicação da Editora Casa Itália apresenta toda a vida pública do ex-senador nos 46 anos de atividades, desde vereador El londrina, deputado estadual, deputado federal, governador e senador.

Álvaro tinha Umuarama como sua segunda casa, política e familiar; é compadre do ex-prefeito Antonio Romero Filho e sua família tem propriedade em Perobal.

Sempre recebeu muitos votos em Umuarama onde é tratado como de casa...

Causa própria

A tal minirreforma eleitoral que os deputados federais aprovaram foi, mais uma vez, um projeto que beneficia os próprios parlamentares, os partidos políticos e fragiliza a transparência eleitoral e a prestação de contas.

Só isso...

Da bancada do Paraná, quase todos foram favoráveis.

Votaram contra apenas dois deputados; Luiz Carlos Hauly (PODE) e Sargento Fahur (PSD).

Milhares de pessoas estiveram na arena participando da celebração (fotos Pascom Diocesana)

Os fiéis participaram da celebração que durou cerca de oito horas (foto Pascom Diocesana)

I JUBILEU DE OURO

Fé, devoção e alegria marcaram a festa dos 50 anos da Diocese de Umuarama

Umuarama - Milhares de católicos participaram da festa celebrativa dos 50 anos da Diocese de Umuarama, neste domingo (17), na arena do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, em Umuarama. Estiveram presentes caravanas das 30 cidades que compõe a área da diocese. Nem o forte sol desanimou ao público, que munido de sombrinhas, ocupou o espaço desde as 14 horas até o encerramento às 22 horas.

O ponto alto do evento foi a Santa Missa, que começou com a apresentação de todas as 50 paróquias diocesanas, por ordem de criação. Também foram apresentadas todas as pastorais, movimentos e ordens religiosas atuantes. O encantamento ficou por conta do espetáculo do grupo Sou Arte, de Campo Mourão, que contou de forma lúdica a história da diocese, desde o início até os dias atuais.

Dom João Mamede conduziu a celebração, com o auxílio do bispo emérito, dom José Maria Maimone, dom Vicente Costa, que também já esteve a frente da Diocese do Espírito Santo e dos bispos nascidos e/ou ordenados aqui, dom Antônio Luiz Catelan, bispo auxiliar de São Sebastião do Rio de Janeiro (RJ) e dom João Bergamasco, da diocese de Corumbá (MS). O encerramento contou com uma queima de fogos. Também estavam presentes todos os padres, diáconos e religiosos da diocese ou que já prestaram serviços aqui.

A festa encerrou o ano jubilar, que começou ainda em 2022 e levou Dom João Mamede a percorrer com a vela jubilar todas as paróquias da diocese e anunciar o Jubileu de Ouro que teve como lema 'Tempo de Gratidão e Esperança'.

Espetáculo teatral contou a história da criação da Diocese de Umuarama 9foto Pascom Diocesana)

Fanfarra da Guarda Mirim de Altônia faz bonito em campeonato estadual

Altônia - No sábado que passou (16), a Fanfarra da Guarda Mirim de Altônia participou do 30º Campeonato Paranaense de Fanfarras e Bandas em Bandeirantes – PR.

A Fanfarra de Altônia com grande mérito alcançou as seguintes classificações:

Infantil 2
1° Lugar Corpo Musical
1° Lugar Baliza
2° Lugar Mór Comando
2° Lugar Pelotão de Bandeiras

Prefeito Gervasone parabenizou a equipe e garantiu mais apoio

Infanta Juvenil
1° Lugar Baliza
2° Lugar Corpo Musical

E Altônia foi a Bicampeã Paranaense na categoria Baliza Sub 15, Infantil 2

O Prefeito da cidade, Claudenir Gervasone, parabenizou a todos os (as) integrantes da Fanfarra pelo ótimo desempenho e por toda dedicação. Divisão de Cultura e Comunicação P.M.A/Andréia Magri

Equipe de Altonia que esteve no Campeonato Estadual

Pessoal da fanfarra durante o início da viagem

Umuarama reforça ação estadual com meta de proteger 30 mil nascentes até 2026

Umuarama - Por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Prefeitura de Umuarama, equipes do escritório regional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e apoiadores realizam nesta quinta-feira, 21, um dia de campo sobre proteção de nascentes com uso da técnica de solo cimento. O governo do Paraná lançou um 'desafio' às regionais e estabeleceu a meta estadual de proteção de 30 mil nascentes até 2026.

O gerente regional do IDR-Paraná de Umuarama, Rafael Mattos, informou que o projeto prevê a proteção de 1 mil fontes em todo Estado já para o próximo dia 21. Depois o projeto será estendido até que sejam atingidas 30 mil fontes, tendo como prazo limite o ano de 2026.

No lançamento do programa serão protegidas cerca de 50 nascentes em propriedades rurais e urbanas dos 21 municípios que compõem a região de Umuarama, sendo as três primeiras no próprio município. A iniciativa tem o apoio do prefeito Celso Pozzobom e do secretário municipal do Meio Ambiente, Walter Luiz Nishiyama Sucupira, que destacou uma equipe para auxiliar na ação.

"Vamos priorizar a região da Estrada Jaborandi, que fica dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) do rio Piava, o único manancial de abastecimento da cidade. Das 9h às 12h de quinta-feira teremos o dia de campo na propriedade da senhora Renata Delgado na altura do km 3,2 (primeira entrada à direita após a capelinha)", convida o secretário.

O encontro terá orientações sobre proteção de nascentes e qualidade da água, execução das ações nas nascentes, plantio de mudas de espécies nativas e uma avaliação, antes do encerramento. Para o trabalho de campo, a organização recomenda o uso de botas, camisa manga longa, filtro solar e repelentes de insetos, para proteção. As presenças devem ser confirmadas pelo telefone (44) 3621-3250.

Embora diversos sistemas comunitários de fornecimento utilizem águas de poços profundos, há ainda muitas famílias que têm como alternativa apenas o uso das águas superficiais, alerta o extensionista do IDR-Paraná responsável pelo projeto na região, Rogério Barbosa. Segundo ele, são conhecidos os riscos sanitários que o consumo de águas superficiais não diagnosticadas, tratadas e monitoradas representam para humanos e animais.

"O programa não deve ser entendido como incentivo ou estímulo ao uso de nascentes para este tipo de consumo, mas uma estratégia de reservação protegida de nascentes potenciais para uso futuro, para que sejam seguras no aspecto sanitário caso venham a ser a única opção das famílias para acesso à água", completou.

SEGURANÇA PÚBLICA

Cerco segue com buscas a suspeitos de matar PM em confronto em Cianorte

Um grande cerco policial acontece desde a noite de domingo (17) em área de mata em Cianorte, a 80 km de Umuarama, em busca de dois suspeitos de envolvimento em um confronto que deixou um saldo de três mortos, entre eles, um policial militar da Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) de Cianorte.

Policiais da equipe Rotam de Umuarama, Cianorte, Campo Mourão, Maringá e Curitiba realizam buscas em área de mata para onde os fugitivos seguiram. Até o fechamento da matéria, às 19 horas, o trabalho continuava.

O governador Ratinho Júnior e o prefeito de Cianorte Marco Antonio Franzato decretaram luto no Estado e no Município de 3 dias pela morte do cabo Reinaldo José Garozi, de 45 anos. O policial era comandante desde 2011 de uma das equipes da Rotam da 5ª Companhia da PM.

Confronto

A situação de confronto foi no trecho urbano da PR-323 em Cianorte, durante uma tentativa de abordagem pela PM a um veículo GM Astra, com cinco ocupantes, por volta das 19 horas de domingo (17). O condutor não atendeu ao pedido de parada, fugiu e parou próximo a uma empresa de Cianorte, onde houve a troca de tiros que deixou o cabo da PM Garozi gravemente ferido.

Ele chegou a ser socorrido pelos colegas de farda com primeiros socorros e foi encaminhado ao hospital, mas não resistiu e entrou em óbito durante a madrugada (18). Dois suspeitos também morreram ainda no local. O condutor do veículo, de 28 anos, se entregou e foi encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Cianorte.

Quem era o policial

Reinaldo José Garozi entrou na corporação há 26 anos e já passou por diversas funções na área.

Em 2011, entrou para a equipe das Rondas Ostensivas Tático Móvel (ROTAM) da 5° CIPM, onde comandava uma das equipes.

Ele deixou a esposa e dois filhos.

O local do velório e enterro não foram divulgados até a publicação desta reportagem.

Governador decreta luto oficial

O governador Carlos Massa Ratinho Junior decretou, nesta segunda-feira (18), luto oficial de três dias pelo falecimento do cabo Reinaldo José Garozi, da Polícia Militar do Paraná, que morreu na madrugada após um confronto com suspeitos na PR-323, em Cianorte, no Noroeste do Paraná.

Por volta das 19h, uma viatura da Polícia Militar abordou um veículo com cinco suspeitos. O motorista não acatou a ordem e fugiu do local, atirando nos policiais. No confronto, o cabo Garozi foi atingido na região do tórax e encaminhado em estado grave a um hospital da região. Ele não resistiu aos ferimentos e faleceu na madrugada desta segunda-feira.

O agente estava há 26 anos na corporação e, desde 2011, integrava a equipe das Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam), da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar CIPM, com sede em Cianorte. Ele deixa a esposa e dois filhos.

Preso suspeito de disparar tiros contra PMs no centro de Umuarama

Um homem de 27 anos foi preso preventivamente por suspeita de tentar matar dois policiais militares, em Umuarama. O crime foi no último dia 02 de setembro, em um comércio na rua Ministro Oliveira Salazar, no centro da cidade. Um adolescente de 17 anos, suspeito de conduzir a motocicleta usada no crime foi apreendido em flagrante ainda no dia do fato. As informações são da Polícia Civil.

Segundo nota emitida pelo delegado-chefe Gabriel Menezes, o suspeito foi preso em casa, na avenida Apucarana, na Zona V. Com ele e no imóvel os investigadores nada encontraram de ilícito. Ainda de acordo com a Polícia Civil, o homem preso é que teria efetivamente efetuado os disparos contra os policiais, que estavam de folga no momento do atentado.

Segundo a Polícia Civil, os policiais militares estavam no comércio quando dois homens em uma motocicleta efetuaram disparos de arma de fogo contra as vítimas. Segundo apurado, a motocicleta era conduzida pelo menor e o atirador, preso nesta segunda, estava na garupa.

Os suspeitos responderão pelo crime de tentativa de homicídio contra os policiais militares e seguem detidos à disposição da Justiça.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Tecnologia e juventude em campo

Os alunos dos 23 Colégios Agrícolas do Paraná estão vivendo uma nova rotina nas últimas semanas, com mais tecnologia e os olhos voltados para o futuro. Desde agosto, quando o SENAR-PR firmou convênio com o governo do Estado, que essas instituições de ensino estão em sintonia com a vanguarda da agropecuária mundial.

Drones, simuladores de máquinas agrícolas e outros equipamentos de última geração fazem parte do programa "Agropecuária 2030", pelo qual o SENAR-PR está levando aos mais de 1,5 mil alunos dos Colégios Agrícolas do Estado, quatro novos módulos de ensino: Agricultura de Precisão, Mecanização Agrícola, Drones Agrícolas e Pecuária. O objetivo é preparar as futuras gerações de profissionais do campo, para que eles possam utilizar com propriedade as novas tecnologias e conceitos aplicados ao setor agropecuário, multiplicando esse conhecimento e proporcionando bons resultados para o agro paranaense.

Para dar suporte a essa jornada, o Sistema FAEP/SENAR-PR está investindo R$ 2 milhões em drones, aparelhos de GPS, amostradores de solo e outros equipamentos que serão utilizados nas aulas. As dimensões dessa parceria refletem a importância das novas gerações de agrônomos, veterinários e técnicos de campo para a entidade, que ainda designou 24 instrutores do seu time para garantir a efetividade das aulas. É uma semente plantada hoje, pensando no futuro.

sistemafaep.org.br

Homem é esfaqueado por assaltantes no entorno da antiga rodoviária

Um homem de 39 anos foi agredido por três indivíduos não identificados na Zona I de Umuarama, na noite do último sábado (16). A vítima, que estava caminhando próximo à Estação Rodoviária antiga da cidade, foi abordada pelos agressores, que exigiram dinheiro e, de maneira violenta, desferiram golpes de arma branca, causando ferimentos nas costas, pescoço, olho e perna. As informações foram repassadas pela Polícia Miliar (PM).

Segundo a PM, a vítima contou que o ataque ocorreu de forma repentina e sem qualquer provocação prévia. Os agressores exigiram dinheiro e, na sequência, sem nenhuma reação por parte da vítima, partiram para a violência física. Os ferimentos sofridos foram graves, atingindo áreas sensíveis do corpo, incluindo o pescoço e o olho.

Apesar dos ferimentos, a vítima conseguiu correr até o hospital mais próximo, onde solicitou atendimento médico. Após receber atendimento médico, o homem foi liberado e, segundo informações médicas, não corre risco de morte.

As autoridades locais estão investigando o caso e procurando identificar os agressores.

Briga termina com um esfaqueado e outro preso em Maria Helena

Um homem de 45 anos ficou ferido após ser atingido por golpes de faca na tarde de domingo (17) em Maria Helena. A confusão aconteceu após uma discussão na área rural do município. A Polícia Militar (PM) foi acionada e encaminhou tanto o autor como a vítima para a delegacia de Umuarama.

Segundo informações da PM, o caso ocorreu em uma área rural próxima à cidade, por volta das 18h. A vítima relatou aos militares que estava ensinando sua esposa a dirigir quando um homem de 33 anos, se aproximou e acusou-o de estar jogando lixo na região.

A discussão rapidamente escalou, com ambos os homens empunhando armas brancas. Conforme a PM, a vítima insistiu que não estava descartando lixo, mas sim ensinando sua esposa a dirigir. A tensão atingiu o ápice quando as ameaças mútuas se transformaram em uma luta corporal.

Durante o confronto, a PM informou que o autor deferiu vários golpes na vítima, resultando em ferimentos que necessitaram de atendimento médico. Após ser socorrido no Pronto Atendimento (PA) local, a vítima e o autor foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama para prestar depoimentos sobre o caso.

Dois adolescentes são apreendidos após roubo com reféns em Altônia

Na manhã de domingo (17), por volta das 08h, uma residência no bairro Campo Belo, em Altônia, se tornou cenário de um assalto que envolveu reféns e mobilizou forças de segurança da região. Os autores, dois adolescentes com idades de 17 e 16 anos, foram detidos após uma operação conjunta da Polícia Militar (PM) e da Guarda Municipal (GM).

As vítimas do roubo incluíam uma mulher de 74 anos, um homem de 54 anos e um adolescente de13 anos.

De acordo com a Polícia Militar, os adolescentes, portando o que parecia ser uma arma de fogo, invadiram a residência e anunciaram o assalto. As vítimas foram rendidas, amarradas e aterrorizadas pelos infratores, enquanto eles vasculhavam o local em busca de objetos de valor. Na sequência, eles fugiram deixando as vítimas amarradas.

Segundo a PM, um dos reféns, o homem de 54 anos, conseguiu escapar da casa e acionar a Polícia Militar. Em resposta, as forças de segurança da região iniciaram uma operação para localizar e prender os infratores.

Após buscas, os adolescentes fugitivos foram localizados em um pasto na saída para a cidade de Iporã. Com o apoio da Guarda Municipal de Altônia, os militares conseguiram realizar a apreensão dos menores.

Ainda conforme a PM, além dos adolescentes, também foram encontrados os objetos roubados, que incluíam dois pares de tênis, uma carteira contendo moedas estrangeiras (um dólar e um euro) e um aparelho de telefone celular. Além disso, um simulacro de arma de fogo do tipo pistola foi apreendido na cena. A PM informou que as partes envolvidas, juntamente com os objetos e o simulacro, foram encaminhados à 16ª Delegacia Regional de Polícia (DRP) para as devidas apreciação e providências legais.

Mulher é rendida e tem carro roubado no centro de Francisco Alves

Uma mulher de 28 anos teve seu veículo Fiat Mobi Like, de cor branca, placa BDN-4B85 e ano de fabricação 2020, roubado por um homem que, fazendo menção de estar armado, abordou-a enquanto ela retirava o carro da garagem. O roubo foi registrado em Francisco Alves, na manhã desta segunda-feira (18).

Segundo a Polícia Militar (PM), o crime ocorreu por volta das 8h no centro da cidade, quando a vítima estava estacionando seu veículo na calçada, próximo à sua garagem. Conforme a PM, o autor do crime abordou a mulher de maneira intimidadora e exigiu as chaves do veículo.

Ainda de acordo com a PM, assustada e temendo pela própria segurança, a vítima entregou as chaves do Fiat Mobi, permitindo que o criminoso fugisse do local com o veículo roubado.

Na sequência a mulher acionou as autoridades locais, que registraram um boletim de ocorrência e iniciaram uma investigação para localizar o veículo e identificar o autor do roubo. A PM informou que câmeras de segurança da região estão sendo revisadas para auxiliar nas investigações.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Uma estrela no taxi

Os próximos capítulos de "Fuzuê" reservam uma grata surpresa para Jefinho Sem-Vergonha (Micael Borges). Motorista de aplicativo para sobreviver, Jefinho sonha em ser artista e, por isso, tem a ideia de espalhar panfletos com propaganda de seu show no Beco dos Gambás nas proximidades dos Estúdios Globo. E também tenta algum contato com a produção da emissora, mas sem sucesso. Desanimado, ele é surpreendido com chamada de corrida para o aeroporto, sendo que o passageiro e nada menos do que Michel Teló. Jefinho não perde tempo, fala de seu talento, dos seus sonhos e convida Teló para conhecer o Beco. Será que acontecerá uma virada no destino do motorista de aplicativo?

Sem descanso

Vladimir Brichta aparece na foto na pele de personagem inspirada no Motoqueiro Fantasma, para a série "Cine Holliúdy", um dos seus últimos trabalhos na Globo, mas agora o ator se prepara para retornar aos folhetins. Ele está confirmadíssimo no elenco de "Renascer" para interpretar Teodoro, inimigo de José Inocêncio (Marcos Palmeira). Vale dizer que os nomes de Fábio Lago e Matheus Nachtergaele também fazem parte da trama de Bruno Luperi.

Mundo cruel

Giulia Costa, filha de Flávia Alessandra e do saudoso Marcos Paulo, há algum tempo decidiu assumir a sua beleza natural. No entanto, ela sofre críticas maldosas na web. Ela é duramente criticada e não escapa dos comparativos com a mãe famosa. Vítima de comentários cruéis, Giulia fez um longo desabafo e incentivou as pessoas a assumirem os seus verdadeiros corpos.

O mesmo boato

Mais uma vez pipocam boatos de que Mariana Goldfarb estaria mesmo com os dois pés na Globo. E seria para fazer novelas. No entanto, ela mesma disse que nada disso é oficial, mas não negou a possibilidade. É esperar e conferir.

Nem sempre a vida é flores

Guta Stresser mais uma vez foi muito sincera quanto ao seu momento atual de vida. A atriz foi diagnosticada com esclerose múltipla e a doença veio em um momento no qual ela também enfrenta uma crise financeira. Guta explicou que está em tratamento pelo SUS e citou o preconceito que, segundo ela, impede que ela seja chamada para trabalhar na sua área. "Preconceito por falta de conhecimento. Trabalhar te faz bem. A pior coisa para quem tem esclerose múltipla é parar. Se você parar, você paralisa", enfatizou Guta Stresser que ganhou notoriedade ao interpretar a Bebel, no seriado "A Grande Família".

Morre ator americano

Segundo imprensa americana, o ator Billy Muller morreu em Austin, nos Estados Unidos, aos 43 anos de idade; faltavam dois dias para seu aniversário. Consta que o artista sofria de depressão e a causa de sua morte não foi divulgada pela família. Billy Muller ganhou maior notoriedade ao participar de produções como "CSI" e "Suits", nos filmes "Sniper Americano" e "Urban Cowboy", entre outros trabalhos.

Vai ser papai de novo

Arthur Aguiar confirmou para seus seguidores que ele e Jheny Santucci estão grávidos. Lembrando que Arthur já tem uma filha, Sofia, fruto do relacionamento com Maíra Cardi.

Novidade na Netflix

A plataforma anunciou a produção de "Toxic Town", uma série dividida em quatro partes e que tem como tema a luta dos moradores da cidade de Corby, na Inglaterra, contra uma poderosa empresa e o governo denunciando o armazenamento irregular e mortal de lixo tóxico. O escândalo ambiental entrou para a história como o "Envenenamento de Corby". A trama terá três personagens protagonistas – três mães – que lutam pela vida de seus filhos. No elenco já foram confirmados nomes como Claudia Jessie, Michael Socha e Joe Dempsie. Vai valer a pena conferir.

A vida que segue

Preta Gil retornou aos palcos depois de ter feito cirurgia para a retirada de tumor o intestino e enfrentado uma dura jornada de tratamento. Ela se apresentou ao lado de sua família e também conversou com a plateia, falou sobre a cura do câncer e da alegria em retomar a sua vida.

TESTE DA TV

Maria Fernanda Cândido / Victor Pollak-RG

1) Joyce foi personagem da atriz Maria Fernanda Cândido, em qual dessas novelas?
a) "Dois Irmãos"
b) "Como Uma Onda"
c) "A Força do Querer"
d) "Paraíso Tropical"

2) Em qual dessas produções, Wagner Moura interpretou Olavo Novaes?
a) "América"
b) "Paraíso Tropical"
c) "A Lua Me Disse"
d) "Sabor da Paixão"

3) Quem é o intérprete da música "Jura" que foi tema musical da novela "O Cravo e Rosa", que está sendo reprisada nas tardes da Globo?
a) Zeca Pagodinho
b) Jorge Aragão
c) Dudu Nobre
d) Roberto Leal

4) Como se chamava a personagem de Totia Meirelles na novela "Fina Estampa"?
a) Teodora
b) Esther
c) Zuleica
d) Zambeze

5) Quem interpretou Marconi Ferraço na novela "Duas Caras", exibida pela Globo em 2007?
a) Dalton Vigh
b) Antônio Fagundes
c) Rodrigo Hilbert
d) José Wilker

(Respostas: 1C; 2B; 3A; 4D; 5A)

Cinema nacional

Marco Pigossi participará do filme "Maníaco do Parque", cujo enredo é baseado na história real do serial killer brasileiro Francisco de Assis Pereira. O ator já assinou contrato e em breve começa a gravar sua participação no longa-metragem produzido pela Prime Video. O ator protagonista será Silvero Pereira e no elenco, além de Pigossi e Silvero, estarão também Giovanna Grigio e Mel Lisboa, entre outros.

As consequências

O ator Ashton Kutcher tomou a decisão de renunciar à sua posição como presidente do Conselho da Thorn, uma organização sem fins lucrativos que ele cofundou há mais de uma década ao lado de sua ex-esposa, Demi Moore, com o objetivo de combater a exploração sexual infantil. Seguindo a mesma linha de ação, a atriz Mila Kunis, atual esposa de Kutcher, também optou por deixar seu cargo no conselho desta ONG. Esta determinação do casal veio à tona alguns dias após o jornalista investigativo Tony Ortega expor o fato de que ambos haviam escrito cartas de apoio ao ator e colega de elenco na série "That 70's Show", Danny Masterson, que recentemente foi condenado a 30 anos de prisão por acusações de estupro.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. (Mitol.) A deusa caçadora / Toma!
2. Consaguíneo
3. Ministério da Fazenda / A esperança do jogador
4. O lado do horizonte onde nasce o sol
5. Abreviatura de genética / A principal artéria do coração
6. Frase errada ou inoportuna / Abrir sulcos
7. Empurrar para o interior
8. Aborrecido / Abreviatura de dicionário
9. Empregado de casa nobre, eterno suspeito de romances policiais
10. Intermediário em negociações mercantis / Banco do Brasil
11. Apressar
12. Diferença a mais cobrada sobre o preço tabelado / Fabrica-a a sericultura
13. Permitem-no as asas / Mofo

VERTICAIS
1. Ciência que estuda quantitativamente os fenômenos que concernem ao estado e ao movimento da população / As iniciais do insigne compositor italiano Vivaldi
2. Brecada / Balbuciante
3. Sigla do estado com o cabo Orange / Situado entre dois extremos
4. O corpo da igreja / O santo casamenteiro
5. Anfiteatro / Massa assada com recheio doce ou salgado
6. Afinar / Espesso
7. Concluído, findo / Abreviatura de telefone
8. Sufixo designativo de doença inflamatória / Muito experiente
9. Cortar com lâmina dentada / Arrecadar

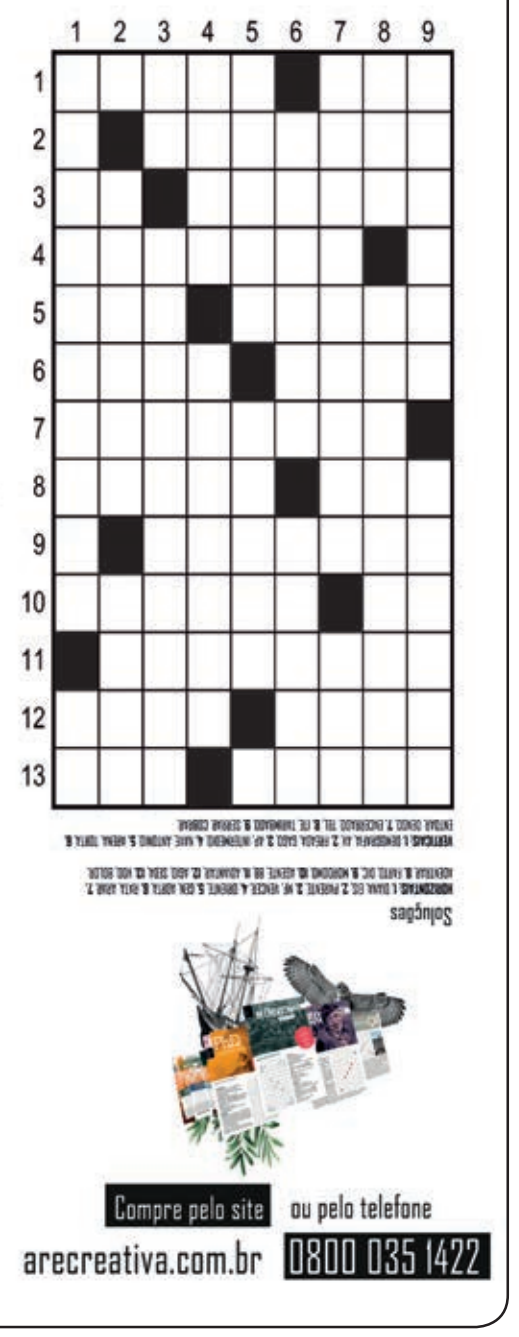

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Volte mais sua atenção à família e as responsabilidades domésticas. É um bom momento para cuidar da casa e das obrigações junto a seus pais e familiares.

Touro
O trabalho será movimentado e produtivo. Mostre sua capacidade e não se deixe influenciar. Uma forte alegria de viver está presente e se estiver só, é possível que você se apaixone perdidamente.

Gêmeos
Seja persistente e organizado, fazendo uma coisa de cada vez até o final. A paciência com as críticas dos chefes e superiores lhe trará bons resultados. Tenha calma e saiba esperar.

Câncer
Procure ser um pouco mais autoritário no ambiente de trabalho. Não confunda gentileza com intimidade. Se puder, tire alguns dias de folga e deixe um pouco o estresse longe de você.

Leão
Você poderá sentir um grande impulso e entusiasmo para agir a favor de suas motivações e interesses pessoais. É o momento de livrar-se da insegurança, agindo com mais força.

Virgem
Ótimo dia para o romance e a criatividade artística, assim como para as atividades ligadas ao lazer e à diversão. Seja mais expansivo e confiante para expressar seus sentimentos.

Libra
Cuidado para as relações de trabalho não perturbar seu ritmo de vida, provocando certa desorganização. É o momento certo para concluir as tarefas que estão sob a sua responsabilidade.

Escorpião
Dia muito importante. Grande capacidade de atuação e perseverança para as coisas que lhe interessam. Mas, não deixe de agir com gentileza e senso de oportunidade.

Sagitário
Fase positiva para expansão profissional e material. Se você estiver correto, não deixe ninguém se opor ou tentar prejudicar o seu crescimento no trabalho. Realize agora seus projetos.

Capricórnio
O momento pode ser de grande agitação no trabalho e de muitas oportunidades para ganhar dinheiro se agir honestamente. Ser cordial e sincero é a grande sacada para progredir e viver feliz.

Aquário
Que tal formalizar aquele compromisso? No campo das relações humanas, muitos dos seus projetos poderão se realizar. Se estiver só, um amor do passado poderá voltar para alegrar a vida.

Peixes
A maior recompensa para o trabalho de um homem não é o que se ganha, mas o que ele nos torna. Dê mais atenção à sua família. O trabalho é importante, mas sua família não tem preço.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Assunção acusa Carmelo deter matado o próprio pai. A princípio ele nega, mas depois confessa que foi um acidente e pede a ela que não conte nada. Rodolfo tenta contratar um advogado para defender Julian, mas todos se negam a assumir o caso e aconselham que espere um defensor público. Depois do sepultamento do pai, Carmelo volta para casa e encontra no escritório do pai uma carteira de Juliano. Justina é pega de surpresa quando Juliano conta por que ia se encontrar com Ramiro e lhe pergunta qual dos dois não é filho de Rodolfo. Justina garante que nenhum deles é filho de Ramiro.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Paz discute com Luciana por não ter contado a Magda que, afinal, Violeta não era enfermeira como dizia. Magda pede a Luciana que a leve ao bar onde a filha trabalha. Maximino diz a Roselena que a reunião que tinha à noite se atrasou. Vicky vê que Maximino lhe telefona, mas ela decide não atender. Rodrigo é convidado para um jantar de despedida de Clara, mas ele decide não comparecer. Violeta ouve Paz dizer a Magda que irá magoar Luciana quando decidir dizer-lhe que ela é filha de Cláudio e Aurora.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Sônia explica sua história para Orlando e Marê, que afirma não saber se poderá perdoar a moça. Cândida se culpa pelo mau comportamento de Gaspar. Sílvio se muda de casa. Tânia diz a Justino que deseja se formar antes de casar com ele. Júlio e Aparecida confortam Sônia. Marê deduz que Marcelino pode ser Ângelo, e decide procurar Rosa. Sônia entrega sua carta de demissão a Marê. Leonel humilha Gilda. Marê e Orlando concluem que Ângelo é Marcelino. Marê e Orlando contam a Marcelino que são seus pais. Leonel se emociona ao saber que Marcelino é seu neto, e pede perdão a Orlando e Marê.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Preciosa reclama da presença de Luna e leva Miguel até Olívia. Cláudio tenta convencer Luna a revelar o esconderijo de Cata Ouro. Jefinho convida Michel Teló para ir ao Beco do Gambá. Olívia desiste de contar a verdade para Miguel. Luna e Miguel se encontram. Preciosa garante a Olívia que falsificará o exame de DNA. Luna conduz Cláudio ao esconderijo de Cata Ouro. Nero manda iniciarem o concurso para a Rainha da Fuzuê. Pascoal alerta Heitor sobre Cecília. O assessor do deputado encontra Cata Ouro. Preciosa agradece Fiel pela falsificação do exame de Olívia e Miguel. Luna se surpreende ao chegar ao esconderijo de Cata Ouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Vitor alega à Vera que deseja tomar conta da parte do café do Monter Mercado. Mostrando serviço, Vitor deseja que Glaucia prove os novos cafés; Glaucia expressa pouca importância. Enzo inicia o trabalho duplo na Monter Holding e no CEC. Lívia esbarra em Sofia e derruba a caixa de miçanga e acessórios da novata, o que gera uma má impressão. No Monter Mercado, Vera anuncia às crianças do Lado Torre que vai patrociná-las no campeonato. Julieta conhece Sofia e pede para ela visitar o CEC e se apresentar ao pessoal do bairro. Na academia, Mauro convida Mariana para sair e ela nega, dispensando o judoca e falando que deseja ser apenas amiga.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Vinícius avisa a Irene que Aline não aceitou a proposta. Gladys dá conselhos a Andrade. Tadeu conta a Enzo sobre a noite que teve com Anely, sem saber que era com Nice. Miguel incentiva Aline a fechar sociedade com Vinícius. Dalva foge do Hospital. Antônio convida Franco para jantar em sua casa. Anely conta a Luigi sobre o acordo que fez com Nice. Lucinda flagra Marino visitando o bebê de Graça e estranha. Rodrigo comunica a Caio e a Aline que não encontrou nenhuma restrição ao nome ou ao CPF de Vinícius. Caio aconselha Aline a aceitar a sociedade com Vinícius.

Filmes – 19/09/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Duelo De Cordas
(High Strung) 15h25, na EUA, 2016. Direção de Michael Damian. Com John Silver, Keenan Kampa, Marcus Emanuel Mitchell, Nicholas Galitzine, Paul Freeman, Sonoya Mizuno. Um violinista e uma bailarina clássica se encontram e começam a preparação para uma competição que pode mudar suas vidas para sempre.

Detonando em Barcelona
(Wheels on Meals) 23h15, no SBT, Hong Kong, 1984. Direção de Sammo Hung. Com Jackie Chan, Sammo Hung, Lola Forner. Os primos Thomas e David, donos de um food-truck em Barcelona, se juntam ao amigo Muby, um detetive particular bem atrapalhado, numa missão: encontrar uma linda e misteriosa batedora de carteiras.

INCENTIVOS

Governo do PR lança hoje em Umuarama o Programa "O Esporte que Queremos"

Umuarama - O programa "O Esporte Que Queremos", do Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, será apresentado nesta terça-feira durante encontro na UniAlfa em Umuarama. O evento será aberto 8 e vai até 18 horas. Dirigentes esportivos e outros profissionais de toda a região estão sendo convidados para o encontro.

O programa é desenvolvido em parceria com o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná, e visa contribuir para o refinamento da gestão do esporte no Estado e nos Municípios, tendo como premissa a LEI GERAL DO ESPORTE, a LEI DO SISTEMA ESPORTIVO ESTADUAL, corroborando à consolidação e funcionamento dos Sistemas Esportivos Federal e Estadual.

O chefe regional da Secretaria, Adalberto Rigobelo informou que se pretende, com o programa, contribuir ao desenvolvimento esportivo no Paraná de forma consistente e integrada, auxiliando os municípios a melhorar os processos de gestão delimitados por dados concretos e a sua utilização, e um plano de capacitação fortalecido por processos contínuos de consultoria técnica.

SELOS E CERTIFICAÇÃO

A adesão ao programa O Esporte Que Queremos se dá a qualquer tempo, desde que o município participe de todas as etapas, que o certificam de forma sucessiva e gradual. Essa Certificação é traduzida em SELOS que demonstram o avanço no processo de planejamento:

SELO BRONZE – entregue aos municípios que preencherem os dados do Cadastro Esportivo Municipal na plataforma GEEM.

SELO PRATA – para os municípios que conquistaram o selo bronze e apresentaram uma proposta quanto a sua Política Municipal de Esporte.

SELO OURO – por sua vez, os municípios que receberam o selo prata e desenvolveram os requisitos quanto a formalização do Conselho Municipal de Esporte recebem o SELO OURO.

SELO PLUS – cumpridas as etapas anteriores, aos municípios que desenvolverem instrumentos de financiamento e Fundo Municipal para o Esporte destina-se o selo plus.

O ESPORTE QUE QUEREMOS 2023: TEMAS EM EVIDÊNCIA - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE + FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Programa chega para incentivar os esportes no Paraná

GESTÃO ESPORTIVA

Todo esse processo tem como ponto de partida um diagnóstico feito com os municípios do estado (por meio do Cadastro Esportivo Municipal, com 100% dos municípios respondendo) que alimentou uma PLATAFORMA DE DADOS (BI-Business Intelligence) intitulada Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM), construída pelo Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), parceira fundamental em todo esse trabalho.

COLETÂNEA DE PUBLICAÇÕES

A partir dos dados coletados foram identificadas lacunas que permitiram a concepção do próximo passo do programa: a criação de documentos de orientação e processos de capacitação e consultoria destinados ao aperfeiçoamento de políticas e programas personalizados aos gestores esportivos dos municípios do Paraná.

PLANEJAMENTO COMPLETO

Cumpridas todas as etapas o município terá um planejamento completo de ações, o planejamento da sua política esportiva, com a composição de um conselho municipal de esportes e os demais instrumentos de planejamento e financiamento do esporte local, estando aptos, desde que formalizado o Conselho e o Fundo Municipal de Esportes, a receber recursos que se destinam ao cofinanciamento, prioritariamente por transferências automáticas fundo a fundo, com o recebimento e repasse de recursos financeiros de forma facilitada, oriundos do Fundo Estadual do Esporte do Governo do Paraná.

A constituição do Conselho e do Fundo Municipal de Esporte é o recorte temático que estará em evidência na programação do programa O ESPORTE QUE QUEREMOS – 2023.

Tigres Umuarama começa vencendo no Brasileiro de Basquete em Cadeiras de Rodas

A equipe do Tigres Umuarama está disputando nesta semana em São Paulo o Campeonato Brasileiro de Basquete em Cadeiras de Rodas, na categoria Segunda Divisão. O time está focado em chegar entre os primeiros e conseguir assegurar a vaga para a disputar a Primeira Divisão no próximo ano. Ontem na estreia a equipe umuaramense venceu bem o All Star Belém do Pará por 56 a 41. O destaque da partida foi o atleta Douglas Félix, o Dodo.

O Tigres volta a jogar nesta terça-feira pela manhã contra o time do Cenapa do Maranhão, a partir das 8 horas. A competição vai até a próxima sexta-feira. Diretores e jogadores agradecem o apoio King House, Recanto da Pizza e Unipar.

Equipe do Tigres Adefiu Umuarama que está disputando Brasileiro em São Paulo

Eric Faria chama Sampaoli de 'imbecil' em áudio vazado de transmissão da Globo

Rio (AE) - O técnico Jorge Sampaoli foi alvo de duras críticas do repórter Eric Faria na derrota por 1 a 0 do Flamengo para o São Paulo, neste domingo, no primeiro jogo da final da Copa do Brasil. Os ataques vazaram em áudios da transmissão da partida, feita pela Globo, e circularam por aplicativos de mensagem e nas redes sociais desde a noite de domingo.

Nos áudios, Eric Faria conversa com Luís Roberto, Ricardinho e Roger Flores no intervalo da partida, quando já estava 1 a 0 para o São Paulo. Em determinado momento, o repórter chama Sampaoli de "imbecil" e reclama do fato de o argentino não repetir escalações. Para o jogo contra o São Paulo, o treinador armou o ataque com Gabriel Barbosa (Gabigol), Bruno Henrique e Pedro, que poucas vezes jogaram juntos no ano.

A Globo foi procurada para comentar o caso, mas não se manifestou sobre o assunto.

"Se vocês quiserem lembrar, as duas melhores atuações do Flamengo com esse imbecil... Botafogo e Grêmio", iniciou. "Amigos, o lateral-esquerdo foi para a seleção brasileira e desde que o Sampaoli chegou, não joga. O Ayrton Lucas, hoje, foi um corpo morto no jogo", continuou.

"Ele tem problemas de ver o jogo, de entender o que tem na mão. É inacreditável isso, cara. Isso aí é problema cognitivo. Só pode ser, gente. Ele poderia fazer a mesma escalação que jogou bem há 15 dias (contra o Botafogo). Ele não consegue repetir. Deve ser algum TOC dele. Ele não deve repetir meia, cueca, nada na vida", ironizou o jornalista.

Em outro momento da conversa, o narrador Luís Roberto questionou a continuidade de Sampaoli no clube, afirmando que o treinador deveria ter sido demitido antes mesmo da final, após o Flamengo ter sido derrotado por 3 a 0 pelo Athletico-PR, em partida válida pelo Brasileirão. "Quarta-feira o que foi aquilo? Tinha de ter sido demitido quarta-feira", disse o narrador.

Apesar das críticas que Sampaoli vem recebendo, o treinador não deve ser demitido até pelos menos o segundo jogo da final da Copa do Brasil, marcado para o domingo, dia 24, no Morumbi. Após a derrota no Maracanã, o vice-presidente de futebol do Flamengo, Marcos Braz, disse que o treinador será mantido no cargo.

Goleiro do Palmeiras é aprovado em exame teórico para virar piloto

São Paulo (AE) - Titular absoluto do Palmeiras, o goleiro Weverton já traça metas e planos para sua carreira após deixar os gramados. Aos 35 anos, o jogador tem uma forte paixão e é entusiasta da aviação. Nesta segunda-feira, comemorou por meio de suas redes sociais a aprovação em um exame teórico, que o possibilita a continuar com o sonho de se tornar piloto de avião.

Weverton foi aprovado no exame para obter o Certificado de Conhecimentos Teóricos (CCT). Ele é concedido ao aluno que consegue nota mínima de 70% de aprovação em cada uma das cinco matérias aplicadas, que totalizam 100 questões na avaliação. As perguntas da prova envolvem conhecimentos técnicos, meteorologia, navegação, regulamentos de tráfego aéreos e teoria de voo.

O exame foi realizado no dia 13, pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Weverton somou 87% de acertos na avaliação e comemorou a conquista em seu perfil no Instagram. "Primeira etapa concluída com sucesso", escreveu o jogador. Ele busca obter a licença para pilotar aviões particulares, como jatinhos e aeroplanos.

O próximo passo, para obter a licença, é a prova prática. Para isso, precisa também passar por um exame clínico, que ateste suas condições de saúde necessárias para pilotar a aeronave. Após este certificado, precisará realizar ao menos 35 horas de aulas práticas antes de realizar o exame definitivo. Aprovado, o goleiro então receberá o Certificado de Habilitação Técnica (CTH).

Em campo, Weverton é titular absoluto do Palmeiras desde que foi contratado pelo clube, em 2018. Desde então, conquistou duas edições da Copa Libertadores e do Campeonato Brasileiros e uma Copa do Brasil. Nesta temporada, busca o tricampeonato continental junto com o time, que enfrenta o Boca Juniors nas semifinais. Caso passe, disputará o título contra Internacional ou Fluminense, no Maracanã.

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Oficial Mat. 678

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da Primeira Vara do Trabalho de Umuarama-PR, Dr. CELSO MEDEIROS DE MIRANDA JUNIOR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas de **18 e 19 de Outubro de 2023** (1ª e 2ª Hastas Públicas), a partir das 10 horas, pelo leiloeiro oficial Raimundo Magalhães de Moraes, matrícula n.º 678, será realizado o Leilão dos bens penhorados nos Processos relacionados a seguir descritos, no Hotel Caiuá, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3745, Umuarama – PR.

1. Processo:	**ATSum 0000776-21.2018.5.09.0025**
Exequente:	ANTONIO LOPES SOBRINHO
Executadas:	VALDENIR PEREIRA DA SILVA
Bens:	Um veículo marca/modelo VW/Gol CL 1.6 MI, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor azul, sem motor, lanterna traseira esquerda quebrada, retrovisor esquerdo quebrado, bancos inutilizados, encontrando-se parado há cerca de 3 anos.
Avaliação:	R$ 6.000,00
Depositário:	Valdenir Pereira da Silva

2. Processo:	**ATSum 0000714-44.2019.5.09.0025**
Exequente:	ALINE ALVES DA SILVA
Executados:	CONFECÇÕES LOORS JEANS LTDA e WLADMIR CARVALHO LORENSINI JUNIOR
Bens:	Lote de terras n. 06(seis), da Quadra n. 43 (quarenta e três), com área de 600,00 m2, localizado na cidade de Altônia-PR, próximo a rodoviária local, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 11.408, do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia-PR
Avaliação:	R$ 300,00 o valor do metro quadrado, totalizando R$ 180.000,00
Depositário:	WLADMIR CARVALHO LORENSINI JUNIOR

3. Processo:	**ATSum 0000086-21.2020.5.09.0025**
Exequente:	AMANDA SANTIAGO
Executadas:	CLÍNICA DENTÁRIA POPULAR MODELO DE UMUARAMA LTDA
Bens:	Uma cadeira de dentista N/S: 4403485015; FAB: 08/11/2006; N. REGISTRO 10229039029- Gnatus
Avaliação:	R$ 13.000,00
Depositário:	LARISSA ANDRADE

4. Processo:	**ATSum 0000081-33.2019.5.09.0025**
Exequente:	DURVAL LAURINDO
Executadas:	AGROINDUSTRIA DE CARNES NOBRES ESPLANADA LTDA
Bens:	01 maquinário torno, marca Nardini, modelo Nodus ND-325, ano de fabricação 2007, número de série FO-KGO-302, em bom estado de conservação e funcionamento
Avaliação:	R$ 105.000,00
Depositário:	MICHEL SOARES CERANTO

5. Processo:	**ATSum 0000585-39.2019.5.09.0025**
Exequente:	EDUARDO VITORIO CARDOZO
Executado:	AGROINDUSTRIA DE CARNES NOBRES ESPLANADA LTDA
Bens:	01 maquinário torno, marca Nardini, modelo Nodus ND-325, ano de fabricação 2007, número de série FO-KGO-302, em bom estado de conservação e funcionamento.
Avaliação:	R$ 105.000,00
Depositário:	MICHEL SOARES CERANTO

6. Processo:	**ATOrd 0000009-90.2012.5.09.0025**
Exequente:	EUZENI SANTANA DE MELO
Executadas:	V.M. GARCIA CONFECÇÕES e VAGNER MENDES GARCIA
Bens:	Veículo Renault Megane Sedan Dynamique 2.0, automático, placas APG-6F22, cor prata, ano/modelo 2007/2008, pneus meia-vida, em bom estado de conservação.
Avaliação:	R$ 21.500,00
Depositário:	PAULO GIOVANI FERREIRA SANTOS

7. Processo:	**ATOrd 0000075-60.2018.5.09.0025**
Exequente:	JOSÉ LÚCIO GONÇALVES
Executadas:	J.C. DE CARVALHO PAULINO e JULIO CEZAR DE CARVALHO PAULINO
Bens:	01 (uma) máquina travete eletrônica, marca Sun Special, SSL-T1900F-MQ, avaliada em R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina duas agulhas, prespontadeira alternada, Sun Special, SS6240B, reavaliada em R$-3.800,00 (três mil e oitocentos reais). 01 (uma) máquina duas agulhas, prespontadeira alternada, Sun Special, SS6240B, avaliada em R$-3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Total Avaliação:	R$ 15.100.00
Depositário:	JOSÉ CARLOS VIANA DE CARVALHO

8. Processo:	**ATOrd 0000216-74.2021.5.09.0025**
Exequente:	RAQUEL DE JESUS SILVA BUENO
Executada:	CONFEÇÕES CONTRA TEMPO LTDA e OFICINA DA MODA CONFECÇÕES
Bens:	Lote de Terras n. 08 ao 13-B, da quadra n. 40, localizado na cidade de Altônia, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 15.186 do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia-PR – localizado na Rua Barão do Rio Branco, próximo ao Cemitério Municipal
Avaliação:	R$ 276.000,00
Depositário:	LUCIANO FAVERO LORENSINI

9. Processo:	**ATOrd 0000051-27.2021.5.09.0025**
Exequente:	ELENICE RODRIGUES FERREIRA
Executada:	CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA
Bens:	Lote de Terras "A", resultante da subdivisão do lote n. 7-z-9, da subdivisão do lote n. 7, da Gleba n. 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 19.538,96 m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 44.999, do 2º Registro de Imóveis de Umuarama. BENFEITORIAS: Imóvel onde fica o Clube Português de Umuarama, possuindo um prédio em alvenaria (em formato de castelo) onde ficam a Secretaria, salão social, sala de jogos, academia, sauna, piscina olímpica, piscina infantil, quiosques, salão de festas, 2 campos de futebol suíço, 1 quadra de tênis, 1 quadra de futebol/basquete, e 1 quadra de futebol/vôlei de areia. Toda a estrutura encontra-se em razoável estado de Conservação.
Total Avaliação:	R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
Depositário:	LAÉRCIO BARREIRA SALVADOR

10. Processo:	**CartPrecCiv 0000844-29.2022.5.09.0025**
Exequente:	ROBSON ROGERIO DA SILVA
Executadas:	AURELIO MILEO e SALETE FÁTIMA MONTANHER MILEO
Bens:	Fração ideal referente a 2,16 alqueires paulistas, constantes do Lote de terras sob n.º 204-C-1-A, da subdivisão dos lotes n.ºs 201, 202, 203, 204, 205 e 206, da gleba n.º 5-A, do núcleo Rio da Areia., com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 1579 do Serviço de Registro de Imóveis de Alto Piquiri. OBS: AV 13-M-1579: "...imóvel objeto desta Matrícula ficou em comum da seguinte proporção: para Sérgio Luiz Montanher e sua mulher uma área de 20.166,67m² e para Salete Fátima Montanher Mileo e seu marido Aurélio Mileo uma área de 52.433,33 m²
Avaliação:	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor do alqueire na região, perfazendo um total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais)

11 Processo:	**CartPrecCiv 0000353-90.2020.5.09.0025**
Exequente:	ADILSON FUSTER FERNANDES
Executada:	ROSSO & CIA LTDA, EDISON ROSSO e FATIMA APARECIDA ROSSO
Bens:	Imóvel Urbano: Datas de terras nºs 272, 273, 274, 275 da quadra nº 25, medindo a área superficial de 1.800,00m2, encravadas no Distrito de Saltinho do Oeste, do Município e Comarca e Alto Piquiri, com os limites e confrontações constantes na **matrícula nº 2.363** do CRI de Alto Piquiri – PR. Sobre o terreno há uma construção em alvenaria (residência) de 139,15 metros quadrados e uma construção em alvenaria (escritório) de cerca de 25 metros quadrados
Reavaliação:	R$ 60.000,00
Depositário:	FATIMA APARECIDA ROSSO

12. Processo:	**CartPrecCiv 0000584-15.2023.5.09.0025**
Exequente:	ANTONIO GENOEL GODOY
Executados:	MARCELO ALENXANDRINO
Bens:	Uma área de terras medindo 2,53 hectares, iguais a 1,045 alqueires paulista, consttuída pelo Lote 389-A, do núcleo Chácaras, do Loteamento da Colonização Rio Bom,Gleba Ivaí, no Município de Tapira, com as divisas e confrontações constantes **da Matrícula 14.436** do Serviço de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha-PR
Avaliação:	R$ 175.000,00
Depositário:	MARCELO ALEXANDRINO

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital de Leilão que será publicado pelo Jornal Umuarama Ilustrado do Município de Umuarama-PR., afixado na sede da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, no local de costume, e publicado no sítio www.trt9.ius.br. do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O inteiro teor das Ordens de Serviço 01/2008 e 02/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, integram o presente edital de leilão, sendo que a Secretaria do mencionado Juízo manterá as referidas Ordens de Serviço afixadas no quadro de editais da Vara, para eventual consulta dos interessados.

Os leilões serão regidos de acordo com a Lei 21.981/32, CLT, Lei nº 6.830/80 e o CPC.

Ficam cientes os interessados que, em se tratando de imóveis, o arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos existentes anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado. Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão inter vivos da propriedade imóvel (artigo35, I, CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro, quando da apresentação da Carta para transcrição.

Tratando-se de veículos automotores, o arrematante não será responsável pelo pagamento de IPVA, seguros obrigatórios, taxas de licenciamento e multas de trânsito constituídas em data anterior à da arrematação, posto que, tratando-se a arrematação de uma modalidade de aquisição originária da propriedade, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

O prazo para oposição de embargos à expropriação, de cinco dias (artigo 884, da CLT), será contado da data em que for proferido o despacho que deferir a arrematação/adjudicação, independentemente de intimação, face à intimação do leilão na forma que consta deste edital.

Ficam advertidas as partes e os terceiros interessados de que, em virtude do disposto nos artigos 903, caput e §2º do CPC e da jurisprudência dominante, não haverá intimação dos atos expropriatórios subsequentes relativos ao leilão respectivo.

A arrematação poderá ser tornada sem efeito, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação (artigo 903,§§ 2º e 5º, do CPC).

Caso não se logre êxito na intimação das partes, por qualquer motivo, referente ao inteiro teor da decisão judicial do leilão, inclusive das datas, horários e local designados das hastas públicas, considerar-se-ão intimadas na data da publicação do presente edital.

Poderão os interessados oferecer lanço, para arrematação, por conta de seu crédito, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC.

Autoriza-se o recebimento de lances pela Internet, através do endereço eletrônico www.rmmleiloes.com.br, ficando o Sr. Leiloeiro responsável pela regularidade do Procedimento licitatório virtual e pelos lances oferecidos. Os lançadores online estarão vinculados às mesmas normas Processuais e Procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Tanto para os lances efetivados via endereço eletrônico, quanto para os presenciais, o prazo para depósito do valor da arrematação será de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do leilão.

Eventuais lances para pagamento parcelado serão apreciados na forma do Provimento n° 01/2005, da Corregedoria Regional.

Os honorários do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante.

Havendo pagamento da execução (remição) ou formalização de acordo, a parte executada arcará com os honorários do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, ou sobre o valor das despesas Processuais, nos casos de Processos levados a leilão unicamente para a satisfação de despesas Processuais, salvo se o pagamento e/ou a notícia do acordo se verificar até o dia imediatamente anterior à realização do leilão.

O leilão somente será suspenso se protocolizada petição de acordo, COM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPOSTO DE RENDA, CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão.

Na hipótese de adjudicação, o valor dos honorários do leiloeiro será de 2% (dois por cento), a ser pago pelo adjudicante, desde que tenha havido lanço.

Pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização do leilão, fica o Sr Leiloeiro autorizado a receber propostas para venda direta dos bens não arrematados ou não adjudicados, submetendo-as à apreciação do Juízo.

No demais, serão observadas as regras estabelecidas nas Ordens de Serviço n.º 0001/2008 e 0002/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, bem como, as normas legais pertinentes (CLT, Lei n.º 6.830/80 e o CPC, nessa ordem).

Umuarama-Pr, 18 de Setembro de 2023

Raimundo Magalhães de Moraes Leiloeiro Oficial - Matrícula n.º 678

CHECROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HYUNDAI IX35 2.0 14/15
16V, 04 Portas, automático, cinza. R$ 77.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

APARTAMENTO

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
HILUX CD SRX	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 169.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 289.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 169.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 144.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 189.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 64.900,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 199/2023.
SÚMULA: Nomeação dos Membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com o Decreto 003/2001 de 05 de fevereiro de 2001, de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 de junho e a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 20009.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Constitui o Conselho de Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº. 003/2001 de 05 de fevereiro de 2001, com vigência de mandato do quadriênio de 2023 a 2027 com a seguinte composição:
Presidente: Rosilaine Maria de Araujo Maldonado
Vice Presidente: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
Representantes dos Professores da Rede de Ensino:
Titular: Leila Aparecida Hernaczki de Souza
Suplente: Vânia Maria Garcia Rosa
Titular: Rosilaine Maria de Araujo Maldonado
Suplente: Luciena Cristina de Oliveira Passos
Representantes de Pais de Alunos da Rede de Ensino:
Titular: Luciene Bezerra Cordeiro Hernacki
Suplente: Tayla Silvério dos Santos
Titular: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Suplente: Bianca Tavares Rezende
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Evelayne de Jesus Faria Dias Marcolino
Suplente: Regina Soares da Cruz
Titular: Marcelo Eduardo da Silva
Suplente: Edson Santos de Oliveira
Art. 2º. – Atribuir ao Conselho competência para acompanhar a aplicação dos recursos destinados a merenda escolar do município, zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, receber, analisar, e remeter ao FNDE parecer conclusivo das prestações de contas do PNAE encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 072/2021
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1903/2023, de 30 de Agosto de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a retenção de Imposto de renda realizada pelo Município de Alto Piquiri no pagamento de bens e serviços, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293453 (Tema 1130) que define que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e o artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e, também, o disposto no artigo 64 da Lei n° 9430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°2.145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizadas em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Fazenda Municipal de Alto Piquiri.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Alto Piquiri, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelo Município conforme mencionado artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º O Município deverá orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do artigo deste Decreto.

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo 1 deste Decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação especifica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 20 (vinte) dias após a sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3083
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 084/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 057/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA VM MANUTENÇÃO ME, CNPJ: 20.871.982/0001-02 O LOTE 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 057/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA VM MANUTENÇÃO ME, CNPJ: 20.871.982/0001-02 O LOTE 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 057/2023, QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA VARREDORA COLETADORA REBOCAVEL DM VMR 1600, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3084
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 085/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 058/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CNPJ: 06.029.558/0001-86 OS ITENS 04, 06, 07, 12, 17, 22, 29 e 30, 51.332.263 VANIA CRISTINA DE SOUZA, CNPJ: 51.332.263/0001-39 OS ITENS 05 e 08, TEIXEIRA COMERCIO DE CAFES LTDA CNPJ: 51.900.987/0001-31 O ITEM 10, MSA ATACADO & VAREJO LTDA, CNPJ: 49.167.454/0001-40 OS ITENS 16,19, 20, 23, 27, 28, 31, 33, 34, 35 e 37, DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI, CNPJ: 33.174.960/0001-27 O ITEM 01, VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81 OS ITENS 02, 03, 09, 11, 15, 18, 21, 24, 26, 32 e 36, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 058/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DAS EMPRESAS ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CNPJ: 06.029.558/0001-86 OS ITENS 04, 06, 07, 12, 17, 22, 29 e 30, 51.332.263 VANIA CRISTINA DE SOUZA, CNPJ: 51.332.263/0001-39 OS ITENS 05 e 08, TEIXEIRA COMERCIO DE CAFES LTDA CNPJ: 51.900.987/0001-31 O ITEM 10, MSA ATACADO & VAREJO LTDA, CNPJ: 49.167.454/0001-40 OS ITENS 16,19, 20, 23, 27, 28, 31, 33, 34, 35 e 37, DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI, CNPJ: 33.174.960/0001-27 O ITEM 01, VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81 OS ITENS 02, 03, 09, 11, 15, 18, 21, 24, 26, 32 e 36, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 058/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 032/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal e Itaipu Binacional.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 04/10/2023 (QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 93.870,00 (noventa e três mil oitocentos e setenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 18 de setembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1° Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4° da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF n° 00.***.***/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABRICIO APARECIDO SABINO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1° Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo n° 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n° 8.4444.1585833-0 datado de 23 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob n°s 04 e 05, na matricula n° 55.294, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo n° 252.136 de 19/07/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de setembro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: JARDIM ITÁLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 46.289.164/0001-81, com sede na Rua Ari Barroso, 351, Sala 01, Centro, CEP 87.560-000, em Iporã/PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Iporã/PR, com a área equivalente a 20.269,4529m², denominado Lote de Terras nº REM-A, com as demais características constantes da matrícula nº 24.645 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-04 da matrícula nº 24.645 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 7 Quadras, subdivididas em 73 Lotes urbanos, 02 Áreas Institucionais e 1 área não edificante, cujo loteamento se denominará "JARDIM ITÁLIA". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 15 de setembro de 2023.

Serviço de Registro de Imóveis de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2023.09.18 07:59:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 048/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 048/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 091/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: MASSETTI & FRANCO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 77.869.162/000195, com sede a Rua Santos Dumont, 923 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Massetti, portador do RG nº 4.599.124-5 e do CPF nº. 555.323.739-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de medicamentos para serem distribuídos a pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela CMED.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro e 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
Altônia ,18 de setembro de 2023.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 048/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE	DESCONTO TABELA CMED	LIMITE DO VALOR
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	17.09.2024	52,50%	40.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	17.09.2024	62,50%	30.000,00
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS	17.09.2024	32,50%	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 190/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 048/2023 de 24 de agosto de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 048/2023 de 24 de agosto de 2023, que tinha como objeto o Registro de Preço exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte, objetivando o fornecimento de medicamentos, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela INDITEC ou CMED, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: MASSETTI & FRANCO LTDA, no lote 01 com percentual de desconto 52,5%, no lote 02 com percentual de desconto de 62,5%, e no lote 03 com percentual de desconto de 32,5%, até atingir o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de setembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 385/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1.O Requerimento protocolado sob nº 120/2023, na data de 17/08/2023, devidamente instruído e tramitado;
2.O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.297.047-0 SSP/PR e CPF sob n.º 077.910.609-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao quinquênio 2010/ 2015, com fruição no período de 18 de setembro a 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia seis de outubro do ano de 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem n° 882 em Brasilândia do Sul , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Lídia de Farias Souza com Rua João Pereira de Carvalho e Avenida Brasil	Aquisição e implantação de equipamentos para parques infantis e academias da terceira idade	386,43 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3654-1235.
Brasilândia do Sul-Pr., 18 de setembro de 2023.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 023/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* KANNO & HASEGAWA LTDA, situada na Av. Adão Arcangelo Dal Bem, n° 1247, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul – PR, CNPJ 77.217.982/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Walter Massaru Kanno portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.402.848-20 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 938.936.209-15, residente e domiciliado à Av. Antonio Barros de Souza, n° 1209, CEP: 87.217.982/0001-00 na cidade de Brasilândia do Sul – PR;

* NILTON LOPES DO NASCIMENTO 04017852974, situada na Av. Antonio Barros de Souza, n° 1029, CEP: 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, CNPJ 18.573.438/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nilton Lopes do Nascimento, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8316614-2 -SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 040.178.529-71, residente e domiciliado à Av. Antonio Barros de Souza, n° 1029, CEP: 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul – PR;

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROS, ELETRÔNICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO (incluindo materiais) PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* KANNO & HASEGAWA LTDA – CNPJ: 77.217.982/0001-00;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	20904	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO (TV, RÁDIO, TELEFONE, ANTENA, DVD, CAMERAS DE MONITORAMENTO, ETC.) – incluso material	HR	300	R$ 87,000000	R$26.100,00	KANNO
Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).							

* NILTON LOPES DO NASCIMENTO 04017852974 – CNPJ: 18.573.438/0001-24;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	20905	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. – incluso material	HR	300	R$ 87,00	R$ 26.100,00	NL
Valor total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)							

Valor total: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 383/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais institui a Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais de acordo com a lei Nº 10.639/2003 no âmbito da rede pública municipal de educação, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os representantes para compor a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Suplente: EDER CORDEIRO SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
Suplente: CECÍLIA HITOMI KOWATA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente: ANSELMA PATRÍCIA DE SOUZA
REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Suplente: ELITON ALEX DA SILVA
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA
Suplente: CÁSSIA BOSCARIOLI PEREIRA
REPRESENTANTES DA APMF
Titular: DIANA SPADIM
Suplente: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES - POLIVALENTE
Titular: SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA
Suplente: SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Titular: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
Suplente: ANGELA MARTA MORIM FONSECA
REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR
Titular: GUIOMAR AUGUSTA RIBEIRO
Suplente: CLAUDINEIA MENDES DE ALMEIDA SOUZA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: VALDIR AMILTON NUNES
Suplente: LUIZ FERNANDO MUNHOZ
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL
Titular: EVAIR DIAS AGUIAR
Suplente: HELOÍSA DUTRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Suplente: LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO
Titular: ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI
Suplente: KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 75/23
Pregão Eletrônico: Nº 25/23
Objeto: Aquisição de uma Van 0Km, para atender a Sec. De Assistência Social, Programação nº 410347920220001, Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias – SIGTV.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:20 Horas do dia 04/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:20min do dia 04/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 384/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N° 034/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 18 de setembro de 2023, a Portaria nº 034/2017, de 27 de janeiro de 2017, que designou a Servidora JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.297.047-0 SSP/PR e CPF sob n.º 077.910.609-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIV. DE GESTÃO, COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS E BENEFÍCIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3082/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.500,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 51.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1615 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 7-F-5/REM - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 1973/2113 - 7-F-5/REM, SUB. DO LOTE 7-F-5, DA SUB. DO LOTE 7-F**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 877101 QUADRA: 0000 LOTE: 7-F-5/REM
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 1973/2113 CEP: 87505090
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: 7-F-5/REM, SUB. DO LOTE 7-F-5, DA SUB. DO LOTE 7-F

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1615 / 2023
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1615 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0004 - JARDIM MARIA LUCIA - N.º: 3125 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 1258600 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANCA, 3125 CEP: 87501655
BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1615 / 2023
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 , JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1616 / 2023
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMAR BISPO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 57052824949
CADASTRO: 4908700 QUADRA: 0016 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ALCIDES GREJANIN, S/Nº CEP: 87504832
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 53 / 1616 / 2023
ADEMAR BISPO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 57052824949
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 5558 , ZONA 2, UMUARAMA-, CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 386/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDNÉIA BITENCOURT QUEIROZ, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1.O Requerimento protocolado sob nº 135/2023, na data de 05/09/2023, devidamente instruído e tramitado;
2.O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora EDNÉIA BITENCOURT QUEIROZ, inscrita na CI/RG sob n° 4.225.109-7/PR e CPF sob nº 577.035.159-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio 2003/2008, com fruição no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1629 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0020 - ZONA 2 - N.º: 3604 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSELI TEREZINHA PELACANI CPF/CNPJ: 60221720987
CADASTRO: 235100 QUADRA: 0031 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA CAMBE, 3604 CEP: 87502160
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1629 / 2023
ROSELI TEREZINHA PELACANI CPF/CNPJ: 60221720987
ENDEREÇO: RUA CAMBE, Nº 3604 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1645 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0057, Lote: 0D21 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949
CADASTRO: 3876042 QUADRA: 0057 LOTE: 0D21
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1645 / 2023
JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3220 , ZONA-01-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1645 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0060, Lote: 0G26 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE CARLOS RODRIGO MARCHI CPF/CNPJ: 04433704946
CADASTRO: 3888352 QUADRA: 0060 LOTE: 0G26
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1645 / 2023
ESPÓLIO DE CARLOS RODRIGO MARCHI CPF/CNPJ: 04433704946
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 2830 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--030

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 019/2023
De 18 de setembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ALINE BENANTE BORGES ALVES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Aline Benante Borges Alves	Advogado	2021/2022	27/09/2023 a 06/10/2023 (10 dias)
	2022/2023	07/10/2023 a 16/10/2023 (10 dias)	
	2022/2023	Abono Pecuniário (10 dias)	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 18/09/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1651 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0047 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 3247 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

F C M IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 25530894000152
CADASTRO: 6095500 QUADRA: 0017 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, 3247 CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1651 / 2023
F C M IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 25530894000152
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4337 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1655 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MIDAS CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ: 09033760000170
CADASTRO: 4906800 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1655 / 2023
MIDAS CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ: 09033760000170
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, Nº 2283 APTO 02, JARDIM PARAIZO, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1656 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - JARDIM MARIA LUCIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 1258900 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANCA, S/Nº CEP: 87501655
BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1656 / 2023
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1656 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM MARIA LUCIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
CADASTRO: 1259000 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANCA, S/Nº CEP: 87501655
BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1656 / 2023
ANTONIO ROMERO FILHO CPF/CNPJ: 11488620997
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0024 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON FERREIRA CHICIUC CPF/CNPJ: 07114321988
CADASTRO: 5394300 QUADRA: 0001 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONÇALVES, S/Nº CEP: 87507744
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1659 / 2023
EDSON FERREIRA CHICIUC CPF/CNPJ: 07114321988
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4396 , PQ DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA PR-, CEP: 87509--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0050 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO RONQUI DE SOUZA CPF/CNPJ: 76942724904
CADASTRO: 5399900 QUADRA: 0002 LOTE: 0050
ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONÇALVES, S/Nº CEP: 87507744
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 1659 / 2023
FABIO RONQUI DE SOUZA CPF/CNPJ: 76942724904
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5321 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0011 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5401300 QUADRA: 0003 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA DOLORES GOMES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1659 / 2023
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: RUA JOAO DE BARRO, Nº 1815 FUNDOS, JARDIM SOL NASCENTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0022 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE RUAN VARANDA CPF/CNPJ: 07043322995
CADASTRO: 5402400 QUADRA: 0003 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 1659 / 2023
ANDRE RUAN VARANDA CPF/CNPJ: 07043322995
ENDEREÇO: RUA TIMOTEO POLO GIMENIS, Nº 1962 CEP.: 87505510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 1/34-C/4 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº - LOTE Nº 1/34-C/4, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 01/34, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SIDNEY APARCIDO FERMINO CPF/CNPJ: 03037648996
CADASTRO: 5417138 QUADRA: 0014 LOTE: 1/34-C/4
ENDEREÇO: RUA ADELAIDE GOULART NAVE, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: LOTE Nº 1/34-C/4, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 01/34, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 34.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 86 / 1659 / 2023
SIDNEY APARCIDO FERMINO CPF/CNPJ: 03037648996
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2340 , JD. CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0034 - JARDIM PIMENTEL - N.º: 4312 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SIDNEI PAGNONCELLI CPF/CNPJ: 00876336985
CADASTRO: 5420500 QUADRA: 0015 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, 4312 CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 114 / 1659 / 2023
SIDNEI PAGNONCELLI CPF/CNPJ: 00876336985
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 1051 , PARQUE DAS LARANJEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1660 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0089, Lote: 0010 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 4044 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GABRIEL RIBEIRO RAMOS CPF/CNPJ: 12670422900
CADASTRO: 1348000 QUADRA: 0089 LOTE: 0010
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, 4044 CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1660 / 2023
GABRIEL RIBEIRO RAMOS CPF/CNPJ: 12670422900
ENDEREÇO: RUA JORGE LUIZ LOZOVOY, Nº 5095 CEP.: 87503200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1660 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 005A - JARDIM TUPAN - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA AUGUSTA GOMES CPF/CNPJ: 47417234968
CADASTRO: 3835000 QUADRA: 0001 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA ARNALDO TUPÃ, S/Nº CEP: 87502435
BAIRRO: JARDIM TUPAN COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 1660 / 2023
MARIA AUGUSTA GOMES CPF/CNPJ: 47417234968
ENDEREÇO: RUA ARNALDO TUPÃ, Nº 5647 , JARDIM TUPAN, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--435

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1660 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LEANDRO JORGE RICANELI CPF/CNPJ: 06270248906
CADASTRO: 4443150 QUADRA: 0004 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 1660 / 2023
LEANDRO JORGE RICANELI CPF/CNPJ: 06270248906
ENDEREÇO: RUA DAS GARCAS, Nº 5122 CEP.: 87504519 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1660 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 011A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: 1847 - LOTE Nº 11-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 11.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RAFAEL SANCHES CARDOSO CPF/CNPJ: 09277735970
CADASTRO: 5386810 QUADRA: 0004 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, 1847 CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE Nº 11-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 11.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 1660 / 2023
RAFAEL SANCHES CARDOSO CPF/CNPJ: 09277735970
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 2048 CEP.: 87504675 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0019 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053
CADASTRO: 3081500 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, S/Nº CEP: 87504668
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1661 / 2023
MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1850 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.675

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 0016 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 07024998970
CADASTRO: 3341000 QUADRA: 0025 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERRER, S/Nº CEP: 87504678
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 74 / 1661 / 2023
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 07024998970
ENDEREÇO: RUA JAÇANA, Nº 2772 , PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIO CLEBER PAVAN CPF/CNPJ: 01888381981
CADASTRO: 4010800 QUADRA: 0004 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 117 / 1661 / 2023
MARCIO CLEBER PAVAN CPF/CNPJ: 01888381981
ENDEREÇO: AV PIRAPÓ, Nº 5530 , ZONA DO ARMAGEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 008B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JULIANA BARRADAS SOUZA CPF/CNPJ: 05252160902
CADASTRO: 4011950 QUADRA: 0005 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 122 / 1661 / 2023
JULIANA BARRADAS SOUZA CPF/CNPJ: 05252160902
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 4651 CEP.: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 009B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JHON DALTON HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654046978
CADASTRO: 4013320 QUADRA: 0006 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 125 / 1661 / 2023
JHON DALTON HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654046978
ENDEREÇO: RUA ARNALDO TUPÃ, Nº 5620 , JARDIM TUPÃ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0008 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO CPF/CNPJ: 07026923002024
CADASTRO: 5694700 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1687 / 2023
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO CPF/CNPJ: 07026923002024
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELSA DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 02082945979
CADASTRO: 5694800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1687 / 2023
ELSA DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 02082945979
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0027 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE MARCOS LOURENCO DA CUNHA CPF/CNPJ: 80486002934
CADASTRO: 5702400 QUADRA: 0004 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1687 / 2023
ESPÓLIO DE MARCOS LOURENCO DA CUNHA CPF/CNPJ: 80486002934
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 , CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0019 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

HUGO LEONARDO ZECHIN CPF/CNPJ: 02700378962
CADASTRO: 5705000 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1687 / 2023
HUGO LEONARDO ZECHIN CPF/CNPJ: 02700378962
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2690 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0005 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RONIE LIMA PAITAX CPF/CNPJ: 00559837909
CADASTRO: 5711100 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1687 / 2023
RONIE LIMA PAITAX CPF/CNPJ: 00559837909
ENDEREÇO: RUA MARCOS M. DOS S. CABEÇÃO, Nº 936 , JD. ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-46

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0008 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

HENRIQUE BISPO DA COSTA CPF/CNPJ: 03765163996
CADASTRO: 5733400 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 24 / 1687 / 2023
HENRIQUE BISPO DA COSTA CPF/CNPJ: 03765163996
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 , CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1687 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LAJES NOROESTE LTDA CPF/CNPJ: 05751422000112
CADASTRO: 5865900 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 32 / 1687 / 2023
LAJES NOROESTE LTDA CPF/CNPJ: 05751422000112
ENDEREÇO: RUA NOSSA SRA. PASTORA, Nº 2185 , JARDIM SAN MARTIN II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-116

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0036 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990 CPF/CNPJ: 08179318990
CADASTRO: 5751500 QUADRA: 0005 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 8 / 1688 / 2023
DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990 CPF/CNPJ: 08179318990
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARAES, Nº 2314 , JD. MORUMBI II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--833

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0037 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANO FELIPE BARBOSA CPF/CNPJ: 04998031910
CADASTRO: 5751600 QUADRA: 0005 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 9 / 1688 / 2023
ADRIANO FELIPE BARBOSA CPF/CNPJ: 04998031910
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 2341 , PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0025 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NATHALY RIBEIRO FARIAS CPF/CNPJ: 41654289817
CADASTRO: 5754400 QUADRA: 0006 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 19 / 1688 / 2023
NATHALY RIBEIRO FARIAS CPF/CNPJ: 41654289817
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, Nº 4596 , PQ. SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0026 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NATHALY RIBEIRO FARIAS CPF/CNPJ: 41654289817
CADASTRO: 5754500 QUADRA: 0006 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 20 / 1688 / 2023
NATHALY RIBEIRO FARIAS CPF/CNPJ: 41654289817
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, Nº 4596 , PQ. SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0027 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NATHALY RIBEIRO FARIAS CPF/CNPJ: 41654289817
CADASTRO: 5754600 QUADRA: 0006 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 21 / 1688 / 2023
NATHALY RIBEIRO FARIAS CPF/CNPJ: 41654289817
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, Nº 4596 , PQ. SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0034 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JULIANA DA COSTA FELIX CPF/CNPJ: 05988914985
CADASTRO: 5755300 QUADRA: 0006 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 24 / 1688 / 2023
JULIANA DA COSTA FELIX CPF/CNPJ: 05988914985
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2064 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0035 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELIANA FELIX CPF/CNPJ: 04421898937
CADASTRO: 5755400 QUADRA: 0006 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 25 / 1688 / 2023
ELIANA FELIX CPF/CNPJ: 04421898937
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2064 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
CADASTRO: 5759000 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 35 / 1688 / 2023
GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., Nº 3361 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0008 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSIELE MAJOR DE ALMEIDA ANTONHOLI CPF/CNPJ: 03308773996
CADASTRO: 5764500 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 45 / 1688 / 2023
JOSIELE MAJOR DE ALMEIDA ANTONHOLI CPF/CNPJ: 03308773996
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2430 , JD. COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA CPF/CNPJ: 07067306906
CADASTRO: 5765000 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 47 / 1688 / 2023
FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA CPF/CNPJ: 07067306906
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3741 APTO 503, QD G LT 01, ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0009 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GERSON DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 09731785906
CADASTRO: 5767800 QUADRA: 0010 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 51 / 1688 / 2023
GERSON DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 09731785906
ENDEREÇO: AV AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3482 CEP.: 87503000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1690 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0014 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 6040400 QUADRA: 0001 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 41 / 1690 / 2023
CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1690 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0024 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
CADASTRO: 6042900 QUADRA: 0002 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 51 / 1690 / 2023
LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4394 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL ART 2º DECRETO APROV. 021/2012**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 4406800 QUADRA: 0015 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA VERGINIO MAZZORANA, S/Nº CEP: 87508672
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL ART 2º DECRETO APROV. 021/2012

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 29 / 1693 / 2023
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AVN RIO BRANCO, Nº 3717 , ZONA 01, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0014 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3156 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 1175300 QUADRA: 0017 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA RICARDO REIS, 3156 CEP: 87508027
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1694 / 2023
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1697 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0018 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODAIR DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 83251812904
CADASTRO: 5290000 QUADRA: 0006 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 1697 / 2023
ODAIR DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 83251812904
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1697 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 028A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
CADASTRO: 5291010 QUADRA: 0006 LOTE: 028A
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1697 / 2023
DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4938 CEP.: 87501120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1697 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0010 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA CAMARGO ORTIZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 55573541900
CADASTRO: 5302600 QUADRA: 0011 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº CEP: 87511127
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1697 / 2023
MARIA APARECIDA CAMARGO ORTIZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 55573541900
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4690 CEP.: 87509010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 724 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 724 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
EDUARDO JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 010.848.789-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0016, ZONA 4, RUA FLORIANOPOLIS, nº. 5195,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 442100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **724 / 2023** CADASTRO: **1-442100** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: EDUARDO JUNIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.848.789-09
ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETE DOS SANTOS, Nº 4403, CEP: 87503200 - JARDIM CARAVELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1075 / 2023

No dia 17 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1075 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PRISCILA BARBOSA MARQUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.882.879-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 007B, JARDIM ALVORADA, RUA 31 DE MARCO, nº. 2419,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 920710.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1075 / 2023** CADASTRO: **1-920710** ZONA: **0001** QUADRA: **0004** LOTE: **007B**

CONTRIBUINTE: PRISCILA BARBOSA MARQUES - CPF/CNPJ: 065.882.879-76
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO, Nº 2419, CEP: 87500000 - JARDIM ALVORADA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1389 / 2023

No dia 25 de agosto de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1389 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PAULO DONIZETE LEMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 452.995.879-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0022, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, AV DOS GIRASSOIS, nº. 4497,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3119500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1389 / 2023** CADASTRO: **1-3119500** ZONA: **0011** QUADRA: **0004** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: PAULO DONIZETE LEMES - CPF/CNPJ: 452.995.879-53
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 291 - JARDIM ARAÇA, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1139 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1139 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.647.121/0001-54,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0023, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3148100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1139 / 2023** CADASTRO: **1-3148100** ZONA: **0011** QUADRA: **0017** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620, CEP: 87509260 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1139 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1138 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ANA MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 825.132.019-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0002, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS AVENCAS, nº. 4533,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3175300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1139 / 2023** CADASTRO: **1-3175300** ZONA: **0011** QUADRA: **0020** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 825.132.019-49
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, Nº 4533, CEP: 87509310 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1157 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1157 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0001, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3759800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1157 / 2023** CADASTRO: **1-3759800** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1160 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1160 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3760000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1160 / 2023** CADASTRO: **1-3760000** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUCA, Nº 3872 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1123 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1123 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.492.559-29,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 008B, JARDIM MORUMBI, RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4266725.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1123 / 2023** CADASTRO: **1-4266725** ZONA: **0002** QUADRA: **0007** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 046.492.559-29
ENDEREÇO: AV. FLORIDA, Nº 3967 APTO 03 - ZONA 1, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1087 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1087 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4806400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1087 / 2023** CADASTRO: **1-4806400** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1088 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1088 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4806500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1088 / 2023** CADASTRO: **1-4806500** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1089 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1089 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4806600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1089 / 2023** CADASTRO: **1-4806600** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1091 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1091 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4806700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1091 / 2023** CADASTRO: **1-4806700** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 905 / 2023

No dia 18 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 905 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0015, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4818000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **905 / 2023** CADASTRO: **1-4818000** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 826 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 826 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0015, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4843200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **826 / 2023** CADASTRO: **1-4843200** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. PIMENTEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 827 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 827 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0016, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4843300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **827 / 2023** CADASTRO: **1-4843300** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1085 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1085 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0023, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4844000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1085 / 2023** CADASTRO: **1-4844000** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1084 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1084 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0024, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4844100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1084 / 2023** CADASTRO: **1-4844100** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 820 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 820 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4849400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **820 / 2023** CADASTRO: **1-4849400** ZONA: **0009** QUADRA: **0020** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 818 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 818 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0002, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4849500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **818 / 2023** CADASTRO: **1-4849500** ZONA: **0009** QUADRA: **0020** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 819 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 819 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0037, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4853000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **819 / 2023** CADASTRO: **1-4853000** ZONA: **0009** QUADRA: **0020** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 821 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 821 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0038, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4853100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **821 / 2023** CADASTRO: **1-4853100** ZONA: **0009** QUADRA: **0020** LOTE: **0038**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 813 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 813 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4853200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **813 / 2023** CADASTRO: **1-4853200** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 814 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 814 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0002, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4853300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **814 / 2023** CADASTRO: **1-4853300** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 815 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 815 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDER RODRIGO FIRMINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.172.459-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0016, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4854700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **815 / 2023** CADASTRO: **1-4854700** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: EDER RODRIGO FIRMINO - CPF/CNPJ: 033.172.459-64
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 1774 - PQ.BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--706

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 817 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 817 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0038, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4856900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **817 / 2023** CADASTRO: **1-4856900** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0038**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1086 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1086 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0026, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4866700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1086 / 2023** CADASTRO: **1-4866700** ZONA: **0009** QUADRA: **0025** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1170 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1170 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 19.499.092/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0014, PARQUE IBIRAPUERA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5049700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1170 / 2023** CADASTRO: **1-5049700** ZONA: **0005** QUADRA: **0014** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 19.499.092/0001-24
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2647 - PARQUE SAN GAETANO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 874 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 874 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BRISA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 42.298.439/0001-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5194700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **874 / 2023** CADASTRO: **1-5194700** ZONA: **0010** QUADRA: **0019** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: BRISA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 42.298.439/0001-92
ENDEREÇO: LN PELLIZZARO, Nº S/N, CEP: 89665000 - CENTRO - CAPINZAL-SC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 882 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 882 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JULIANO CELIO DE ARO, inscrito(a) no **CPF Nº. 037.718.039-42,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 27/28-A, PQ RES METROPOLITANO, RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, nº. 4144**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5258370.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **882 / 2023** CADASTRO: **1-5258370** ZONA: **0010** QUADRA: **0027** LOTE: **27/28-A**

CONTRIBUINTE: JULIANO CELIO DE ARO - CPF/CNPJ: 037.718.039-42
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 3952 - CONJ.CORREGO LONGE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.615

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 861 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 861 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD, inscrito(a) no **CPF Nº. 021.399.039-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0031, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5275200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **861 / 2023** CADASTRO: **1-5275200** ZONA: **0010** QUADRA: **0030** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD - CPF/CNPJ: 021.399.039-35
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, Nº 1348, CEP: 83005050 - CARIOCA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 563 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 563 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WAGNER GABRIEL DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.288.179-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0017, PARQUE ESTANCIA II, TRV INGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6082700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **563 / 2023** CADASTRO: **1-6082700** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: WAGNER GABRIEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 046.288.179-28
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2518 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1261 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1261 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLIVEIRA PEREIRA LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 203.477.589-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016B, PARQUE PORTUGAL, AV AV. AUGUSTA M. MENDONÇA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6635860.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1261 / 2023** CADASTRO: **1-6635860** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **016B**

CONTRIBUINTE: OLIVEIRA PEREIRA LOPES - CPF/CNPJ: 203.477.589-91
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 4275, CEP: 87507071 - JARDIM PARIS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1379 / 2023

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1379 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JULIO CESAR ANDREOTI LEME, inscrito(a) no **CPF Nº. 218.294.558-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 023A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA HELENA ROSA, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6657910.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1379 / 2023** CADASTRO: **1-6657910** ZONA: **0005** QUADRA: **0001** LOTE: **023A**

CONTRIBUINTE: JULIO CESAR ANDREOTI LEME - CPF/CNPJ: 218.294.558-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LINEU MATTOS SILVEIRA, Nº 120 APTO-101 - HELENA CRISTINA, SOROCABA /SP-SP, CEP: 18.04-5.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1240 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1240 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TEREZA ALVES DE BARROS CALETTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.034.589-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 003A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6663460.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1240 / 2023** CADASTRO: **1-6663460** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **003A**

CONTRIBUINTE: TEREZA ALVES DE BARROS CALETTI - CPF/CNPJ: 006.034.589-63
ENDEREÇO: RUA AVELINO ROVERON, Nº 5322 - JARDIM VALE VERDE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.771

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1251 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1251 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSELI MARIA SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 022.443.688-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 013A, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6688360.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1251 / 2023** CADASTRO: **1-6688360** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: ROSELI MARIA SOARES - CPF/CNPJ: 022.443.688-07
ENDEREÇO: RUA VICENTE BIELLA, Nº 4340 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1629 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 0015 - JARDIM SAO CRISTOVAO - N.º: 2913 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIR BATISTA LOPES CPF/CNPJ: 30731976991
CADASTRO: 1484800 QUADRA: 0023 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, 2913 CEP: 87507240
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1629 / 2023
JAIR BATISTA LOPES CPF/CNPJ: 30731976991
ENDEREÇO: RUA JOAO NAREZZI, Nº 46 CA 2, JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA - SP-SP, CEP: 13348-280

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1643 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0016 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 04109316910
CADASTRO: 3957800 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1643 / 2023
RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 04109316910
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES, Nº 120 , JARDIM LINDÓIA, GOIOERÊ/PR-PR, CEP: 87360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1645 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0057, Lote: 0D05 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
CADASTRO: 3876010 QUADRA: 0057 LOTE: 0D05
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1645 / 2023
RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 2845 , JARDIM TAMOIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0002 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDA RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 04544225981
CADASTRO: 5409300 QUADRA: 0009 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES SILVEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 1659 / 2023
APARECIDA RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 04544225981
ENDEREÇO: RUA NAZIR ABRÃO PIONEIRO, Nº 1055 CEP.: 87024304 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0017 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5418800 QUADRA: 0015 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ADELAIDE GOULART NAVE, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 104 / 1659 / 2023
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: RUA KOTINDA, Nº 538 , JARDIM SANTA CRUZ, SAO PAULO-SP, CEP: 02365--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0023 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5428100 QUADRA: 0017 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONÇALVES, S/Nº CEP: 87507744
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 148 / 1659 / 2023
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: R MALAGA, Nº 47 , PARQUE CAPUAVA, SANTO ANDRE-SP, CEP: 09271--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1688 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0029 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE NEVES IPOLITO CPF/CNPJ: 03833103850
CADASTRO: 5750800 QUADRA: 0005 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1688 / 2023
JOSE NEVES IPOLITO CPF/CNPJ: 03833103850
ENDEREÇO: RUA DO CHUMBO, Nº 1167 , VILA PANTANO, AMERICANA-SP, CEP: 13468-600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1689 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0017 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
CADASTRO: 5498100 QUADRA: 0006 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, S/Nº CEP: 87503716
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1689 / 2023
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6356 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1689 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 001A - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CRISTINE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08741578970
CADASTRO: 5503510 QUADRA: 0009 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, S/Nº CEP: 87508534
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1689 / 2023
ANA CRISTINE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08741578970
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 , JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1690 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0023 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDILSON RICARDO REMDE CPF/CNPJ: 83567844920
CADASTRO: 6042800 QUADRA: 0002 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 50 / 1690 / 2023
EDILSON RICARDO REMDE CPF/CNPJ: 83567844920
ENDEREÇO: RUA GOIAS, N° 5036 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1690 / 2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0001 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDILSON RICARDO REMDE CPF/CNPJ: 83567844920
CADASTRO: 6043600 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 57 / 1690 / 2023
EDILSON RICARDO REMDE CPF/CNPJ: 83567844920
ENDEREÇO: RUA GOIAS, N° 5036 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
CADASTRO: 6565700 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 5 / 1691 / 2023
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
ENDEREÇO: RUA GOIAS, N° 5036 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
CADASTRO: 6565800 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 6 / 1691 / 2023
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
ENDEREÇO: RUA GOIAS, N° 5036 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6565900 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 7 / 1691 / 2023
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, N° 4310 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6566000 QUADRA: 0001 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 8 / 1691 / 2023
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, N° 4310 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6566100 QUADRA: 0001 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 9 / 1691 / 2023
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, N° 4310 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIANO APARECIDO BORTOLOTTO CPF/CNPJ: 04112363931
CADASTRO: 6566500 QUADRA: 0001 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 12 / 1691 / 2023
FABIANO APARECIDO BORTOLOTTO CPF/CNPJ: 04112363931
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, N° 2589 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR AP 234 BL 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
CADASTRO: 6567300 QUADRA: 0001 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 18 / 1691 / 2023
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
ENDEREÇO: RUA GOIAS, N° 5036 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1692 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 001A, Lote: 012B - ZONA 6 - N.º: 2545 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SOLANGE LIMA DOS SANTOS JACO CPF/CNPJ: 03349228950
CADASTRO: 607450 QUADRA: 001A LOTE: 012B
ENDEREÇO: AV GOIANIA, 2545 CEP: 87503070
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 1 / 1692 / 2023
SOLANGE LIMA DOS SANTOS JACO CPF/CNPJ: 03349228950
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, N° 2204 , PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4390010 QUADRA: 0004 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/N° CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 12 / 1693 / 2023
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, N° 6350 , JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/N° - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 25813679898
CADASTRO: 4402610 QUADRA: 0014 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/N° CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 24 / 1693 / 2023
ANA PAULA DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 25813679898
ENDEREÇO: TRAVESSA ITU, N° 1122 , JARDIM PRIMAVERA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELENA LOURENÇO DE PAULA STELLA CPF/CNPJ: 03439120821
CADASTRO: 4412100 QUADRA: 0019 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/N° CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 30 / 1693 / 2023
ELENA LOURENÇO DE PAULA STELLA CPF/CNPJ: 03439120821
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, N° 1560 CEP.: 87505070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALLAN VINICIUS SOUZA OSTROSKI CPF/CNPJ: 10316217921
CADASTRO: 4414100 QUADRA: 0021 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/N° CEP: 87508676
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 32 / 1693 / 2023
ALLAN VINICIUS SOUZA OSTROSKI CPF/CNPJ: 10316217921
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N° 3822 , JARDIM DOS PRINCEPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87..5-02.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0003 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 2973 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MOACYR ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 30691800944
CADASTRO: 1167400 QUADRA: 0012 LOTE: 0003
ENDEREÇO: TRV ITU, 2973 CEP: 87508010
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 2 / 1694 / 2023
ESPÓLIO DE MOACYR ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 30691800944
ENDEREÇO: TRV ITU, N° 2973 CEP.: 87508010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 012A - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 2864 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VICENTE ESTERCIO CPF/CNPJ: 02443316858
CADASTRO: 1168300 QUADRA: 0012 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, 2864 CEP: 87508000
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 3 / 1694 / 2023
JOSE VICENTE ESTERCIO CPF/CNPJ: 02443316858
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, N° 2864 CEP.: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 014A, Lote: 0004 - PARQUE DOM PEDRO II - N.º: 3412 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE CELIA SANTANA VIEIRA CPF/CNPJ: 44617062904
CADASTRO: 2873600 QUADRA: 014A LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO, 3412 CEP: 87508100
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1694 / 2023
ESPÓLIO DE CELIA SANTANA VIEIRA CPF/CNPJ: 44617062904
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO, Nº 3412 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVANIR MAURO RODRIGUES CPF/CNPJ: 02270797957
CADASTRO: 3362700 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1694 / 2023
DEVANIR MAURO RODRIGUES CPF/CNPJ: 02270797957
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2261 CASA, CONJ. RES. INDEPENDENCIA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0025 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO GOMES LUIZ FILHO CPF/CNPJ: 41354966953
CADASTRO: 3374400 QUADRA: 0008 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, S/Nº CEP: 87508131
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1694 / 2023
JOAO GOMES LUIZ FILHO CPF/CNPJ: 41354966953
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2383 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 014A - JARDIM CANADA - N.º: 1282 - LOTE Nº 14-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 14**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEBERSOM DE MELO CPF/CNPJ: 93161760930
CADASTRO: 1193210 QUADRA: 0028 LOTE: 014A
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 1282 CEP: 87505250
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO: LOTE Nº 14-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 14

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1695 / 2023
CLEBERSOM DE MELO CPF/CNPJ: 93161760930
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 3929 CEP.: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 002B - JARDIM CANADA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990
CADASTRO: 2675250 QUADRA: 0007 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, S/Nº CEP: 87505235
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1695 / 2023
JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N CEP.: 87505235 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 001A - JARDIM GLOBAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LARISSA FORMIGONI SOARES CAVALCANTI BOMFIM CPF/CNPJ: 06689333990
CADASTRO: 3300400 QUADRA: 0005 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA CAIOBA, S/Nº CEP: 87505120
BAIRRO: JARDIM GLOBAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 1695 / 2023
LARISSA FORMIGONI SOARES CAVALCANTI BOMFIM CPF/CNPJ: 06689333990
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 3450 CASA, TIRADENTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0004 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDENICE Z MUNHOZ MARCHI CPF/CNPJ: 57553300934
CADASTRO: 3786800 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV OLINDA, S/Nº CEP: 87505080
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1695 / 2023
VALDENICE Z MUNHOZ MARCHI CPF/CNPJ: 57553300934
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1550 CASA, JARDIM GLOBAL, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ BATISTA DE FRANÇA CPF/CNPJ: 02233096720
CADASTRO: 3787500 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1695 / 2023
LUIZ BATISTA DE FRANÇA CPF/CNPJ: 02233096720
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, Nº 5511 CEP.: 87501420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 23503025987
CADASTRO: 3787800 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CEZAR RICARDO BEATRIZ, S/Nº CEP: 87505521
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1695 / 2023
ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 23503025987
ENDEREÇO: RUA AQUIDABAN, Nº 4461 , ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO DIAS BACELOS CPF/CNPJ: 79776469949
CADASTRO: 3789500 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 41 / 1695 / 2023
FABIO DIAS BACELOS CPF/CNPJ: 79776469949
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800 , ZONA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0004 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
CADASTRO: 4618000 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SLEIMAN DAOUD ABOU RAHAL, S/Nº CEP: 87511030
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 1695 / 2023
R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 014B - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
CADASTRO: 4619050 QUADRA: 0004 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA LUCIANO MARQUES GUIMARÃES, S/Nº CEP: 87511038
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 57 / 1695 / 2023
R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 09/10-B - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº - LOTE 09/10-B, DA SUB. DO LOTE 09/10, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 09 E 10**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO CALOMENO CPF/CNPJ: 80118755900
CADASTRO: 4621820 QUADRA: 0007 LOTE: 09/10-B
ENDEREÇO: RUA GEORGES SLEIMAN ABOU RAHAL, S/Nº CEP: 87511035
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO: LOTE 09/10-B, DA SUB. DO LOTE 09/10, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 09 E 10

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1695 / 2023
EDUARDO CALOMENO CPF/CNPJ: 80118755900
ENDEREÇO: Rua Vicente Danhoni, Nº 1811 Casa, Jardim Imperial, Umuarama-PR, CEP: 87505--512

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0011 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LETICIA BILAQUI CPF/CNPJ: 26022488869
CADASTRO: 4621900 QUADRA: 0007 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA GEORGES SLEIMAN ABOU RAHAL, S/Nº CEP: 87511035
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1695 / 2023
LETICIA BILAQUI CPF/CNPJ: 26022488869
ENDEREÇO: RUA FLÓRIDA, Nº 208 CEP.: 15093050 CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF.: SP
SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0014 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 52729710949
CADASTRO: 4622200 QUADRA: 0007 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JULIO RIBEIRO CARDOSO, S/Nº CEP: 87511036
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 64 / 1695 / 2023
MAURO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 52729710949
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 3455 CEP.: 87504280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
CADASTRO: 4624200 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MIKHAEL SLEIMAN RAHAL, S/Nº CEP: 87511034
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 1695 / 2023
R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0007 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
CADASTRO: 4624400 QUADRA: 0010 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MIKHAEL SLEIMAN RAHAL, S/Nº CEP: 87511034
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 1695 / 2023
R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0008 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CELSO ZOLIM CPF/CNPJ: 46788611904
CADASTRO: 4624500 QUADRA: 0010 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MIKHAEL SLEIMAN RAHAL, S/Nº CEP: 87511034
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 68 / 1695 / 2023
JOSE CELSO ZOLIM CPF/CNPJ: 46788611904
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 5181 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 010B - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MASSAO ENDO CPF/CNPJ: 04682238949
CADASTRO: 4626150 QUADRA: 0011 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA ARACI MARIA DOS SANTOS SOUSA, S/Nº CEP: 87511032
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 74 / 1695 / 2023
MASSAO ENDO CPF/CNPJ: 04682238949
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3070 CEP.: 87501050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1695 / 2023
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 006A - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABRICIO CARLOS BERTOTI CPF/CNPJ: 04857509962
CADASTRO: 4627800 QUADRA: 0013 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA LAURINE ABOU RAHAL CARDOSO, S/Nº CEP: 87511031
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 81 / 1695 / 2023
FABRICIO CARLOS BERTOTI CPF/CNPJ: 04857509962
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 4307 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1696 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 026B - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - LOTE Nº26-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE 26**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS THOME CPF/CNPJ: 78218071920
CADASTRO: 4758420 QUADRA: 0009 LOTE: 026B
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511006
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: LOTE Nº26-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE 26

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1696 / 2023
JOAO CARLOS THOME CPF/CNPJ: 78218071920
ENDEREÇO: RUA DO PERIMETRO, Nº 2929 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1696 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0005 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO ADRIANO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 81112661972
CADASTRO: 4763300 QUADRA: 0014 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JOAO MERETKA NETO, S/Nº CEP: 87511008
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1696 / 2023
SERGIO ADRIANO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 81112661972
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO, Nº 2280 , PARQUE SAN REMO 2 PARTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1696 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0015 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONARDO GIOVANI DE JESUS CPF/CNPJ: 05395163921
CADASTRO: 5289700 QUADRA: 0006 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, S/Nº CEP: 87511124
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1696 / 2023
LEONARDO GIOVANI DE JESUS CPF/CNPJ: 05395163921
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 3261 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1696 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 016B - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 16-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

B VICENTE PIMENTEL DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ: 27105839000140
CADASTRO: 5308120 QUADRA: 0013 LOTE: 016B
ENDEREÇO: RUA TAMIO KONDO, S/Nº CEP: 87511130
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº 16-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1696 / 2023
B VICENTE PIMENTEL DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ: 27105839000140
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2470 , PARQUE DANIELLE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1696 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 019A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: 3667 - LOTE Nº19-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 19**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DOUGLAS MARIN CPF/CNPJ: 08370665900
CADASTRO: 5308410 QUADRA: 0013 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA TAMIO KONDO, 3667 CEP: 87511130
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº19-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 19

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 48 / 1696 / 2023
DOUGLAS MARIN CPF/CNPJ: 08370665900
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, Nº 2506 CEP.: 87506300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1697 / 2023
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0023 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO GIROTTO CPF/CNPJ: 41400623987
CADASTRO: 5306100 QUADRA: 0012 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 59 / 1697 / 2023
PAULO GIROTTO CPF/CNPJ: 41400623987
ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO, Nº 3256 , JARDIM ROTARY, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505--050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - PARQUE BONFIM - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KAZUTO ARIDA CPF/CNPJ: 41353099920
CADASTRO: 943700 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA FRANCA, S/Nº CEP: 87507370
BAIRRO: PARQUE BONFIM COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1698 / 2023
KAZUTO ARIDA CPF/CNPJ: 41353099920
ENDEREÇO: RUA RUA BELÉM, Nº 225 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0008 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IEDA MARIA TURCATO MERETKA CPF/CNPJ: 52708900978
CADASTRO: 2703300 QUADRA: 0007 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA HOLANDA, S/Nº CEP: 87507440
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1698 / 2023
IEDA MARIA TURCATO MERETKA CPF/CNPJ: 52708900978
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 2283 , JD PANORAMA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 004B - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUZINEY DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81831625920
CADASTRO: 2715150 QUADRA: 0018 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA ITALIA, S/Nº CEP: 87507377
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1698 / 2023
LUZINEY DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81831625920
ENDEREÇO: RUA MIMOSA, Nº 3212 , JARGIM TANGARA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARTUR DIAS BICAIO CPF/CNPJ: 66840449904
CADASTRO: 4506700 QUADRA: 0010 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 1698 / 2023
ARTUR DIAS BICAIO CPF/CNPJ: 66840449904
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 3605 CEP.: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0002 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILLIAMS ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03281415938
CADASTRO: 4527600 QUADRA: 0021 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 94 / 1698 / 2023
WILLIAMS ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03281415938
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 2510 CEP.: 87506310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0014 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52732614904
CADASTRO: 4528800 QUADRA: 0021 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 106 / 1698 / 2023
CELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52732614904
ENDEREÇO: RUA GUAIRA, Nº 1136 CEP.: 87505210 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1698 / 2023
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 0003 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO FRANCISCO GONÇALEZ ROSSITO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 06811812907
CADASTRO: 4545700 QUADRA: 0033 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 142 / 1698 / 2023
JOAO FRANCISCO GONÇALEZ ROSSITO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 06811812907
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5636 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1601- ED. COM E RES BURLE MARX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1699 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0012 - JARDIM GLEBA FIGUEIRA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO DOSSO CPF/CNPJ: 90400925915
CADASTRO: 5459300 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARGINAL I, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM GLEBA FIGUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1699 / 2023
ADRIANO DOSSO CPF/CNPJ: 90400925915
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, Nº 263 , CENTRO, PONTA GROSSA-PR, CEP: 84010--150

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1701 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 009C - JARDIM AZALEIA - N.º: 1996 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO LUIZ BRENNER SILVA CPF/CNPJ: 04717954963
CADASTRO: 4610820 QUADRA: 0005 LOTE: 009C
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANHA DA SILVA, 1996 CEP: 87505680
BAIRRO: JARDIM AZALEIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1701 / 2023
JOÃO LUIZ BRENNER SILVA CPF/CNPJ: 04717954963
ENDEREÇO: RUA AV. PARANA, Nº 5636 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1701 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM PORTO FELIZ - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEBORAH HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654047940
CADASTRO: 6179800 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA SIMÕES DE ASSIS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTO FELIZ COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 1701 / 2023
DEBORAH HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654047940
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERANTO BRUNO, Nº 2201 , ALTO DA PARANÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-705

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1702 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 007B - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TATHIANE FRANCYELLA DE OLIVEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04051474909
CADASTRO: 4057600 QUADRA: 0002 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1702 / 2023
TATHIANE FRANCYELLA DE OLIVEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04051474909
ENDEREÇO: RUA DR. CAMARGO, Nº 4746 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1702 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 004A - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO HENRIQUE OZEIKA CPF/CNPJ: 04137600902
CADASTRO: 4667310 QUADRA: 0003 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA RUBENS ALVES FEITOSA, S/Nº CEP: 87505622
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1702 / 2023
JOAO HENRIQUE OZEIKA CPF/CNPJ: 04137600902
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 4169 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1702 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 004B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: 2740 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GEOVANI TEIXEIRA RODRIGUES CPF/CNPJ: 05298734944
CADASTRO: 4667320 QUADRA: 0003 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA RUBENS ALVES FEITOSA, 2740 CEP: 87505622
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1702 / 2023
GEOVANI TEIXEIRA RODRIGUES CPF/CNPJ: 05298734944
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 4169 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1702 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 008B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA HELENA SEVILHA CPF/CNPJ: 72360283987
CADASTRO: 4669320 QUADRA: 0004 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1702 / 2023
MARIA HELENA SEVILHA CPF/CNPJ: 72360283987
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3740 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO CLARICE LISPECTOR APTO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1703 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0019 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUPECINIO R GARBIN CPF/CNPJ: 02375779924
CADASTRO: 3449200 QUADRA: 0002 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1703 / 2023
LUPECINIO R GARBIN CPF/CNPJ: 02375779924
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1640 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RESIDENCIAL OLINDA RESIDENCIA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1201 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1201 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RICARDO TEIXEIRA DE MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.983.859-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0012, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3957400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1201 / 2023** CADASTRO: **1-3957400** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: RICARDO TEIXEIRA DE MORAES - CPF/CNPJ: 008.983.859-97
ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO, Nº 5041 ANDAR 1 SALA 12 - ZONA 07, MARINGÁ/PR-PR, CEP: 87030-121

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 524 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 524 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.453.359-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 003L, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656822.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **524 / 2023** CADASTRO: **1-4656822** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **003L**

CONTRIBUINTE: CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL - CPF/CNPJ: 005.453.359-73
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6206 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 825 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 825 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CAROLINE GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.287.819-89,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0011, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4842800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **825 / 2023** CADASTRO: **1-4842800** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: CAROLINE GOMES - CPF/CNPJ: 059.287.819-89
ENDEREÇO: RUA 3700, Nº 201 EDIFICIO BEETHOVEN - APTO 801 - CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU-SC, CEP: 88303-0-203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 873 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 873 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DYEGO BARBOSA DA SILVA DONADONE, inscrito(a) no **CPF Nº. 083.620.459-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 39/40-A, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 3748,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5191620.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **873 / 2023** CADASTRO: **1-5191620** ZONA: **0010** QUADRA: **0018** LOTE: **39/40-A**

CONTRIBUINTE: DYEGO BARBOSA DA SILVA DONADONE - CPF/CNPJ: 083.620.459-06
ENDEREÇO: ESTRADA MARIA HELENA RODOVIA 487, Nº S/N RODOVIA 487 - ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 92 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 57/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SONIA MOREIRA GONÇALVES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SONIA MOREIRA GONÇALVES, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Estrada Santa Izabel, lote-104-B, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.824.852-3/SSP-PR e do CPF-027.959.059-81, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 14/01/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 57/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (15/09/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SONIA MOREIRA GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 93 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 59/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GRAZIELI VINK PORTO DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua José Bonifácio, 315 na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 10.856.247-1/SSP-PR e do CPF- 070.088.969-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 14/01/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 59/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (15/09/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 379/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
"REVOGA A PORTARIA Nº 376 DE 15 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 376 de 15/09/2023, que disponibilizou o servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, para conduzir pacientes em tratamento de saúde, no Instituto da Audição e no Hospital Honpar, na cidade de Maringá e Arapongas, na data de 16 de setembro de 2023.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito de setembro de 2023 (18/09/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2023	03:30h/15:30h	Maringá/Arapongas- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição, Santa Casa de Maringá e no Hospital Honpar.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2023.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Portaria nº 308/2023, ao prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 081/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 12 à 15 de Setembro corrente ano, para participar do "2ª Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR - Direitos e Deveres dos Vereadores; Valorização do mandato parlamentar. Acórdão 2065/23 do TCE/PR (referente a obtenção de Diárias aos/as Vereadores/as), Imunidade Parlamentar e Projeto de Lei de Iniciativa da Vereança. As Principais Alterações Decorrentes do Advento da Lei 14.133/2021 (NLLC). Crimes em Licitações e Contratos e as Infrações e Sanções da NLLC", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 082/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 12 à 15 de Setembro corrente ano, para participar do "2ª Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR - Direitos e Deveres dos Vereadores; Valorização do mandato parlamentar. Acórdão 2065/23 do TCE/PR (referente a obtenção de Diárias aos/as Vereadores/as), Imunidade Parlamentar e Projeto de Lei de Iniciativa da Vereança. As Principais Alterações Decorrentes do Advento da Lei 14.133/2021 (NLLC). Crimes em Licitações e Contratos e as Infrações e Sanções da NLLC", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 083/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 12 à 15 de Setembro corrente ano, para participar do "2ª Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR - Direitos e Deveres dos Vereadores; Valorização do mandato parlamentar. Acórdão 2065/23 do TCE/PR (referente a obtenção de Diárias aos/as Vereadores/as), Imunidade Parlamentar e Projeto de Lei de Iniciativa da Vereança. As Principais Alterações Decorrentes do Advento da Lei 14.133/2021 (NLLC). Crimes em Licitações e Contratos e as Infrações e Sanções da NLLC", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 084/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 12 à 15 de Setembro corrente ano, para participar do "2ª Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR - Direitos e Deveres dos Vereadores; Valorização do mandato parlamentar. Acórdão 2065/23 do TCE/PR (referente a obtenção de Diárias aos/as Vereadores/as), Imunidade Parlamentar e Projeto de Lei de Iniciativa da Vereança. As Principais Alterações Decorrentes do Advento da Lei 14.133/2021 (NLLC). Crimes em Licitações e Contratos e as Infrações e Sanções da NLLC", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 085/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 12 à 15 de Setembro corrente ano, para participar do "2ª Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR - Direitos e Deveres dos Vereadores; Valorização do mandato parlamentar. Acórdão 2065/23 do TCE/PR (referente a obtenção de Diárias aos/as Vereadores/as), Imunidade Parlamentar e Projeto de Lei de Iniciativa da Vereança. As Principais Alterações Decorrentes do Advento da Lei 14.133/2021 (NLLC). Crimes em Licitações e Contratos e as Infrações e Sanções da NLLC", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 086/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 15 de Setembro do corrente ano, para participar do curso sobre "Planejamento, Elaboração Orçamento 2024 – Introdução ao Orçamento Público; Legislação e Normas; Ciclo Orçamentário; Monitoramento e Avaliação; Desafios e Oportunidade", promovido pela GOVBR, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR;em 08 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2023.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Portaria nº 304/2023, ao prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 527/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia da frota nº 542, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e da frota nº 574, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.365,78 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 18 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA 862/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de SETEMBRO.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
108391	Maria Aparecida de Andrade Rodrigues	**A 6**	**A 7**
108201	Elenice Cassiana de Souza Rego	**C 6**	**C 7**
108471	Maria Aparecida Barbosa Porfirio	**C 3**	Não houve progressão de acordo com o Art. 45 inciso III (afastamento por motivo de saúde), da Lei Nº 006/2015, permanece no **C 3**
108551	Daiane Cristina de Oliveira	**C 6**	**C 7**
108631	Franciele Fernandes Silvério	**C 6**	**C 7**
108711	Elvira de Souza Quintela	**C 5**	**C 6**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2.023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Douradina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de outubro do ano de 2023, na Avenida Barão do Rio Branco, centro n° 767 em Douradina , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Loteamento Parque Industrial II	Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação em CBUQ	10.546,67 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3663-1579.
Douradina-PR, 18 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guaíra - Pr., em 18 de setembro de 2023
EDITAL DE CONVITE Nº 004/2023
Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 2º quadrimestre de 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Data: 28.09.2023 (quinta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 078/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Keila Irioda Sinhoca
Matrícula: 104081
Cargo: Chefe Departamento de Ouvidoria
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 21/09/2023
Data do Retorno: 21/09/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 140,59
Valor Total: 140,59
Município de Destino: Paranavaí - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Encontro de Ouvidores do SUS da Macrorregião Noroeste 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 245/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Angelita de Macedo Coelho Souza e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Angelita de Macedo Coelho Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.319.706-0, relativas ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Gilvanio Da Silva Nobre e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gilvanio Da Silva Nobre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.553.319-1, relativas ao período aquisitivo 18/08/2021 a 17/08/2022, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 262/2023
Data: 18.09.2023
Ementa: homologa o Mapa de Aptidão Agrícola do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob o nº 1737/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Mapa de Aptidão Agrícola do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
§ 1º Metodologia e Bibliografia Utilizada:
a) Mapa de Aptidões: Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2019.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.
Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pela EMBRAPA Florestas (2008), com escala 1:250.000.
Após os dados citados no decorrer deste, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões. fixado em R$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
b) Bibliografia: BHERING, S. B.; SANTOS, H. G. dos (Ed.). Mapa de solos Estado do Paraná: legenda atualizada. Embrapa Solos: Rio de Janeiro: Embrapa Florestas, Colombo, PR, 2008. 74 p. 1 mapa escala 1: 600.000; formato A0.
BRASIL, Brasília-DF. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.

PRADO, H. Pedologia Fácil – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013. QGIS Development Team, 2022. QGIS Geographic Information System. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org

CLASSE DE RELEVO	Classes de Declividade		Aptidões	
	%	Graus	ABNT	RFB
Plano	0 a 2	0º a 1º8'45"	I	I
Suave Ondulado	2 a 5	1º8'45" a 2º51'45"	II	I
Moderadamente Ondulado	5 a 10	2º51'45" a 5º42'38"	III	II
Ondulado	10 a 15	5º42'38" a 8º31'51"	IV	III
Forte Ondulado	15 a 45	8º31'51" a 24º13'40"	VI	IV
Montanhoso	45 a 70	24º13'40" a 34º59'31"	VII	V
Escarpado	> 70	> 34º59'31"	VIII	VI

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará o acesso à imagem do Mapa de Aptidão Agrícola através de link no site oficial do Município, e sendo necessário, o arquivo digital poderá ser solicitado junto a Diretoria de Fiscalização - Setor de Notas do Produtor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 077/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 21/09/2023
Data do Retorno: 21/09/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: Paranavaí - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir a funcionária Keila Irioda Sinhoca ao Encontro de Ouvidores do SUS da Macrorregião Noroeste 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Ofício nº. 113/2023

Esperança Nova - PR, 18 de Setembro de 2023.

Exmo. Senhor
EDIVALDO BATISTA SARAIVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Esperança Nova – Paraná.

Assunto: Solicitação e Convite para as Audiências Públicas referentes a Elaboração da LOA 2024 e ao 2º Quadrimestre de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a disponibilidade da Câmara Municipal para a realização das Audiências Públicas nos dias **25** e **27 de Setembro de 2023,** bem como convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem dessas Audiências:

25 de SETEMBRO

14:00 – Elaboração da LOA 2024;

27 de SETEMBRO

19:00 - Prestação de Contas das Metas Fiscais; 2º Quadrimestre;
19:20 - Prestação de Contas do IPEN; 2º Quadrimestre;
19:30 - Prestação de Contas do FMS - 2º Quadrimestre;
19:50 - Prestação de Contas da FMAS - 2º Quadrimestre;

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.

Atenciosamente,

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2023.09.18 10:44:07 -03'00'
EVERTON BARBIERI
Prefeito

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 09/2023

Art. 1º - As convocações dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2023.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264622	CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA	07/06/1991	14,00	12,00	10,00	24,00	**60,00**	2º
263077	RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI	08/08/1995	14,00	12,00	10,00	24,00	**60,00**	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 19 de setembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE OS EXAMES E DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL NA OCASIÃO DOS EXAMES);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ultrassonografia punho e ombro do braço dominante;
Hemograma;
Raio-x de coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 67/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário/Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços sendo eventual e futura contratação de empresa para aquisição de **material e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização** destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$240.547,42 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta dois centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 19/09/2023, até às 08:29h do dia 05/10/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 02/10/2023às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 05/10/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 05/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 18 de setembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Consignatária: **MSA ATACADO & VAREJO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 49.167.454/0001-40.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 154.500,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	UN	1500	R$ 103,00	R$ 154.500,00	DIVERSAS MARCAS
Total dos Itens		**R$ 154.500,00**				

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA DE CADA PRODUTO
01	PCT	02	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.	COCAMAR
02	FRASCO	01	Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.	QUERO
03	PCT	01	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	NINFA
04	PCT	02	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	ANNIELA
05	PCT	01	Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.	JANDAIA
06	PCT	02	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	SABOROSO
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	EFRAIM
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	JURÉIA
09	PCT	02	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.	MINUETO
10	PCT	01	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	COLOMBO
11	PCT	01	Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	ZAELI
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.	LUAM
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.	LUAM
14	PCT	01	Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas.	SANTA FÉ
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.	PESCADOR

Francisco Alves-PR, 18 de SETEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 388/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Douglas Dias Macedo, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Motorista, através do Edital convocação nº 019/2023 de 05/09/2023, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 019/2023 de 05/09/2023 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato Douglas Dias Macedo, CPF 064.215.689-12, aprovado em 21º lugar para o cargo de Motorista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 149/2023
SÚMULA: Disciplina a formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Esperança Nova, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,
DECRETA:
Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Esperança Nova, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.
§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.
§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.
§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro do ano de 2023, até o primeiro dia útil do mês de novembro do ano de 2023, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente a Divisão de Recursos Humanos, munidos do documento de identidade, ou, ainda, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 1º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
§ 2º O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
§ 3º O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.
§ 4º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.
§ 5º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou servidor efetivo ativo, afastado, licenciado ou cedido por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:
I - Ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - Impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.
§ 6º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 7º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.
§ 8º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.
§ 9º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 10 Na impossibilidade de o convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.
Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas no anualmente, sempre no mês do aniversário.
Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.
§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 6º Aplica-se ao aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.
Art. 7º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 8º A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas e a concessão de novos benefícios aos ativos, a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.
§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante a Divisão de Recursos Humanos para a realização do recadastramento.
§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.
Art. 9º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.
Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:
I - A abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - A instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo, ainda que afastado, licenciado ou cedido, deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.
§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.
Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.
Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.
Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de agosto de 2023.
EVERTON BAIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 052/2023
SÚMULA: Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 A 22 de SETEMBRO de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP/PR nº 050/2023 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 19 a 22 de setembro de 2023, sendo:
Saída: 19/09/2023
Retorno: 22/09/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:“ “CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO” – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023”.cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 163/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas PASCOTTO E CIA LTDA inscrita sob CNPJ n°: 10.634.770/0001-40 e WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA inscrita sob CNPJ n°: 32.087.786/0001-12, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 045/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 045/2023, em favor das empresas PASCOTTO E CIA LTDA inscrita sob CNPJ n°: 10.634.770/0001-40 que possuirá saldo de R$ 765.200,00 e WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA inscrita sob CNPJ n°: 32.087.786/0001-12 que possuirá saldo de R$ 954.220,00, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica nos veículos leves e veículos pesados que compõem a frota Municipal de Ivaté ou venham a compor, incluindo fornecimento de peças e outros materiais que façam necessário e serviços de retífica e recondicionamento de motores para veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 386/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 166/2023 Empresa: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
Após a publicação do 3º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços n° 001/2023, fora constatado um erro material de digitação na Clausula primeira do Aditivo: A contagem dos dias do prazo de execução da obra, corrigido da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
“totalizando 230 (duzentos e trinta) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município”.
LEIA-SE:
totalizando 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
Os demais termos e condições do 3º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços nº 001/2023 permanecem inalterados.
Icaraíma, 18 de Setembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 387/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 172/2023 Empresa: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 141/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 141/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Homologação em 28/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA
CNPJ: 21.488.537/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
VALOR: R$ 654.350,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 13/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 142/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 142/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Homologação em 28/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 81.734.238/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
VALOR: R$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GELINI FISIOTERAPIA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme edital de chamamento público nº 012/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 066/2023 anexo. Em 15 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 323 /2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: **UNIÃO HOLDIN E EMPREENDIMENTOS LTDA**
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 08/2023** na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a alienação de dois imóveis urbano, com as seguintes descrições:

LOTE 1

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	8990	Imóvel Urbano: Área De Terras Parte 1-B-1, Desmembrado Da Área Parte 1-B, Da Subdivisão Da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, Todos Da Subdivisão Do Lote Nº 05, Da Gleba Nº 04 Do Núcleo Cruzeiro, Situado No Perímetro De Expansão Urbana Deste Município E Comarca, Com A Área De 10.000m². Objeto Da Matrícula Nº 21.323 Do 1º Ofício De Registro De Imóveis De Cruzeiro Do Oeste, Estado Do Paraná.	UD	1	550.000,00	550.000,00
					TOTAL	550.000,00

LOTE 2

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	8991	Imóvel Urbano: Área De Terras Parte 1-B-2, Desmembrada Da Área Parte 1-B, Da Subdivisão Da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, Todos Da Subdivisão Do Lote Nº 05, Da Gleba Nº 04 Do Núcleo Cruzeiro, Situado No Perímetro De Expansão Urbana Deste Município E Comarca, Com A Área De 26.485,00m². Objeto Da Matrícula Nº 21.324 Do 1º Ofício De Registro De Imóveis De Cruzeiro Do Oeste, Estado Do Paraná.	UD	1	1.000.000,00	1.000.000,00
					TOTAL	1.000.000,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).**

Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de novembro de 2032.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA Nº 09/2023
Fica declarado DESERTO o processo licitatório na modalidade concorrência nº 09/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Fica declarado DESERTO o processo licitatório nº 220/2023 na modalidade de Concorrência nº09/2023, onde trata da : IMÓVEL URBANO: Data de Terras sob n.º 01-R, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 2.623,95 metros quadrados, com as seguintes confrontações: “Frente: para a Rua Dr. Hailton Modesto D`ávila, na extensão de 31,52 metros; Lateral direita: para a datas nº s 01-A, 01-B e 01-C, desta subdivisão, na extensão de 82,80 metros: Lateral Esquerda: para a data nº 02, na extensão de 92,15 metros, e Fundos para as datas de terras nº s 04 a 07 da Quadra 03, do conjunto Habitacional Santa Terezinha, na extensão de 30,00 metros”. Objeto da Matrícula n.º 19.752 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Cruzeiro do Oeste, 18 de setembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 227/2023
b) Licitação Nrº : 68/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/09/2023
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REPAROS E INSUMOS PARA ROÇADEIRAS, PODADORES DE ÁRVORES E MOTOSSERRAS UTILIZADOS EM ATIVIDADES GERAIS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.348.113/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.866,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

2) GESSICA ZARZEKA OLIVO inscrita no CNPJ/CPF Nº 97.541.831/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.591,02 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos).

3) CAMILLA DALL'IGNA ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.514.438/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de setembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 264/2023
b) Licitação Nrº : 123/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 18/09/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento de borrachas para raquetes destinadas à oficina de tênis de mesa, pertencente ao Centro de Referência da Juventude.

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DAYANE DRANSKI CHAVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.866.454/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.659,86 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023
INFORMAÇÕES GERAIS:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ITENS DE COZINHA, BARRACAS DE EVENTOS E POLTRONAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS:
Contrato n°: 200
CONTRATADA: AR LIMP LTDA.
CNPJ n°: 31.314.488/0001-55.
VALOR: R$390,00.
Contrato n°: 201
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ n°: 42.727.372/0001-64.
VALOR: R$3.410,00.
Contrato n° 202:
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ n°: 46.186.229/0001-63.
VALOR: R$1.586,00.
Contrato n° 203:
CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ n°: 15.349.114/0001-19.
VALOR: R$645,00.
Contrato n° 204:
CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ n°: 25.043.791/0001-68.
VALOR: R$1.280,00.
Contrato n° 205:
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS
CNPJ n°: 36.953.803/0001-08
VALOR: R$4.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 036/2023
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2022.
Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: Guarda Municipal – Feminino e Guarda Municipal - Masculino, referente ao Concurso Público 001/2022.
Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
Art. 3º Cabe ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de Homologação do Concurso, sendo a partir deste a validade do concurso.
Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
Art. 5º Os candidatos com classificação sub judice (processo em andamento) poderão sofrer alteração na classificação após julgamento final dos respectivos processos.
Art. 6º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 19/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CAPITAL BRASÍLIA/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 38, 39, 40, 41 e 42/2023, formulados pelos vereadores Marcos Antônio Valério, Daniel Magalhães dos Santos, Jaime Marques Cardoso, Silvia Aparecida Ferreira Grillo e a Diretora Geral do Legislativo Bárbara Correia Ananias
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os vereadores Marcos Antônio Valério, Daniel Magalhães dos Santos, Jaime Marques Cardoso, Silvia Aparecida Ferreira Grillo e a Servidora Bárbara Correia Ananias a viajarem nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 do corrente ano, para Brasília/DF, para participar do "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais – Repensando o Pacto Federativo e Protagonismo Municipal" que será realizado pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, cabendo o pagamento antecipado de 4 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 15 de setembro de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 035/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final "sub judice", candidata GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD do Concurso 001/2022.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.
Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.
Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.
Art. 4º Não houve recurso contra Classificação Preliminar.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	72.25	49,00	13.00	134.25	3
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	4
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	5
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	6
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	7
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	9
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	10
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	12
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	13
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	14
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	15
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	16
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	17
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	18
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	51.75	39,00	9.00	99.75	19
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	58.00	50,00	11.00	119.00	42
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	43
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	44
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	45
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	47
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	48
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	50
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	51
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	53
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	54
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	55
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	56
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	58
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	59
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	60
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	61
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	65
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	66
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	67
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	68
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	69
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	70
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	71
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	72
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	73
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	74
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	75
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	76

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	119.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 267/2023
O Prefeito municipal de Ivaté - Paraná no uso de suas atribuições municipais e considerando o Processo de eleição Suplementar para Conselho Tutelar a ser realizada no dia 01 de Outubro do ano de 2023.
I - Convoca os conselheiros e servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa Mesários e Auxiliares para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Ivaté – Paraná que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
IV - Ficam desde já estabelecido que o servidor que trabalhar no dia da eleição terá direito há dois dias de folga, a ser retirada no presente exercício, conforme liberação dos seus respectivos superiores.

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO ATUAR COMO MESÁRIOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR PARA A SEÇÃO I

Nome	Função
DANIELI TESSAROLLO DA SILVA	PRESIDENTE
FERNANDA MARTINS ROSA	MESÁRIO
MURILO CESAR CALIN COIADO	MESÁRIO
SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI	MESÁRIO
VANUZA SOARES DA SILVA MENEZES	AUXILIAR
MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	AUXILIAR

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO ATUAR COMO MESÁRIOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR PARA A SEÇÃO II

Nome	Função
MARTA ROSA	PRESIDENTE
MILENE CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	MESÁRIO
SUZY SAMPAIO FARIAS	MESÁRIO
KATIA DE SOUZA FERREIRA	MESÁRIO
LAURIANE NOVAIS	AUXILIAR
DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO ATUAR COMO MESÁRIOS NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA-PR SEÇÃO III

Nome	Função
LUANA THAIS CHIQUETTI	PRESIDENTE
GABRIELA FERNANDES DA SILVA	MESÁRIO
HELOISA DE SOUZA PEGORARO	MESÁRIO
GUILHERME PEGORARO DA SILVA	MESÁRIO
AMÉLIA MEDEIROS	AUXILIAR
JAQUICELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	AUXILIAR

Ivaté/PR, 18 de Setembro de 2.023
Denilson Vaglieri Prevital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 20/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 43/2023, formulados pelo Contador Legislativo MOACIR MIGUEL DOROCIAKI
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o Contador Legislativo MOACIR MIGUEL DOROCIAKI a viajar nos dias 19 e 20 do corrente ano, para Maringá/PR, para participar do curso "EFD/REINF", realizado pela ELOTECH, cabendo o pagamento antecipado de 1 e ½ diária, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 18 de setembro de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 08/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: GLEICELY F L SOUZA
MATRICULA 201718
RG: 107296476
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 19/09/2023
HORA SAÍDA: 06:00
DATA RETORNO: 19/09/2023
HORA RETORNO 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: PRÓPRIO
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 150,00
Pagamento de 1/4 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ , PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO EFD REINF DIAS 19 E 20 EM MARINGÁ
Gleicely F L Souza
Superintendente Previluz
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 298/2022 – LIC REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 082/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LEONARDO PITARELLI PADOVANI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 119.128.239-26, residente e domiciliado na cidade de FLORAÍ- PR, representante da empresa LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o item 42 do contrato nº 298/2022, passando de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) para R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). Passando o contrato no valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais) para R$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais) em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,18 DE SETEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
LEONARDO PITARELLI PADOVANI
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 09/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: GLEICELY F L SOUZA
MATRICULA 201718
RG: 107296476
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 20/09/2023
HORA SAÍDA: 06:00
DATA RETORNO: 20/09/2023
HORA RETORNO 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: PRÓPRIO
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 150,00
Pagamento de 1/4 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ , PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO EFD REINF DIAS 19 E 20 EM MARINGÁ
Gleicely F L Souza
Superintendente Previluz
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 030/2023.

Objeto: Aquisição por sistema de registro de preços, de materiais hospitalares necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde no município de Ivaté.

EMPRESA: A. JACOMINI LTDA – CNPJ: 42.307.909/0001-37

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PLÁSTICO	PACOTE	THEOTO	200	R$ 17,19	R$ 3.438,00
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% OU 70°	LITRO	BARBAREX	300	R$ 4,61	R$ 1.383,00
12	ALCOOL ETILICO	GALÃO	BARBAREX	40	R$ 29,49	R$ 1.179,60
13	ALGODÃO HIDROFILO	ROLO	NATHY	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM	UNIDADE	ERIMAX	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM	UNIDADE	ERIMAX	3000	R$ 1,38	R$ 4.140,00
30	CATETER CENTRAL	UNIDADE	MEDIKA	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
37	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N26	UNIDADE	SOLIDOR	200	R$ 1,22	R$ 244,00
44	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	VITALGOLD	20	R$ 0,42	R$ 8,40
45	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% DEGERMANTE	LITRO	RIOQUIMICA	60	R$ 16,12	R$ 967,20
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM 0,2% AQUOSA	LITRO	RIOQUIMICA	100	R$ 6,09	R$ 609,00
48	COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTAVEL INFANTIL	UNIDADE	SS RESGATE	5	R$ 79,00	R$ 395,00
61	COLETOR URINA	UNIDADE	MEDIX	250	R$ 3,48	R$ 870,00
65	CONJUNTO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	VITALGOLD	50	R$ 6,00	R$ 300,00
66	CONJUNTO COMPLETO PARA NEBULIZAÇAO OXIGENIO INFANTIL	UNIDADE	VITALGOLD	50	R$ 6,10	R$ 305,00
68	CUBA REDONDA 9CM	UNIDADE	ABC	6	R$ 21,50	R$ 129,00
74	CURATIVO ESTERIL	CAIXA	SMITH & NEPHEW	400	R$ 29,98	R$ 11.992,00
76	CURATIVO RECOBERTO COM PRATA NANOCRISTALINA	UNIDADE	SMITH & NEPHEW	200	R$ 12,18	R$ 2.436,00
88	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	UNIDADE	MEDIX	1000	R$ 0,61	R$ 610,00
89	ESCOVA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	RIOQUIMICA	200	R$ 1,99	R$ 398,00
90	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL	UNIDADE	PREMIUM	100	R$ 72,00	R$ 7.200,00
91	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EXTRA GRANDE PARA OBESO	UNIDADE	PREMIUM	10	R$ 83,89	R$ 838,90
123	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	40	R$ 30,08	R$ 1.203,20
140	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA	PACOTE	ANADONA	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N° 8,5	PAR(ES)	MEDIX	100	R$ 1,17	R$ 117,00
147	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA	MEDIX	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00
148	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CAIXA	MEDIX	200	R$ 12,55	R$ 2.510,00
150	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP	CAIXA	MEDIX	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
213	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 04	UNIDADE	MEDSONDA	10	R$ 0,62	R$ 6,20
237	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N° 12	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 9,10	R$ 455,00
241	SONDA URETRAL N°12	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,57	R$ 171,00
280	TUBO SUPRAGLOTICO N° 1	UNIDADE	VITALGOLD	3	R$ 37,00	R$ 111,00
281	TUBO SUPRAGLOTICO N° 2	UNIDADE	VITALGOLD	3	R$ 39,00	R$ 117,00
287	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE	PROTEC	30	R$ 16,90	R$ 507,00
297	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UNIDADE	G TECH	30	R$ 147,00	R$ 4.410,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 65.683,50

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ: 82.291.311/0001-11

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	CABO DE BISTURI N°4	UNIDADE	WILTEX	6	R$ 8,85	R$ 53,10
38	CATETER O² TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	BIOSANI	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
59	COLETOR PARA RESIDUOS DE SAUDE NA COR LARANJA 20L	UNIDADE	DESCARBOX	200	R$ 10,95	R$ 2.190,00
109	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO 05CM	ROLO	CIEX	50	R$ 4,45	R$ 222,50
111	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO 2,5CM	ROLO	CIEX	20	R$ 2,85	R$ 57,00
179	SCALP N° 27	UNIDADE	MEDIX	200	R$ 0,21	R$ 42,00
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	BIOSANI	50	R$ 0,66	R$ 33,00
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	BIOSANI	30	R$ 0,70	R$ 21,00
199	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,0	UNIDADE	SOLIDOR	5	R$ 3,00	R$ 15,00
200	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5	UNIDADE	GLOMED	5	R$ 3,00	R$ 15,00
205	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0	UNIDADE	GLOMED	5	R$ 3,00	R$ 15,00
214	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 06	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,60	R$ 6,00
215	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 08	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,60	R$ 6,00
216	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N°10	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,62	R$ 6,20
217	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 12	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,70	R$ 7,00
218	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 14	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,70	R$ 7,00
219	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 16	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,74	R$ 7,40
220	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 18	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,90	R$ 9,00
221	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 20	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,75	R$ 7,50
222	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 22	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 1,20	R$ 12,00
223	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO CURTA N° 24	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 1,92	R$ 19,20
224	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 4	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,60	R$ 6,00
225	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 6	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,65	R$ 6,50
226	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 8	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,72	R$ 7,20
227	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 10	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,78	R$ 7,80
230	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 16	UNIDADE	BIOSANI	20	R$ 1,10	R$ 22,00
231	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 18	UNIDADE	BIOSANI	30	R$ 1,18	R$ 35,40
233	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 22	UNIDADE	BIOSANI	20	R$ 1,45	R$ 29,00
234	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 24	UNIDADE	BIOSANI	20	R$ 1,66	R$ 33,20
236	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N° 10	UNIDADE	SOLUMED	10	R$ 9,65	R$ 96,50
243	SONDA URETRAL N°16	UNIDADE	BIOSANI	30	R$ 0,64	R$ 19,20
283	TUBO SUPRAGLOTICO N° 3,0	UNIDADE	WELL LEAD	20	R$ 36,00	R$ 720,00
284	TUBO SUPRAGLOTICO N° 4	UNIDADE	WELL LEAD	20	R$ 36,00	R$ 720,00
285	TUBO SUPRAGLOTICO N° 5	UNIDADE	WELL LEAD	20	R$ 36,00	R$ 720,00
286	TUBO TRAQUEIA DE PVC PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	WELL LEAD	5	R$ 36,00	R$ 180,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.153,70

EMPRESA: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 31.282.018/0001-57

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
131	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UNIDADE	KFF	60	R$ 62,00	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.720,00

EMPRESA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP – CNPJ: 47.063.094/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
114	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 2,5CM	ROLO	CIEX	20	R$ 2,50	R$ 50,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50,00

EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.746.444/0001-94

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	PACOTE	THEOTO	150	R$ 4,17	R$ 625,50
3	AGUA DESTILADA	GALÃO	SSPLUS	150	R$ 9,20	R$ 1.380,00
7	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X6 23G	CAIXA	SR	100	R$ 6,09	R$ 609,00
9	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X8 21G	CAIXA	SR	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL	PACOTE	MEGA MEDICAL	200	R$ 15,54	R$ 3.108,00
26	CADARÇO SARJADO	ROLO	SONI	6	R$ 17,00	R$ 102,00
33	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N18	UNIDADE	MEDIX	500	R$ 1,42	R$ 710,00
39	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	MARK MED	500	R$ 1,10	R$ 550,00
47	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	VICPHARMA	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
50	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	VIDA RESGATE	6	R$ 13,50	R$ 81,00
51	COLAR CERVICAL GG	UNIDADE	VIDA RESGATE	6	R$ 13,50	R$ 81,00
52	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	VIDA RESGATE	15	R$ 13,35	R$ 200,25
53	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	VIDA RESGATE	20	R$ 13,40	R$ 268,00
54	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	VIDA RESGATE	20	R$ 13,23	R$ 264,60
55	URINOL	UNIDADE	MEDSONDA	10	R$ 6,10	R$ 61,00
56	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE	UNIDADE	DESCARBOX	100	R$ 4,75	R$ 475,00
57	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	DESCARBOX	500	R$ 6,24	R$ 3.120,00
58	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	DESCARBOX	40	R$ 3,59	R$ 143,60
60	COLETOR PARA RESIDUOS NA COR LARANJA 13L	UNIDADE	DESCARBOX	100	R$ 6,96	R$ 696,00
62	COMADRE	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	10	R$ 19,00	R$ 190,00
78	DRENO PENROSE N1	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	10	R$ 1,50	R$ 15,00
82	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	HOSPFLEX	20	R$ 86,15	R$ 1.723,00
83	EMBALAGEM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	ROLO	HOSPFLEX	6	R$ 126,29	R$ 757,74
84	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CMX 100 M	ROLO	HOSPFLEX	5	R$ 22,11	R$ 110,55
97	EXTENSAO PARA CATETER DE OXIGENIO	UNIDADE	MEDSONDA	30	R$ 2,00	R$ 60,00
99	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0	UNIDADE	TECHNOFIO	1	R$ 99,00	R$ 99,00
100	FILTRO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0	UNIDADE	TECHNOFIO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/AGULHA 2-0	UNIDADE	TECHNOFIO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
102	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/AGULHA 3-0	UNIDADE	TECHNOFIO	1	R$ 85,00	R$ 85,00
108	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	CIEX	400	R$ 3,57	R$ 1.428,00
118	GARROTE	PACOTE	RINELC	5	R$ 20,00	R$ 100,00
136	LAMINA BISTURI N°15	CAIXA	MEDIX	2	R$ 25,94	R$ 51,88
142	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N° 6,5	PAR(ES)	LEMGRUBER/TARGA	400	R$ 1,08	R$ 432,00
143	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N° 7	PAR(ES)	MEDIX	200	R$ 1,08	R$ 216,00
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N° 7,5	PAR(ES)	MEDIX	300	R$ 1,08	R$ 324,00
149	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA	NUGARD	400	R$ 12,60	R$ 5.040,00
160	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MACIO	UNIDADE	MIKATOS	5	R$ 289,99	R$ 1.449,95
172	SACO PLASTICO LIXO 100L	PACOTE	NEKPLAST	25	R$ 35,28	R$ 882,00
174	SACO PLASTICO LIXO 50L	CAIXA	NEKPLAST	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
175	SACO PLASTICO LIXO 15L	CAIXA	NEKPLAST	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00
182	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA	UNIDADE	SR	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
183	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UNIDADE	SR	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
184	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UNIDADE	SR	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
185	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	UNIDADE	SR	500	R$ 1,00	R$ 500,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	MEDSONDA	50	R$ 0,60	R$ 30,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 0,62	R$ 124,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	MEDSONDA	150	R$ 0,68	R$ 102,00
201	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0	UNIDADE	MEDIX	5	R$ 3,30	R$ 16,50
202	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5	UNIDADE	MEDIX	5	R$ 3,30	R$ 16,50
203	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0	UNIDADE	MEDIX	5	R$ 3,30	R$ 16,50
204	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5	UNIDADE	MEDIX	5	R$ 3,30	R$ 16,50
206	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5	UNIDADE	MEDIX	5	R$ 3,30	R$ 16,50
211	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,0	UNIDADE	MEDIX	30	R$ 3,30	R$ 99,00
212	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N° 06	UNIDADE	SOLUMED	10	R$ 9,66	R$ 96,60
228	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 12	UNIDADE	MARK MED	10	R$ 0,96	R$ 9,60
229	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 14	UNIDADE	MARK MED	10	R$ 1,00	R$ 10,00
232	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGASTRICO LONGA N° 20	UNIDADE	MEDSONDA	30	R$ 1,42	R$ 42,60
239	SONDA URETRAL N°8	UNIDADE	MEDSONDA	3000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
240	SONDA URETRAL N°10	UNIDADE	MEDSONDA	50	R$ 0,59	R$ 29,50
242	SONDA URETRAL N°14	UNIDADE	MEDSONDA	50	R$ 0,63	R$ 31,50
244	SONDA URETRAL N°18	UNIDADE	MEDSONDA	10	R$ 0,77	R$ 7,70
245	SONDA URETRAL N°20	UNIDADE	MEDSONDA	10	R$ 0,84	R$ 8,40
246	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N° 8	UNIDADE	MEDIX	6	R$ 2,60	R$ 15,60
275	TORNEIRA DE 3 VIAS	UNIDADE	DESCARPACK	20	R$ 1,00	R$ 20,00
282	TUBO SUPRAGLOTICO N° 2,5	UNIDADE	WELL LEAD	3	R$ 35,00	R$ 105,00
289	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	VICPHARMA	6	R$ 29,90	R$ 179,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.955,47

EMPRESA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI – CNPJ: 04.880.586/0001-87

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
81	EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMZ100M	ROLO	CIEX	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.200,00

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ: 01.328.535/0001-59

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 13X4,526G	CAIXA	SOLIDOR	50	R$ 5,84	R$ 292,00
6	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20X0,55 24G	CAIXA	SOLIDOR	50	R$ 5,84	R$ 292,00
15	ALMOTOLIA	UNIDADE	JPROLAB	100	R$ 2,49	R$ 249,00
63	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO	PACOTE	LARISMED	100	R$ 79,81	R$ 7.981,00
64	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE	LARISMED	1500	R$ 22,52	R$ 33.780,00
75	CURATIVO POS PUNÇÃO	CAIXA	MEDIX	20	R$ 10,47	R$ 209,40
95	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	KOLPLAST	1200	R$ 1,15	R$ 1.380,00
96	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	KOLPLAST	500	R$ 1,07	R$ 535,00
112	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 05CM	ROLO	CIEX	80	R$ 4,31	R$ 344,80
119	GEL CONDUTOR	GALÃO	MULTIGEL	4	R$ 21,51	R$ 86,04
135	LAMINA DE BISTURI N°11	CAIXA	MEDIX	6	R$ 22,60	R$ 135,60
162	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO	PAR(ES)	CMOS DRAKE	2	R$ 516,00	R$ 1.032,00
163	PAS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	PAR(ES)	CMOS DRAKE	1	R$ 516,00	R$ 516,00
173	SACO PLASTICO LIXO 30L	CAIXA	RAVA	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
176	SCALP N° 21	UNIDADE	MEDIX	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
177	SCALP N° 23	UNIDADE	MEDIX	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
178	SCALP N° 25	UNIDADE	MEDIX	2000	R$ 0,19	R$ 380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.812,84

EMPRESA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 11.606.767/0001-85

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
138	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL	ROLO	DESCARBOX	60	R$ 8,13	R$ 487,80
267	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	DIKANG	10	R$ 62,38	R$ 623,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.111,60

EMPRESA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.346.978/0001-36

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
103	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0	UNIDADE	MEDIX	72	R$ 1,17	R$ 84,24
104	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0	UNIDADE	MEDIX	240	R$ 1,17	R$ 280,80
105	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0	UNIDADE	MEDIX	240	R$ 1,17	R$ 280,80
106	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0	UNIDADE	MEDIX	96	R$ 1,17	R$ 112,32
107	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0	UNIDADE	MEDIX	72	R$ 1,20	R$ 86,40
171	RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO	UNIDADE	SAFETI	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
250	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N°16	UNIDADE	MEDIX	120	R$ 2,40	R$ 288,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.832,56

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
151	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	EMIFRAN	10	R$ 155,50	R$ 1.555,00
274	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNIDADE	BAK INDUSTRIA	10	R$ 15,98	R$ 159,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.714,80

EMPRESA: EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI CNPJ: 22.540.455/0001-32

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
164	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO -	PAR(ES)	INSTRAMED	5	R$ 520,00	R$ 2.600,00
165	PAS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL -	PAR(ES)	INSTRAMED	1	R$ 520,00	R$ 520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.120,00

EMPRESA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.153.043/0001-87

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	CABO DE BISTURI N°3	UNIDADE	6B	6	R$ 10,25	R$ 61,50
32	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N16	UNIDADE	MEDIX	50	R$ 1,00	R$ 50,00
93	ESPAÇADOR ADULTO	UNIDADE	SUPERMEDY	20	R$ 27,39	R$ 547,80
155	MASCARA FACIAL DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	CAIXA	VITALGOLD	30	R$ 6,00	R$ 180,00
156	MASCARA FACIAL DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	CAIXA	VITALGOLD	30	R$ 6,00	R$ 180,00
159	MASCARA TIPO RESPIRADOR	UNIDADE	SAFETY	400	R$ 0,58	R$ 232,00
166	PINÇA ATOMICA ADSON	UNIDADE	6B	6	R$ 14,26	R$ 85,56
167	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO	UNIDADE	6B	10	R$ 15,98	R$ 159,80
168	PINÇA CIRURGICA DISSECÇÃO	UNIDADE	6B	10	R$ 16,75	R$ 167,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.664,16

EMPRESA: M.TESTA CONFECCAO ME CNPJ: 23.829.339/000-109

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
153	MASCARA CIRURGICA	CAIXA	PROPRIO	200	R$ 3,90	R$ 780,00
277	TOUCA HOSPITALAR	PACOTE	PROPRIO	100	R$ 6,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.380,00

EMPRESA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 31.085.156/0001-46

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
110	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO 10 CM	ROLO	PROCITEX	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N° 8	PAR(ES)	BECARE	150	R$ 1,00	R$ 150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.750,00

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
207	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7	UNIDADE	MEDIX	25	R$ 2,99	R$ 74,75
208	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5	UNIDADE	MEDIX	50	R$ 2,98	R$ 149,00
209	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0	UNIDADE	MEDIX	40	R$ 2,95	R$ 118,00
210	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5	UNIDADE	MEDIX	40	R$ 2,99	R$ 119,60
265	TERMOHIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	UNIDADE	SUPERMEDY	10	R$ 63,50	R$ 635,00
266	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	GTECH	60	R$ 10,60	R$ 636,00
269	TESOURA CIRURGICA MAYO STYLE	UNIDADE	WLD	10	R$ 30,50	R$ 305,00
272	TESOURA DE RETIRADA DE PONTOS SPENCER 12CM	UNIDADE	WLD	12	R$ 25,90	R$ 310,80
273	TESOURA DE RETIRADA DE PONTOS SPENCER 9 CM	UNIDADE	WLD	20	R$ 25,00	R$ 500,00
288	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	IFB	10	R$ 289,90	R$ 2.899,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.747,15

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ: 27.330.244/0001-99

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	CAMPO CIRURGICO	UND	POLAR FIX	300	R$ 3,52	R$ 1.056,00
85	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR PINÇA ROLETE	UND	GLOMED	8000	R$ 0,63	R$ 5.040,00
116	FRASCO DRENO TORAX ADULTO	UND	CPL	6	R$ 34,67	R$ 208,02
139	LENÇOL DESCARTAVEL PARA CAMA HOSPITALAR	PCT	ANADONA	800	R$ 14,21	R$ 11.368,00
154	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND	MD	10	R$ 12,98	R$ 129,80
198	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 2,5	UND	VITALGOLD	5	R$ 5,98	R$ 29,90
253	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	UND	RESGATE SP	20	R$ 4,00	R$ 80,00
290	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO	UND	ONCALLPLUS	30	R$ 63,84	R$ 1.915,20
291	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	CX	ONCALLPLUS	200	R$ 20,75	R$ 4.150,00
292	TUBO ENDOTRAQUAL N°2 SEM CUFF	UND	VITALGOLD	5	R$ 4,34	R$ 21,70
293	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 SEM CUFF	UND	VITALGOLD	5	R$ 4,34	R$ 21,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.020,32

EMPRESA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.064.557/0001-08

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
298	VENOSCOPIO APARELHO INFRAVERMELHO PARA DETECÇÃO DE VEIAS	UNIDADE	ORTOBRAS	4	R$ 867,95	R$ 3.471,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 3.471,80

EMPRESA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.032.903/0001-36

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	AGUA OXIGENADA	LITRO	RIOQUIMICA	60	R$ 5,23	R$ 313,80
31	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N14	UNIDADE	MEDIX	50	R$ 0,58	R$ 29,00
34	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N20	UNIDADE	MEDIX	500	R$ 0,54	R$ 270,00
35	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N22	UNIDADE	MEDIX	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
36	CATETER ENDOVENOSO FLEXIVEL (ABOCATH) N24	UNIDADE	MEDIX	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
69	CUBA REDONDA 300 ML	UNIDADE	AÇONOX	6	R$ 19,90	R$ 119,40
70	CUBA RETANGULAR INOX 22X12	UNIDADE	AÇONOX	10	R$ 21,47	R$ 214,70
71	CUBA RETANGULAR INOX 30X20	UNIDADE	AÇONOX	10	R$ 69,43	R$ 694,30
72	CUBA RIM EM INOX	UNIDADE	AÇONOX	5	R$ 41,66	R$ 208,30
79	ELETRODO ECG	PACOTE	MEDIX	50	R$ 10,27	R$ 513,50
80	EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	ROLO	AMED	20	R$ 37,33	R$ 746,60
86	EQUIPO MACROGOTAS PVC	UNIDADE	GLOMED	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
92	ESPAÇADOR MEDIO	UNIDADE	G TECH	10	R$ 28,56	R$ 285,60
94	ESPAÇADOR PEQUENO	UNIDADE	G TECH	10	R$ 28,56	R$ 285,60
98	FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA	UNIDADE	MEDIX	100	R$ 6,05	R$ 605,00
113	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 10CM	ROLO	CIEX	200	R$ 5,52	R$ 1.104,00
117	GARROTE LIVRE DE LATEX	CAIXA	VACUPLAST	5	R$ 22,50	R$ 112,50
120	GEL RIGIDO REUTILIZAVEL 200ML	UNIDADE	GELOTECH	30	R$ 3,50	R$ 105,00
121	GEL RIGIDO REUTILIZAVEL 500ML	UNIDADE	GELOTECH	30	R$ 3,50	R$ 105,00
122	GEL RIGIDO REUTILIZAVEL 700ML	UNIDADE	GELOTECH	30	R$ 7,50	R$ 225,00
126	INDICADOR BIOLOGICO	CAIXA	CLEAN UP	60	R$ 19,89	R$ 1.193,40
133	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO COM MASCARA	UNIDADE	ADVANTIVE	20	R$ 7,55	R$ 151,00
134	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL COM MASCARA	UNIDADE	ADVANTIVE	10	R$ 7,43	R$ 74,30
137	LAMINA BISTURI N°21	CAIXA	MEDIX	2	R$ 23,86	R$ 47,72
141	LONA DE TRANFERENCIA DE PACIENTE	UNIDADE	CENTERCOR	6	R$ 95,00	R$ 570,00
157	MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL	UNIDADE	DESCARPACK	30	R$ 4,90	R$ 147,00
158	MASCARA GASOTERAPIA ADULTO	UNIDADE	DESCARPACK	100	R$ 4,83	R$ 483,00
161	OXIMETRO TIPO DEDO	UNIDADE	WINNER	20	R$ 56,16	R$ 1.123,20
169	PORTA AGULHA MAIO HEGAR	UNIDADE	ABC	10	R$ 28,07	R$ 280,70
170	PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	MARIMAR	4	R$ 381,83	R$ 1.527,32
180	SERINGA DE TAMANHO DE 3ML	UNIDADE	MEDIX	8000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
181	SERINGA DE TAMANHO DE 5ML	UNIDADE	MEDIX	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
186	SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	MEDIX	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
187	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8FR	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,60	R$ 6,00
188	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,66	R$ 6,60
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	UNIDADE	BIOSANI	20	R$ 0,56	R$ 11,20
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	BIOSANI	20	R$ 0,57	R$ 11,40
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	BIOSANI	30	R$ 0,74	R$ 22,20
238	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADE	BIOSANI	10	R$ 0,57	R$ 5,70
247	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N° 10	UNIDADE	MEDIX	10	R$ 2,39	R$ 23,90
248	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N°12	UNIDADE	MEDIX	10	R$ 2,39	R$ 23,90
249	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N° 14	UNIDADE	MEDIX	50	R$ 2,39	R$ 119,50
259	TALA FACIL (EVA) TAMANHO M	UNIDADE	MARIMAR	20	R$ 10,72	R$ 214,40
264	TAMBOR DE ESTERILIZAÇÃO 2	UNIDADE	AÇONOX	5	R$ 160,45	R$ 802,25
268	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	INCONTERM	20	R$ 58,80	R$ 1.176,00
270	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUMN	UNIDADE	ABC	10	R$ 41,09	R$ 410,90
271	TESOURA CIRURGICA METZEBAUM 2	UNIDADE	ABC	10	R$ 41,09	R$ 410,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.259,79

EMPRESA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.407.436/0001-98

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM	UNIDADE	ERIMAX	5000	R$ 0,99	R$ 4.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.950,00

EMPRESA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	TECH-SUL	50	R$ 7,80	R$ 390,00
21	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	UNIDADE	TECH-SUL	5	R$ 188,90	R$ 944,50
41	CINTO DE FIXAÇÃO	UNIDADE	TECH-SUL	4	R$ 17,80	R$ 71,20
42	CINTO TIRANTE ARANHA	UNIDADE	TECH-SUL	5	R$ 38,00	R$ 190,00
49	COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTAVEL ADULTO	UNIDADE	VNO	10	R$ 61,88	R$ 618,80
125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNIDADE	TECH-SUL	6	R$ 85,00	R$ 510,00
152	MANTA TERMICA ALUMIZADA PARA RESGATE	UNIDADE	TECH-SUL	150	R$ 4,49	R$ 673,50
254	TALA DE PAPELÃO GRANDE	UNIDADE	TECH-SUL	60	R$ 1,01	R$ 60,60
255	TALA DE PAPELAO MEDIA	UNIDADE	TECH-SUL	60	R$ 1,10	R$ 66,00
257	TALA FACIL (EVA) TAMANHO G	UNIDADE	TECH-SUL	10	R$ 10,80	R$ 108,00
260	TALA FACIL (EVA) TAMANHO P	UNIDADE	PROTMED	30	R$ 7,55	R$ 226,50
261	TALA FACIL EVA TAMANHO P	UNIDADE	PROTMED	30	R$ 7,55	R$ 226,50
262	TALA FACIL (EVA) TAMANHO PP	UNIDADE	PROTMED	50	R$ 5,18	R$ 259,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.344,60

EMPRESA: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.066.602/0001-06

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
130	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN PEDIATRICO	UNIDADE	BIOMED	10	R$ 60,00	R$ 600,00
132	KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	UNIDADE	ALIVE HEART	10	R$ 65,00	R$ 650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.250,00

EMPRESA: V P - MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ: 73.318.693/0001-39

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X 7 22G	CAIXA	TKL	200	R$ 5,27	R$ 1.054,00
10	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40X12 18G	CAIXA	TKL	100	R$ 5,90	R$ 590,00
28	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UNIDADE	POLAR FIX	200	R$ 2,21	R$ 442,00
77	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO COM 5000ML	GALÃO	CICLO FARMA	5	R$ 72,39	R$ 361,95
87	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	DESCARPACK	1000	R$ 0,98	R$ 980,00
115	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	BIOSANI	300	R$ 0,81	R$ 243,00
124	HIPOCLORITO DE SODIO AQUOSA	LITRO	CICLO FARMA	120	R$ 1,81	R$ 217,20
127	INDICADOR QUIMICO	CAIXA	CLEAN UP	20	R$ 24,18	R$ 483,60
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	BIOSANI	200	R$ 0,55	R$ 110,00
251	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N°18	UNIDADE	DESCARPACK	80	R$ 2,19	R$ 175,20
252	SONDA VESICAL TIPO FOLEY N°20	UNIDADE	DESCARPACK	50	R$ 2,19	R$ 109,50
256	TALA DE PAPELAO PEQUENA	UNIDADE	SS RESGATE	100	R$ 1,20	R$ 120,00
278	TUBO EM SILICONE 204 MM	PACOTE	MEDICONE	2	R$ 121,88	R$ 243,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.130,21

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 030/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 016/2023
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse "Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID", referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial do repasse "Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID", referente ao pagamento até 30 de junho de 2022. (Deliberação 43/2021CEDCA/PR).
Art. 2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art. 3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
ART.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 18 de setembro 2023.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 017/2023
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse "Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID", referente ao 2° Semestre de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial do repasse "Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID", referente ao 2° Semestre de 2022. (Deliberação 43/2021CEDCA/PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 18 de setembro 2023.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 257/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAL COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 069/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.771.929-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 257/2022 para 23/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA-ME
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 256/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAL COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 069/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. REJANE SILVA, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.624.299-49, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 256/2022 para 23/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA
REJANE SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
PROCESSO Nº. 090/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado, certame licitatório na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM**, objetivando a alienação de bens móveis (veículos, maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) inservíveis conforme abaixo discriminado.

OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos, maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) inservíveis, nos termos e especificações do edital e relação anexa.

ITEM	MARCA / VEICULO	MODELO/ ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	PLACA	CHASSI / SÉRIE	SECRETARIA	OBS	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	CASE W20E	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2008	----------	----------	SEC. DE OBRAS	----------	R$ 165.000,00
2	RENAULT	RENAULT MASTER 2.3 AMBULÂNCIA	2013/2014	AXJ-1G75	93YMAF4MCEJ664926	SAÚDE	----------	R$ 15.000,00
3	FIAT	FIAT UNO WAY 1.0	2010/2011	ASX-8563	9BD195162B0023059	ASSINTENCIA SOCIAL	----------	R$ 14.000,00
4	YAMAHA VMAX	MOTOR DE POPA 200HP V6	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	----------	R$ 17.000,00
5	MERCURY XPRO	MOTOR DE POPA 250HP	2010/2011	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	----------	R$ 20.050,00
6	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	----------	R$ 2.000,00
7	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 07 MTS	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	----------	R$ 1.900,00
8	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	----------	R$ 2.050,00
9	SUCATA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MIDEA/LG (04), AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MIDEA/ELGIN (03), AR CONDICIONADO 22.000 BTUS MIDEA (10), AR CONDICIONADO 24.000 BTUS LG/ELGIN (03)	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R$ 1.000,00
10	SUCATA	FREEZER 510L 2 PORTAS GELOPAR (01), GELADEIRA CONTINENTAL (01), ARMARIO DE PÃO (03), CILINDRO DE MASSA (01), FOGÃO INDUSTRIAL (03), FOGÃO DAKO 6 BOCAS (01), FORNO ELÉTRICO TURBO GÁS (01)	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R$ 800,00
11	TRAPP	CORTADOR DE GRAMA TRAPP	----------	----------	----------	SEC. DE OBRAS	SUCATA	R$ 200,00

O edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta através do portal da transparência municipal no site www.icaraima.pr.gov.br, ou cópias impressas e cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissoto, 810, no seguinte horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

VISITAÇÃO: Os bens, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e vistoria no período de:
DATA: de nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de Outubro de 2023. (não sendo realizada nos dias 12 e 13) - Horário: 09h:00 as 11h:30 e das 14h:00 as 17h (dias úteis).

LOCAL: Avenida Anthero Francisco Soares, s/n - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
Fone: (44) 3665-1126

Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Secretaria de Planejamento
Data do Credenciamento: de 20 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023 - Horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
Local do Leilão: Leilão: Rodovia PR 485 - S/N - Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Anexo ao Recinto de Rodeio de Icaraíma
Data do Leilão: 18 de Outubro de 2023
Início da Sessão do Leilão: horário 09h00

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2023
SÚMULA: Nomeia novos membros para comporem os Comitês Municipais e Locais do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Ivaté PR, e dá outras providências.
Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipais e Locais do programa Nossa Gente Paraná., responsável pela gestão e execução do Programa no município de Ivaté
Art. 2º - O Comitê Municipal será constituído por um titular e um suplente das seguintes Secretarias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Danieli Tessarollo da Silva
Suplente: VANUZA SOARES DA SILVA
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fabiana Paula Bidoia
Suplente: Madalena de Brito
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Deise Vaglieri Prevital
Suplente: JUCELIA APARECIDA FAGUNDES
IV – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Anderson Cleiton Quinaia
Suplente: Monica Machado do Nascimento
V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Estefania Regina Castelini
Suplente: Felipe Ferreira de Oliveira
Parágrafo único – O Comitê Municipal deverá se reunir mensalmente, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 3º - O Comitê Local será constituído por um titular e um suplente dos seguintes equipamentos municipais:
I – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
Titular: Silvana Zamian Paisca Negrini
Suplente: Fernanda Martins Rosa
II – Unidade Básica de Saúde Ivaté
Titular: Andreia Carniel
Suplente: Franciele dos Santos Cortes
III – Unidade Básica de Saúde Herculandia
Titular: Zilma de Sousa Coutinho Pegoraro
Suplente: Ione Almeida dos Santos
IV – Escola Municipal de Herculândia
Titular: Tania Regina Rocha da Silva
Suplente:Katiane Alselmo de souza
V – Escola Municipal de Ivaté
Titular: Tania Regina Rocha da Silva
Suplente:Katiane Alselmo de souza
VI – Centro Municipal de Educação Infantil Ivaté
Titular: Vanessa Rubia Milani de Oliveira
Suplente: Edna Aparecida de Lima Brito
VII – Centro Municipal de Educação Infantil Herculandia
Titular: Sandra de Andrade
Suplente: Mariza Fernades
VIII – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
Titular: Marcia Sueli Fassina Pegoraro
Suplente: Rosilei do Carmo Tonin Pestana
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial do Decreto nº 059/2019
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

Resolução n° 019/2023

SUMULA: Desistência de concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaté

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Informar a desistência de concorrer a vaga de conselheiro tutelar para o quadrienio 2024/2027 do Senhor Reinaldo Canete Ferreira

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 18 de Setembro de 2023.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 389/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Eloize Fernanda Nobre dos Santos	062.367.229-43	Aux. De Cons.Dentario	Efetivo Estatutário	PS-07

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 390/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Suelen Santos de Oliveira	071.895.289-89	Aux. De Cons.Dentario	Efetivo Estatutário	PS-07

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 391/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Aritusa Mazine Nunes de Oliveira	093.409.279-66	Fonoaudiólogo	Efetivo Estatutário	PS-31

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 392/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Caroline Agostinis Freire	059.188.689-84	Medico PSF	Efetivo Estatutário	PS-204

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 393/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Maria Cristina de Oliveira Carvalho	365.619.679-68	Medico PSF	Efetivo Estatutário	PS-204

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 394/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Fabio Vasconcellos Rebello	082.775.787-50	Medico PSF	Efetivo Estatutário	PS-204

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 395/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Margarida Amatuzi	788.490.989-87	Técnico em Higiene Dental	Efetivo Estatutário	PS-21

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 396/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Maria Eloiza Nogueira Honorato	080.421.839-09	Enfermeira Plantonista	Efetivo Estatutário	PS-70

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 397/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Renata Myriane Tristão Barbosa	058.694.759-02	Enfermeira Plantonista	Efetivo Estatutário	PS-70

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 398/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Rosania de Souza Grujel	049.088.659-06	Enfermeira Plantonista	Efetivo Estatutário	PS-70

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 399/2023
DATA: 18/09/2023
SÚMULA: Dispõe sobre transposição do Regime de Trabalho Celetista para o Regime Estatutário.
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na medida cautelar ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 19, ficando a administração pública impedida de editar legislação criando "Empregos Públicos" a partir de 02/08/2007;
Considerando a Instrução n.º 6530/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE;
Considerando a Lei Municipal n.1.900/2023 de 13 de Setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Promover, a partir desta data, a transposição do Regime de Trabalho de Celetista para o Regime Estatutário do Servidor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	REGIME	SALARIO
Ana Claudia Correa de Oliveira	065.742.579-64	Enfermeira Plantonista	Efetivo Estatutário	PS-70

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data e seus efeitos retroagirão a 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 06/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA 201718
RG: 107296476
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 19/09/2023
HORA SAÍDA: 06:00
DATA RETORNO: 19/09/2023
HORA RETORNO 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: PRÓPRIO
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 150,00
Pagamento de 1/4 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R$ 90,66 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO EFD REINF DIAS 19 E 20/09/2023 EM MARINGÁ
Gleicely F L Souza
Superintendente Previluz
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. VANDERLEI DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.1162475-0 datado de 25 de fevereiro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 48.948 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.758 de 30/06/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sra. LEDA FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO e MARCIEL JOSÉ DO NASCIMENTO, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1654329-5 datado de 08 de novembro de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 52.232, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderão efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.509 de 20/06/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

Resolução n° 018/2023

SUMULA: Desistência de Concorrer a vaga de Conselheira Tutelar do Município de Ivaté

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Informar a desistência de concorrer pela Vaga de Conselheiro Tutelar da Sra. Irene de Melo Nobre**,** pois a referida enviou ao CMDCA seu pedido de desistencia em pleitear pela vaga .

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 18 de Setembro de 2023.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 07/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA 201718
RG: 107296476
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 20/09/2023
HORA SAÍDA: 06:00
DATA RETORNO: 20/09/2023
HORA RETORNO 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: PRÓPRIO
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 150,00
Pagamento de 1/4 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R$ 90,66 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO EFD REINF DIAS 19 E 20/09/2023 EM MARINGÁ
Gleicely F L Souza
Superintendente Previluz
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 212, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Nomeia Iracy Martins de Almeida Rosa, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2023, Iracy Martins de Almeida Rosa, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.730.025-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.194.109-82, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, lotada na Divisão de Saúde como Chefe de Atendimento Público.
Art.2º Revogar a Portaria nº 063 de 21 de janeiro de 2021.
Edifício do Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 145/2023 de 22/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.520,39 (trezentos e vinte mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**			
04.001.12.361.0006.2.108.	**COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL**			
561 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.250,00
04.001.12.365.0006.2.186.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**			
552 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**			
06.002.08.244.0009.2.150.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL**			
460 - 3.3.90.30.00.00	93942	MATERIAL DE CONSUMO		8.703,39
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**			
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**			
08.001.10.301.0008.1.027.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**			
550 - 3.3.90.39.00.00	33350	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.964,86
08.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**			
558 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		274.602,14
			Total Suplementação:	**320.520,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Anterior
33350 Academias de Saúde - Exerc. Anterior
93942 Bloco de Financ. da Proteção Especial - Estadual Ex. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 22 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 085/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA O MUNICIPIO DE MARILUZ E SERVIÇO AUTONIMO DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁIOS E SUPORTE TÉCINICO, INCLUINDO A PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro (a), portador do – RG 8715.232-4/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ /PR. representante da empresa. ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. aqui denominado Contratada resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: O presente termo objetiva alteração com vistas ao aumento do valor do contrato nº085/2020, oriundo da tomada de preços 004/2020, da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, consubstanciado na quantia mensal de R$ 14.552,56 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta dois reais e cinquenta seis centavos) sendo o valor anterior do contrato de R$ 366.854,64 (trezentos e sessenta seis mil, oitocentos e cinquenta quatro reais e sessenta quatro centavos), Passando o valor total do contrato R$ 541.485,36 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta cinco reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de composição de valores anexa ao processo de aditivo.
Ademais; considerando que, após 3º termo aditivo ao contrato nº085/2020, os softwares fornecidos ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL, integram o citado contrato, requer-se ainda a prorrogação da vigência referente as citadas entidades. Nestes termos, o valor da prestação mensal, referente aos sistemas fornecidos para a Prefeitura Municipal, Serviço autônomo de Água e Esgoto SAMAE e Câmara Municipal ficará da seguinte forma:
Reajustado pelo índice INPC de 23 de outubro/2022 a 10 de julho de 2023: 4,3809%
Conforme tabela anexo:
MARILUZ 18 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 085/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA O MUNICIPIO DE MARILUZ E SERVIÇO AUTONIMO DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁIOS E SUPORTE TÉCINICO, INCLUINDO A PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro (a), portador do – RG 8715.232-4/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ /PR. representante da empresa. ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. aqui denominado Contratada resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 085/2020, para o dia 22/10/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, de acordo com o processo licitatório TP nº 004/2020.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 18 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.445 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
967-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
1001-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA40.000,00
Total Suplementação:70.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit Financeiro:
Recurso Livre Exercícios Anteriores
Fonte: 03000 70.000,00
TOTAL: 70.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVAALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Nomeia Lucas Ventura Frazão, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2023, Lucas Ventura Frazão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.806.672-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.528.919-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, como Encarregado do Protocolo Geral. Art.2º Revogar a Portaria nº 108 de 16 de fevereiro de 2023.
Edifício do Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.112 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
Declaro de Utilidade Pública municipal a Associação de handebol de Mariluz, e Dá outras.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Handebol de Mariluz, associação civil, de caráter organizacional, assistência desportiva, social, educacional, cultural, recreativa sem fins lucrativos, político ou partidário, fundada em 27 de abril de 2022, com sede neste município de Mariluz, Estado do Paraná, na Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, CEP 87.470-000, com diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Cartório de Títulos, Documentos da Comarca de Cruzeiro doo Oeste, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º. 47.674.085/0001-57.
Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar a cada 03 (três) anos, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Mariluz, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
IV – deixar de renovar seu alvará de funcionamento;
IV – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Mariluz, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declarou de utilidade pública.
Art. 4º. Os direitos assegurados através da presente lei, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes no estatuto da entidade, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº130/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
ITEM 01 – DIESEL COMUM – R$ 6,10
LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
ITEM 01 – DIESEL S-10 – R$ 6,31
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 15/09/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 128/2023, INEXIGIBILIDADE nº 017/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2023.

Ref. Oficio nº 042/2023, pelo qual O presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação, para contratação do produtor rural ALAILÇO SILVESTRE, CPF:467.819.279-49 SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, para fornecimento parcelado de CAFÉ ORGÂNICO, DIRETAMENTE DO PRODUTOR RURAL, sendo o valor global da contratação de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme toda documentação acostada aos autos físicos, oriundas do chamamento público n° 003/2023, por inexigibilidade com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações

RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 18 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL para lotes com valores abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Maior Desconto, por Lote.

DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços objetivando a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Peças Originais para Máquinas Pesadas e Tratores Agrícolas que compõem a frota do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 18 de setembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº 080/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.901/2022 de 07/12/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –9/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recurso, o resultante de anulação parcial ou total da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –10/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Com – Pessoa Jurídica…R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 180/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos do interesse do município no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, SEDU e Secretaria Estadual de Agricultura, nos dias 19 e 20/09/2023 cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Processo Seletivo
Edital nº. 001/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, nos usos legais de suas atribuições, estabelece as orientações para o Processo Seletivo para a função de gestor das Instituições de Educação Infantil do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do município.
TORNAR PÚBLICO:
O presente edital estabelece a abertura de inscrições do Processo Seletivo para seleção de gestor das Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), devido a necessidade de cumprir com a Condicionalidade do inciso I do §1º do art.14 da Lei nº 14.113/2020.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo para seleção de gestor para as Instituições da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora.
1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será desenvolvido em três etapas composta pela entrega do Plano de Gestão de autoria própria, apresentação do Plano de Gestão e avaliação discursiva estabelecido os requisitos dos itens 3 deste Edital, de caráter classificatório.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1- São cinco vagas, sendo duas (02) para Escolas municipais que atendem o Ensino Fundamental Ano Iniciais e três (03) para os Centro Municipal de Educação Infantil;
2.1.1- Para o período de dois (02) anos;
2.2- A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida, preferencialmente, por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, contudo, caso seja detentor de apenas um período (20h - vinte horas), este fará dobra de jornada;
2.3- O nomeado, receberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico de 20h (vinte horas) semanais.
3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO:
3.1. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
3.2 Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
3.3 Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
3.4 Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
3.5 Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
3.6 Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
3.7 Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
3.8 Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
3.9 Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira superior a 180 pontos;
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.1 - Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
4.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.
4.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax na Secretária de Educação deste município;
4.1.3- Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas aqui estabelecidas.
4.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
4.1.5 A publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado).
4.2. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 deste Edital, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
5.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
6.1.1. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para comprovação.
6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
6.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
8.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em três etapas: a avaliação da produção do plano de gestão de sua autoria, apresentação do plano de gestão e prova discursiva;
8.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO
a) Na avaliação do Plano de Gestão será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, para o documento entregue e 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos para a apresentação do plano e para a prova discursiva 0,0(zero) a 2,0 (dois) pontos, somando um total de 10,0 pontos ao todo.
b) Na avaliação da produção do Plano de Gestão serão considerados os seguintes critérios:
I. contempla gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação e gestão do tempo;
II. apresenta a gestão das atividades administrativas e os serviços de apoio aos alunos, aos servidores e às atividades pedagógicas, além de promover a melhoria da convivência e do clima escolar;
III. está alinhado ao Projeto Político Pedagógico;
IV. promove práticas democráticas;
c) Na avaliação da apresentação do Plano de Gestão serão considerados os seguintes critérios:
I. detalhamento em relação caracterização do Plano de Gestão;
II. descrição da implementação e acompanhamento de forma clara e contextualizada (público-alvo, prazo e meta);
III. adequação linguística, gestual e tom de voz condizentes ao contexto de atuação. Expressão conforme norma padrão da Língua Portuguesa;
IV. Clareza de ideais;
V. Segurança ao se expressar;
d). Na avaliação da prova discursiva serão considerados capacidade os seguintes critérios:
I. Capacidade de argumentar e articular situações inusitadas proposta pela comissão examinadora;
II. Domínio de tema abordado;
III. Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa;
e) A nota composta pelas 03(três) fases da avaliação terá caráter classificatório.
f) A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da somatória das 03(três) etapas: produção do Plano de Gestão de própria autoria, apresentação do Plano de Gestão e realização da prova discursiva;
9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO:
9.1. DAS INSCRIÇÕES:
9.1.1. Data de Inscrição: 19/09/2023 a 25/09/2023
9.1.1.2. Horário: Das 8h30min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
9.1.1.3. Local: Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Marília, 1880.
9.2. O cronograma está definido conforme Anexo III.
9.3. As inscrições serão homologadas pela comissão avaliadora;
9.2. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:
9.2.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior idade.
b) persistindo o empate, maior número de filhos.
10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente em assumir , pois será de acordo com o número de Escolas e Cmeis do município e com a necessidade desta Secretaria;
10.2. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente sendo substituído pelo subsequente.
10.3. Após a convocação, caso sua atuação seja insatisfatória para o desempenho de sua função (não conseguir implementar o plano de gestão), será solicitado seu desligamento da funções.
11. DOS RECURSOS:
11.1. O requerimento de recurso deverá constar:
11.1.1. Identificação do candidato.
11.1.2. Justificativa e embasamento contextual.
11.1.3. Dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
11.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.
11.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para análise de do processo constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
12.2. Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, caso.
12.3. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Comissão Avaliadora.
Mariluz, 18 de Setembro de 2023.
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA GESTOR – EDITAL Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:_____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade_____
Filiação: Pai_____
Mãe_____
Área Profissional:_____
Endereço:_____Nº._____
Cidade_____Email:_____
Telefone:_____Celular_____
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo para a função de gestor das Instituições de Educação Infantil do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do município.
( ) Gestor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Anos Iniciais).
( ) Gestor dos Centros Municipais De Educação Infantil.
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 001/2021.
Mariluz, PR., 13 de setembro de 2023.
Candidato ou Procurador _____
Responsável pela Inscrição_____
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO
REQUISITOS MÍNIMOS Pedagogia, Magistério com uma outra Licenciatura) Pós Graduação em Gestão Escolar (Especialização) devidamente reconhecida

Etapas do processo	Pontuação	Pontuação Obtida
1-Entrega do Plano de Gestão:	4,0	
Apresentação do Plano de Gestão:	4,0	
Prova Discursiva:	2,0	
Total	10,0	

ANEXO III
CRONOGRAMA
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADES	DATA
Inscrições	19/09/2023 a 25/09/2023
Homologação	26/09/2023
Entrega e apresentação do Plano Gestão.	23/10/2023 a 30/10/2023
Avaliação Escrita	31/10/2023
Resultados preliminares	14/11/2023
Recursos	15 /10/2023 a 17/10/2323
Edital de Homologação (Resultado Final)	01/12/2023

Secretária Municipal de Educação
A Comissão Municipal para avaliação por meio de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, cuja a finalidade é analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, emitirá PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
Mariluz, Pr, 18 Setembro de 2023.
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº5/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALIMENTOS BIG BOM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 02 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/09/2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*

***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*

***CONTRATADO:** LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*

***CNPJ:** 81.097.503/0001-29*

***BASE LEGAL:** Dispensa 043-2023*

***OBJETO:** Contratação de empresa destinada ao fornecimento de tubos de concreto PA-2.*

***VALOR DO CONTRATO:** R$ 41.648,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)*

***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.*

Mariluz, 18 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.097.503/0001-29
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: **ALAILÇO SILVESTRE,** firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de café, torrado e moído, diretamente do produtor rural, para incentivar e fomentar a economia local, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 109/2023, Credenciamento por Chamada Publica nº. 003/2023, devidamente homologada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS:
2.1 Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer 2.000 pacotes de café de 500 grs, nas **Secretarias do Município**, após autorização de Fornecimento,

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 18/09/2023 e termino no dia 18/09/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor Unitário R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos). Observados os parágrafos seguintes:

Maria Helena - PR, 18 de setembro de 2023.

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 013/2023.
Dispensa de Licitação nº. 012/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e ANELIZE GARCIA - BRINDES - CNPJ nº. 07.071.419/0001-83.
Objeto: 150 (cento e cinquenta) canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaíra
Valor: Valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcela única, após assinatura deste contrato, entrega dos produtos ora especificados no objeto contratado e a emissão da nota fiscal, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogado, vez que trata-se de fornecimento de produto que deve estar disponibilizado para entrega imediata para a CONTRATADA, ante a necessidade de sua aquisição e prazo para cumprimento das metas pela CONTRATANTE.
São Jorge do Patrocínio, 18 de setembro de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 203/2022
PREGÃO N° 076/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, disposta na pasta do Pregão n°076/2022, Edital n° 112/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 203/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 051/2023.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 16 de setembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 203/2022

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 205/2022
PREGÃO N° 076/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA – ME**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, disposta na pasta do Pregão n°076/2022, Edital n° 112/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 205/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 051/2023.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 16 de setembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 205/2022

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 206/2022
PREGÃO N° 076/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **LONQUINI GRAFICA LTDA - ME,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, disposta na pasta do Pregão n°076/2022, Edital n° 112/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 206/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 051/2023.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 16 de setembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 206/2022

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.09.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	34.422,33
TOTAL		**34.422,33**

Perobal, 18 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº125/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 02 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 – DIESEL COMUM – R$ 6,10
LOTE 03 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 – DIESEL S-10 – R$ 6,31
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

02° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 204/2022
PREGÃO N° 076/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, disposta na pasta do Pregão n°076/2022, Edital n° 112/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 204/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 051/2023.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 16 de setembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 204/2022

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. CONCORRENCIA N° 001/2023,
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 101/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, bem como considerando a autorização emitida pelo PARANÁCIDADE também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Concorrência n° 001/2023, Edital de Licitação n° 101/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 17.589,59m², de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta concorrência.

HOMOLOGO em favor da empresa **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.826.387/0001-53**, localizada na Rodovia PR 323, km326, CEP 87538-000, na cidade de Perobal-PR**,** com o valor global de **R$ 4.088.932,03** (quatro milhões, oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°011/2023, sobre o Edital de licitação n° 101/2023, Concorrência n° 001/2023.

Maria Helena - PR, 18 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 044/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento e instalação de peças para conserto do Veículo Strada – BBW-9849, no qual encontra-se lotado na Secretaria de Agricultura do Município.

EMPRESA: O.G.S. AUTO PART S LTDA - CNPJ: 04.829.783/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Mariluz, 18 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	112/2023
Licitação N°	074/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	18/09/2023
Objeto Homologado	Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e prestação de serviços para todas as secretarias, tendo em vista itens desertos em licitação anterior, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912 (43.113.095/0001-62) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 18 de setembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 354/2023

Nomeação do funcionário
LEONAN SOBRINHO DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEONAN SOBRINHO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG sob n° 13.926.082-1 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na 14ª Regional de Saúde de Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 19 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 18 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 001/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, CNPJ 23.736.964/0001-06, , firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na clausula quarta, do Contrato de Empreitada de obras nº 001/2023, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de Execução até o dia 10/12/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº181/2023.
Homologa e Adjudica a Concorrência Pública nº 1/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 1/2023, que trata da execução de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 10.330,10 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito;drenagem; e ensaios de controle tecnológicos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR TOTAL (R$)
Alugalila – Usina de asfalto, transporte e servi. LTDA R$ 4.051.872,89
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 355/2023

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
LEONAN SOBRINHO DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **LEONAN SOBRINHO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.926.082-1 SESP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na 14ª Regional de Súde de Paranavaí, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 19.09.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 18 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de insumos para Cardioversor/Desfibrilador tipo Padz adesivas para pacientes adultos e pediátricos para utilização nos Equipamentos da marca INSTRAMED Dualmax isis/isis/pro/ion/ion devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**.**
Valor Máximo R$ 27.116,55 (Vinte e sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA – 06/10/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 15 de Setembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de Pas adesivas multifunção para pacientes adultos e pediátricos para uso em Desfibrilador e marcapasso DF8/DF80 para utilização nos Equipamentos da marca PROLIFE devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**.**
Valor Máximo R$ 29.280,00 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA – 05/10/2023 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 15 de Setembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor Maximo R$ 14.642,40 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA ABERTURA – 05/10/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 15 de Setembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento e instalação de peças para conserto do Veículo Strada – BBW-9849, no qual encontra-se lotado na Secretaria de Agricultura do Município. Considerando a necessidade na utilização do veículo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria supracitada, tal contratação torna-se essencial, pois viabilizará o deslocamento de profissionais para atendimento das demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, atendimento a solicitações de denúncias, transporte de materiais, dentre outros serviços, que serão realizados apenas com auxílio de transporte. É mister a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de peças, com propósito de assegurar a tempestividade e, por conseguinte, viabilizar a execução dos trabalhos efetuados pela Secretaria de Agricultura, implicando na melhoria da infraestrutura rural e urbana.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
O.G.S. AUTO PART S LTDA CNPJ: 04.829.783/0001-71	**R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de setembro de 2023.

FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Mariluz, 18 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº7
Ref: CONTRATO Nº002/2022
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 –DIESEL S-10 – R$ 6,31
LOTE 02 – COTA RESERVADA 25%
ITEM 01 –DIESEL S-10 – R$ 6,31
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
Edital nº 099/2023

Pelo presente termo, **HOMOLOGO/RATIFICO**, em favor dos produtores abaixo relacionados, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de apoio, nomeada pela portaria n° 011/2023, sobre o processo n° 099/2023, Inexigibilidade n° 014/2023, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, e art. 24 da Lei n. 8.666/93, conforme tabela abaixo

PRODUTOR: LEONEL SOARES DE LIMA
DAP: SDW0571010359492910210356
Valor total: R$ 1.625,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1.625,62

PRODUTOR: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA
DAP: SDW0021714099832804210440
Valor total: R$ 9.296,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLO SIMPLES	KG	100	21,71	2.171,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5.755,75
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1.370,00

PRODUTOR: PAULO DIVINO DA SILVA
DAP: SDW0769258389720505220554
Valor total: R$ 11430,58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	62,72	5,60	351,23
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
17	GOIABA VERMELHA.	KG	650	11,12	7228,00
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
33	SALSINHA	KG	16,70	9,10	151,97
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES
DAP: SDW0602259719680707211205
Valor total: R$ 4578,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
04	BANANA MAÇÃ.	KG	171,42	6,36	1090,23
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
23	MELANCIA	KG	428,58	3,78	1620,03
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,32	7,36	1577,40

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
DAP: SDW0897182919202604221005
Valor total: R$ 9.296,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLO SIMPLES	KG	100	21,71	2.171,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5.755,75
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1.370,00

PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREGNE
DAP: SDW0079809049902202220401
Valor total: R$ 4976,29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
10	CAQUI.	KG	150	12,49	1873,50
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
29	PEPINO.	KG	13,70	5,58	76,45
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: ALTAIR GERALDO FREGNE
DAP: SDW0424265029912810210436
Valor total: 4976,06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
10	CAQUI.	KG	150	12,49	1873,50
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,22
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: EVANDRO MACHADO
DAP: SDW0026680699632610210907
Valor total: R$ 6779,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
09	BRÓCOLIS	KG	33,35	9,08	302,82
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,35	4,86	648,08
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
34	TANGERINAS.	KG	428,58	5,59	2395,76

PRODUTOR: CLAUDIO MACHADO
DAP: SDW0818316419682306220324
Valor total: R$ 6.779,01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

OSVALDO CAETANO DE GOIZ
DAP: SDW0188050869912809200404
Valor total:: R$ 1.875,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61

PRODUTOR: SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS
CAF: PR062023.01.000459600CAF
Valor total: R$ 13.769,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	171,43	6,36	1090,29
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO.	KG	26,68	6,45	172,09
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS
DAP: SDW0117511869972910210212
Valor total: R$ 13.769,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	171,43	6,36	1090,29
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO.	KG	26,67	6,45	172,02
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
30	PIMENTÃO VERDE.	KG	16	9,37	149,92
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

PRODUTOR: EDEFABIO LUIS VIDOTO
DAP: SDW0036328099500712200521
Valor total: R$ 12.497,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR.	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO.	KG	26,67	6,45	172,02
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
26	MORANGO.	KG	100	25,13	2513,00
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO
DAP: SDW0676740899911805220534
Valor total: R$ 9.646,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLO SIMPLES	KG	100	21,71	2171,00
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5755,75
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1370,00

PRODUTOR: KLEBER HITOSHI SAKASAKI
DAP: SDW0307275648110306220212
Valor total: R$ 18.669,36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
04	BANANA MAÇÃ.	KG	171,43	6,36	1090,29
05	BANANA NANICA	KG	450	5,63	2533,50
17	GOIABA VERMELHA.	KG	650	11,12	7228,00
18	LARANJA.	KG	725	3,84	2784,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
20	MAMÃO.	KG	26,68	9,93	264,93
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

PRODUTOR: HUGO TOSHIRIRO SAKAZAKI
DAP: SDW0055386609581905210327
Valor total: R$ 18.669,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
04	BANANA MAÇÃ.	KG	171,43	6,36	1090,29
05	BANANA NANICA	KG	450	5,63	2533,50
17	GOIABA VERMELHA.	KG	650	11,12	7228,00
18	LARANJA.	KG	725	3,84	2784,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
20	MAMÃO.	KG	26,66	9,93	264,73
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

PRODUTOR: ORLANDO MOTOMU SAKASAKI
DAP: SDW0308518669722910210303
Valor total: R$ 18.669,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
04	BANANA MAÇÃ.	KG	171,43	6,36	1090,29
05	BANANA NANICA	KG	450	5,63	2533,50
17	GOIABA VERMELHA.	KG	650	11,12	7228,00
18	LARANJA.	KG	725	3,84	2784,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
20	MAMÃO.	KG	26,66	9,93	264,73
22	MANGA TOMMY	KG	60	8,80	528,00
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
34	TANGERINAS.	KG	428,57	5,59	2395,71

PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
DAP: SDW0826582009780205221200
Valor total: R$ 11.448,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
03	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA MAÇÃ.	KG	171,43	6,36	1090,29
05	BANANA NANICA	KG	450	5,63	2533,50
06	BATATA DOCE	KG	75	3,88	291,00
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BRÓCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINHA	KG	25	8,25	206,25
12	CENOURA	KG	57,50	5,61	322,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
19	LIMÃO TAITI.	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PEPINO.	KG	13,63	5,58	76,06
31	REPOLHO VERDE.	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO.	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,61
35	TOMATE.	KG	187,50	8,67	1625,63

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA
DAP: SDW0825517079000905221056
Valor total: R$ 8.725,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
15	COLORAU	KG	50	32,00	1600,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5.755,25
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1370,00

PRODUTOR: EDER YUZO SAKASAKI
CAF: PR012023.01.000149932CAF
Valor total: R$ 2.933,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
18	LARANJA.	KG	725	3,84	2784,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2023: R$ 188.786,85 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 18 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

CORIPA

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº. 016/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Clarício Perez, nº. 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, casa, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR – CEP 80.030-180, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ANTONINHO CARON**, portador da Cédula de Identidade nº 736.273.-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 080.071.529-20, residente e domiciliado na Rua Ivo Leão, nº. 42, Alto da Glória, Curitiba-PR. CEP 80030-180, que resolvem, entre si, firmar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, o que trata: Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Estágio Obrigatório e não Obrigatório de Estudantes do Ensino Médio e Técnico e Superior para o Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Sétima, parágrafo único do contrato administrativo nº. 016/2021 e item nº. 14.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2021, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e previsão na Cláusula Sétima, parágrafo primeiro do contrato Administrativo nº. 016/2021 e item nº 14.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 06/10/2023 e término em 05/10/2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato retorna-se ao mesmo valor inicialmente contratado, previsto na cláusula quarta do contrato administrativo nº. 006/2021, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) sem quaisquer acréscimos, tendo em vista que conforme justificativa apresentada pela contratada, não houve reajuste e acréscimo nos preços dos serviços, concordando expressamente na manutenção do mesmo valor contratual original, mantendo assim vantagem para administração na prorrogação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Conforme Relatório Contábil foi utilizado na execução contratual até presente momento o valor de R$ 30.812,91 (trinta mil oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), restando o saldo ainda a ser utilizado no valor de R$ 8.787,09 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, conforme exarada no presente processo administrativo, com fulcro no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças nos cumprimentos do presente Termo Aditivo.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 06/10/2023.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
José Carlos Baraldi - Presidente

CONTRATADA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
– Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SÚMULA DE PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA (CNPJ: 81.478.133/0001-70) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a Implantação da Unidade de Saúde da Família – Conceição Aparecida Assunção dos Anjos, localizado na Rua Rosário, s/n, Município de Pérola – PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 439/2023
Concede Férias a servidora GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM, matrícula nº 2604-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 17/10/2023 a 31/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 441/2023
Concede Férias ao servidor JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 2480-5, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Pública, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 18 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 440/2023
Concede Férias a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, matrícula nº 1561-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 18 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº109/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 27.417,00 (vinte um mil quatrocentos dezessete reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 2.284,75 (dois mil duzentos oitenta e quatro reais e setenta cinco centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/09/2023.

CORIPA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023
REFERENTE AO CONTRATO
DE RATEIO Nº. 001/2022

Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato de Rateio nº 001/2022, para despesas com manutenção de equipamento cedido pelo CORIPA ao Município de São Jorge do Patrocínio.

Pelo presente instrumento público administrativo que fazem de um lado o **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA**, Associação Pública de direito Público, com sede à Rua Clarício Perez, nº. 51 – Centro, CEP 87555-000, município de São Jorge do Patrocínio, doravante denominado **CONTRATADO** representado nesse ato pelo seu presidente, o Senhor **José Carlos Baraldi, CPF: 409.020.649-91 e RG: 3.132.712-1 SSP PR** e de outro o Município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, com sede e estabelecimento na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, CEP: 87555-000, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Carlos Baraldi**, **CPF: 409.020.649-91 e RG: 3.132.712-1 SSP PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, que resolvem, entre si, firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022**, tendo como objeto o acréscimo de valor a cláusula quarta, visando o pagamento e rateio na manutenção do equipamento Rolo Compactador, Vibratório de fabricação Nacional, marca HAMM, modelo 3411, de propriedade do Contratado, conforme deliberação e aprovação do referido contrato em Reunião Ordinária de Conselho de Prefeitos, realizada em 08/12/2022, com fundamentos na Lei nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Rateio nº. 001/2022, para acrescentar à fatura **exclusivamente** ao mês de setembro o valor de R$ 1.752,13 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), perfazendo assim tão só ao presente mês, o valor total de R$ 14.068,13 (Quatorze mil, sessenta e oito reais e treze centavos), permanecendo os demais meses o valor de R$12.316,00 (Doze mil, trezentos e dezesseis reais). Contudo, com aditamento do presente mês, o valor anual de R$ 147.792,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais) inicialmente contratado, tornar-se-á R$ 149.544,13 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do acréscimo acima previstos reportam-se a despesas na manutenção do rolo compactador cedido pelo Contratado ao Contratante, referente a utilização de 18,9 horas máquina, conforme já deliberado e aprovado em Conselho de Prefeitos, onde o rateio do pagamento seria realizado tendo como parâmetros as horas máquina de utilização do equipamento em cada município consorciado.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a emissão de fatura pormenorizada pelo Contratado, contendo todas as descrições e referências necessárias para empenhora e ulterior prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: Elege-se o fórum da Comarca de Altônia - Paraná como competente para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente ajuste.

São Jorge do Patrocínio - PR, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CORIPA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
REF: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2023-PMP.
Tendo em vista o transcurso do prazo recursal referente a documentação de habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência Pública nº 02/2023, sem recursos protocolados, comunicamos a realização da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes habilitadas, no dia 20 de setembro de 2023, às 10h00min.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge do Patrocínio, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON F.G. FERRAREGI, inscrita no CNPJ nº 10.523.079/0001-99, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON FELICIO GONZAGA FERRAREGI, portador (a) do RG. Nº 371876059, e do CPF/MF Nº 316.401.558-56, residente e domiciliado à RUA GENARINO DE OLIVEIRA CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 38/2022, Processo n° 111, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 139/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
1 5 250,00 BOLO ALIMENTÍCIO TIPO ESPECIAL CHOCOLATE COM RECHEIO SABORES (DOCE DE LEITE, CREME OU FRUTAS) E COBERTURA DE CHOCOLATES, FRESCO, EXCELENTE QUALIDADE 62,00 43,00 2.666,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 196.981,25 R$ 2.666,00 R$ 199.647,25
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.666,00- (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/09/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAIXA D`AGUA EM FERRO METAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LEANDRO FERREIRA ARRIAS ME
CNPJ: Nº 08.832.904/0001-95
VALOR R$: 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO.
RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio. Salienta-se que foram solicitados e recebidos os orçamentos de 03 (três) fornecedores.
JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa.
Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:
a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
b) Fora trazido à pré-contratação, a coleta de 02 (duas) propostas de empresas que detenham qualificação para execução do objeto;
c) houve definição objetiva da proposta mais vantajosa (conforme apontamentos supra);
d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades do Município de São Jorge do Patrocínio (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
São Jorge do Patrocínio, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ASSISTEC – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.435.778/0001-61, com sede à , nº 3531, CENTRO - CEP 87503-070 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a). VITOR GABRIEL MAZETTO DOS SANTOS, portador (a) do RG. Nº 149382348, e do CPF/MF Nº 131.503.519-79, residente e domiciliado à GOIANIA CENTRO, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 24/2023, Processo n° 85, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 59/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AQUÍFERO, OBJETIVANDO O AUTO MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUI-SE AINDA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO POR UNIDADE DE POÇO PERFURADO, DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E HIDROGEOLÓGICA DA ÁREA OCUPADA PELO ATERRO SANITÁRIO, ATENDENDO ASSIM, AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 3 (três) meses, tendo início em 26/09/2023 e término previsto para 26/12/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/09/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 36/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 114/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 36/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAIXA D`AGUA EM FERRO METAL.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 38/2023 PROCESSO N° 115/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 21/09/2023.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 18 de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 76/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02, com sede à RUA GUILHERME KANTOR , nº 456, CENTRO - 08390-000 na cidade de SAO MATEUS DO SUL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSE MARCIANO, portador(a) do RG. Nº 6.265.514-3 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 978.789.449-20, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 35/2023, Processo n° 111, data da homologação da licitação 11/09/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-5.060,50- (cinco mil e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 18/09/23 e término previsto para 18/09/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Revogação de Decreto n°. 129, de 13 de setembro de 2023, que abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1o. Fica revogado o Decreto n°. 129 de 13 de setembro de 2023.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de Setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 060/2023, visando à REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS, QUE EM CASO DE REPARO E MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EM BOM FUNCIONAMENTO PARA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24HRS, SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, E OUTROS., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de outubro, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 18 de setembro de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 350/2023, de 14 de setembro de 2023.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a partir de 14 de setembro de 2023, a Sra. LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.091-2 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Licença sem Vencimentos concedido à Servidora VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 29/04/2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2023, de 15 de setembro de 2023
REGULAMENTA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Temporária Sra. IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.992.024-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente da lotadação na seguinte funcional programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 352/2023, de 18 de setembro de 2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Temporária Sra. LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.091-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente da lotação na seguinte funcional programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 353/2023, de 18 de setembro de 2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. ALCEU CONTRERA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.499.155-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG-V, lotado na seguinte funcional programática: Órgão – 05: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 354/2023, de 18 de setembro de 2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. ANTÔNIO TAVARES JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.429.466-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG-V, lotado na seguinte funcional programática: Órgão – 05: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 017/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 18 de setembro de 2023, sob ata nº 010/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a programação 41268012023000 do Sistema de Gestão Transferências Voluntárias SIGTV, para o valor de 170.000,00 mil reais de Investimento para a Unidade Pública do CRAS.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 18 de setembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 016/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 18 de setembro de 2023, sob ata nº 010/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a programação 412680120230002 do Sistema de Gestão Transferências Voluntárias SIGTV, para o valor de 100.000,00 mil reais de Custeio para a Entidade APAE.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 18 de setembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 172/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2023 até 19/09/2024, do Pregão Presencial nº 066/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos “i” e “ii” do edital do presente processo administrativo.
VALOR: Sendo o valor do contrato original o montante de R$-85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), fica o mesmo reajustado em 4,24% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado nos doze meses anteriores. O valor passará a ser R$-7.453,16 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) por doze meses, somando R$-89.437,92 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 20/09/2023 até 19/09/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 18 de setembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

O MUNICÍPIO de **SANTA MÔNICA-PR**, torna público que às 8:15 horas do dia 05 de outubro de 2023, na Prefeitura munipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin, 588 em SANTA MÔNICA-PR, através da plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	632 unidades	750.819,48	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro através da plataforma BLL (www.bll.org.br) em campo próprio, em SANTA MÔNICA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3455-1107 - E-mail licitacao@santamonica.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura munipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin, 588 em SANTA MÔNICA-PR ou, www.santamonica.pr.gov.br ou www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.
Santa Mônica-PR, 18 de setembro de 2023.
Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
(Processo Administrativo n.º 127/2023)

ANEXO N.º 015

O Município de Santa Mônica-PR, sediado(a) Rua Dona Marieta Mocellin nº 588, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que está excluindo do presente edital os itens abaixo relacionados, portanto, os proponentes interessados estão dispensados da apresentação do documento ali mencionado. Este anexo fica incorporado ao corpo do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

4.1.1 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (ANEXO n.º 14)

8.1.1 Declaração de Conhecimento das Práticas Proibidas (ANEXO n.º 14).

Santa Mônica-PR, 18 de setembro de2023.

Rodrigo Simão Ferreira
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 060/2023, visando à REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS, QUE EM CASO DE REPARO E MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EM BOM FUNCIONAMENTO PARA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24HRS, SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, E OUTROS., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de outubro, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 18 de setembro de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 18 de setembro de 2023, a cidadã KEITI JULIANA DE ANDRADE KANEDA, CPF sob nº 124.151.489-54, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o cidadão VANDERLEI APARECIDO DA COSTA, portador do CPF nº 017.422.579-25, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-04 do anexo III desta Lei. A partir de 12 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 18 de setembro de 2023, a cidadã EDNA MARIA GOMES PONTES, CPF sob nº 035.542.049-00, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 293/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob n.° 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos deste município.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/09/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 380/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. RENATO JORGE,
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob n° 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/09/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 118/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Item

Descrição Percentual Mínimo de desconto para as peças genuínas e/ou originais e serviços (mão de obra) Valor Total da contratação (R$)
01 Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de peças novas e genuínas e/ou novas e originais e mão de obra, a serem aplicados nos veículos da linha diesel, das marcas VOLKSVAGEN, FORD, MERCEDES BENS, SCANIA, RENAULT, TOYOTA, FIAT, CHEVROLET/GM, AGRALLE, IVECO, VOLARE/MARCOPOLO, VOLVO, MITSIBISHI, PEUGEOT, CITROEN 77,30%

R$ 97.500,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001 R$ 97.500,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 441 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 442 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 444 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 445 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 929 – F: 104
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 931 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 403/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato até 14 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob n.° 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos deste município.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/09/2023
Umuarama, 15 de setembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço n° 244/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Consultas de Cardiologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1011, de 26 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 118/2023, ratificado em 29 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de setembro de 2023, edição nº 12.818, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 247/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1059, de 01 de agosto de 2023- Inexigibilidade nº 121/2023, ratificado em 05 de setembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de setembro de 2023, edição nº 12.821, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço n° 245/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA DE DOENÇAS DA PELE - CDP LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Consultas de Dermatologia, Consultas de Pneumologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1036, de 31 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 119/2023, ratificado em 29 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de setembro de 2023, edição nº 12.818, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 250/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Angiorressonância Cerebral, Ressonância magnética de articulação temporo mandibular (bilateral), Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço, Ressonância magnética de coluna lombo sacra, Ressonância magnética de coluna torácica, Ressonância magnética de crânio, Ressonância magnética de sela tursica, Ressonância magnética de membro superior (unilateral), Ressonância magnética de tórax, Ressonância magnética de abdômen superior, Ressonância magnética de Bacia/pelve/abdômen superior, Ressonância magnética de membro inferior (unilateral), Ressonância magnética de vias biliares/ colangiorressonancia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 806.250,00 (oitocentos e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 25/12/2023 a 25/12/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1044, de 01 de agosto de 2023- Inexigibilidade nº 124/2023, ratificado em 05 de setembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de setembro de 2023, edição nº 12.821, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço n° 243/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Correção de Varicocele; Correção Hidrocele; Orquiectomia supcapsular; Orquiectomia Unilateral; Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar; Prostatectomia; Meatotomia interna; Ureterolitotomia; Vesicula (colecistectomia); Hérnia Umbilical; Hérnia Incisional, Hérnia Inguinal, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1041, de 01 de agosto de 2023 - Inexigibilidade nº 117/2023, ratificado em 28 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de agosto de 2023, edição nº 12.814, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 242/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MONTE SINAI CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento Eletrocauterização de pele/ Condiloma/ Excisão de lesão e/ ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; incisão e drenagem de abcesso, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 547.200,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1032, de 31 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 116/2023, ratificado em 28 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de agosto de 2023, edição nº 12.814, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 218/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PNEUMO RAR CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Pneumologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 795, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 096/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 016/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 26.832,681 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais seiscentos e oitenta e um centésimos de reais)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 009/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 11.529,10 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais dez centavos)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 006/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$13.377,19 (treze mil trezentos e setenta e sete reais dezenove centavos);
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 005/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 25.655,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 001/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 149.008,043 (cento e quarenta e nove mil oito reais e quarenta e três centésimos de reais);
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 002/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 5.913,726 (cinco mil novecentos e treze reais setecentos e vinte e seis milésimos de reais);
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 004/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 64.004,996 (sessenta e quatro mil quatro reais e novecentos e noventa e seis milésimos de reais);
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 003/2023
Pregão: 014/2023 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SOMA/PR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 73.226,348 (setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais trezentos e quarenta e oito milésimos de reais);;
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de setembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 121/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais) para até R$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:141 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139– F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:257– F:60128
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/08/2023.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato n° 135/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica reajusta o valor mensal do presente contrato de até R$ 1.024.884,36 (hum milhão vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para até R$ 1.064.048,81 (hum milhão e sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme portaria N° 815, de 30 de Dezembro de 2021, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 352.480,05 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos) referente a diferença para 9 (nove) meses contato, com inicio em 01 de setembro de 2023, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 11.928.631,82 (onze milhões novecentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)., para até R$ 12.281.111,87 (doze milhões duzentos e oitenta e um mil e cento e onze reais e oitenta e sete centavos).
PROCEDIMEN-TO/CÓDIGO Quantida-de p/ o mês (até)Qunatida-de para 9(nove) meses Valor unitário Tbela SUS (re-curso federl) Valor unitário alterado Valor da dife-rença Valor total da dife-rença para 9(nove) meses
0305010107 Hemodiá-lise (Sessão) 3.335 30.015 R$ 229,40 R$ 240,97 R $ 11.57 R$ 347.273,55
0305010093 - Hemodiá-lise Excepcionalidade 50 450 R$ 229,40 R $ 240,97 R$ 11,57 R$ 5.206,50
Valor total R$ 352.480,05

Valor total mensal R$ 1.024.884,36
Valor mensal com reajuste R$ 1.064.048,81
Total da diferença mensal R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 282, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

Princípios

Art. 2º São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II – aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais.

III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

IV - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

V – REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

VI – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

VIII - ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;

IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e

X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º Fica assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art.4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS

Classificação de riscos da atividade econômica

Art. 7º O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:

I - nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - nível de risco III - para os casos de risco alto.

§ 1º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso I do caput, as estabelecidas na forma do Anexo I, deste Decreto, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Para o disposto no § 1º do caput, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará como referência no processo de classificação da atividade econômica:

I - o disposto na resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 (CGSIM) e suas alterações, como referência no processo de classificação da atividade econômica;

II - os empreendimentos que possuírem exclusivamente a forma de atuação como Ponto de Referência, desde que, atendidos os requisitos necessários, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso do não cumprimento.

§ 3º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso II do caput, aquelas não enquadradas no inciso I e inciso III do caput, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento.

§ 4º Para as atividades dispostas no § 3º do caput, os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos simplificados, observando:

I - o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007;

III – o previsto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 e suas alterações; e

IV – o anexo I da resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 5º As atividades classificadas no inciso I e II do caput, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 6º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso III do caput, as estabelecidas na forma do Anexo II, deste Decreto, cujo efeito é exigir vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

§ 7º Como referência no processo de classificação das atividades econômicas dispostas no § 6º, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará:

I - a resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 (CGSIM) e suas alterações;

II - portaria nº 067, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Classificação de Risco pelo Comando Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

III – a resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências;

IV – a resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 8º O órgão ou a entidade, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:

I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e

II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

Art. 8º O disposto no art. 8º não se aplica ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com suas alterações.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 9º Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 11 Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 205 de 10 de julho de 2023.

Pérola, Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 282/2023

ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - PARA OS CASOS DE RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE CONFORME ART. 7º INCISO I

ANEXO I

CÓDIGO CNAE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

0121-1/01 Horticultura, exceto morango
1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04 Fabricação de gelo comum Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01 Confecção de roupas íntimas
1411-8/02 Facção de roupas íntimas
1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03 Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03 Facção de roupas profissionais
1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00 Fabricação de meias
1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01 Fabricação de calçados de couro (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia) (Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020)
3250-7/06 Serviços de prótese dentária
3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (Incluído pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020) Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos
3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas
3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08 Serviços de capotaria
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares
4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10 Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Incluído pela Resolução nº 59, de 12 agosto de 2020)
4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 Comércio varejista de vidros
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01 Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 Comércio varejista de calçados
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo
5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03 Pensões (alojamento)
5611-2/01 Restaurantes e Similares
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares
5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00 Edição de livros
5812-3/01 Edição de jornais diários
5812-3/02 Edição de jornais não diários
5813-1/00 Edição de revistas
5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
5912-0/01 Serviços de dublagem
5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 Web design
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não- customizáveis Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00 Agências de notícias
6511-1/02 Planos de auxílio-funeral
6621-5/01 Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01 Serviços advocatícios
6911-7/02 Atividades auxiliares da justiça
6920-6/01 Atividades de contabilidade
6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 Serviços de arquitetura
7112-0/00 Serviços de engenharia
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00 Testes e análises técnicas Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00 Agências de publicidade
7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02 Promoção de vendas
7319-0/03 Marketing direto
7319-0/04 Consultoria em publicidade
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 Serviços de microfilmagem
7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e Similares
7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00 Atividades veterinárias Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03 Aluguel de material médico
7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7911-2/00 Agências de viagens
7912-1/00 Operadores turísticos
8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00 Atividades de investigação particular
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 Fotocópias
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 Atividades de teleatendimento
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03 Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/07 Salas de acesso à internet
8591-1/00 Ensino de esportes
8592-9/01 Ensino de dança
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 Ensino de música
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00 Ensino de idiomas
8599-6/03 Treinamento em informática
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 Atividades de fisioterapia
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01 Produção teatral
9001-9/02 Produção musical
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02 Restauração de obras de arte
9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02 Chaveiros
9529-1/03 Reparação de relógios
9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06 Reparação de joias
9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9609-2/02 Agências matrimoniais

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 282/2023.

ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO III - ALTO RISCO CONFORME ART. 7º INCISO III

ANEXO II

CNAE Descrição da atividade econômica

0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02 Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03 Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal
0910-6/00 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01 Beneficiamento de arroz
1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01 Beneficiamento de café
1081-3/02 Torrefação e moagem de café
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação Industrial
1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00 Fabricação de papel
1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01 Impressão de jornais
1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 Impressão de material de segurança
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 Impressão de material para outros usos
1821-1/00 Serviços de pré-impressão
1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00 Coquerias
1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01 Formulação de combustíveis
1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00 Fabricação de álcool
1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes
2014-2/00 Fabricação de gases industriais
2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00 Fabricação de elastômeros
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00 Fabricação de catalisadores
2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00 Fabricação de cimento
2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
2412-1/00 Produção de ferroligas
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00 Metalurgia do cobre
2449-1/02 Produção de laminados de zinco
2449-1/99 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00 Fundição de ferro e aço
2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01 Produção de forjados de aço
2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02 Metalurgia do pó
2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00 Fabricação de ferramentas
2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00 Fabricação de aeronaves
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00 Fabricação de colchões
3211-6/01 Lapidação de gemas
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09 Serviço de laboratório óptico
3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01 Geração de energia elétrica
3520-4/01 Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02 Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02 Comércio atacadista de solventes
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00 Transporte ferroviário de carga
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02 Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03 Transporte metroviário
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00 Transporte escolar
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00 Estacionamento de veículos
5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01 Hotéis
5510-8/02 Apart-hotéis
5510-8/03 Motéis
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02 Casas de festas e eventos
8423-0/00 Justiça
8511-2/00 Educação infantil - creche
8512-1/00 Educação infantil - pré-escola
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01 UTI móvel
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 Atividade odontológica
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 Laboratórios clínicos
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10 Serviços de quimioterapia
8640-2/11 Serviços de radioterapia
8640-2/12 Serviços de hemoterapia
8640-2/13 Serviços de litotripsia
8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01 Atividades de enfermagem
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01 Orfanatos
8730-1/02 Albergues assistenciais
8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02 Exploração de boliches
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros
9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02 Serviços de cremação
9603-3/03 Serviços de sepultamento
9603-3/04 Serviços de funerárias
9603-3/05 Serviços de somatoconservação
9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

---

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 18/09/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2362/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
66 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	58.000,00
		Total Suplementação:	**58.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 58.000,00
Total da Receita: 58.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 18/09/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2363/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.876,97 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
464 - 4.4.90.52.00.00	33015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.876,97
		Total Suplementação:	**81.876,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
393 - 4.4.90.51.00.00	33015	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.876,97
		Total Redução:	**81.876,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 30/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

<u>RESOLVE:</u>

<u>Art. 1º</u> Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO E OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA**, a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 19, 20 e 21 de setembro do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

<u>Art. 2º</u> Fica o vereador **EDSON BOTELHO** responsável pela condução do veículo.

<u>Art. 2º</u> A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

<u>PORTARIA Nº 128/2023</u>

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

<u>NOMEAR:</u> A Sra. **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 4078512 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 046.707.949-81, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xambrê, 18 de setembro de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º ____ De __/__/__
Página N.º ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.911/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de maquinários (Pá carregadeira, Caminhão 6X4, Plataforma para 15.000 kg, Terraceadora, Colhedora de Forragem e Subsolador), referente proposta cadastrada na plataforma + Brasil n°. 6795/2022, Convênio n°. 926240 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, para o item 01; VCA AUTOMOTORES LTDA, para o item 02; RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, para o item 03; FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, para o item 04; DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, para o item 5; METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA, para o item 06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E, para ser utilizada nos serviços de micropavimentação asfáltica em diversos logradouros do município de Umuarama.
Valor: R$ 6.454.000,00 (seis milhões e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/678 e no Pregão Eletrônico n° 064/2023 – PMU – Registro de Preços, homologado pela Portaria n° 1.744/2023, em 29 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31 de agosto de 2023, edição nº. 12.816, que integram o presente Termo e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 313/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J. L. MARTINS INFORMÁTICA
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e materiais para manutenção e serviços de rotina, visando atender as demandas geradas para a Diretoria de Tecnologia e Informação – DTI, deste Município.
Valor: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais).
Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/565; no Processo de Pregão Eletrônico n° 065/2023, homologado pela Portaria n° 1.745/2023, em 29 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31 de agosto de 2023, edição nº. 12.816, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 314/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) veículos utilitários (pick-up), novo, completo, 0(zero) km, na cor branca, mínimo ano/modelo 2023/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R$ 451.600,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/676; no Processo de Pregão Eletrônico n° 058/2023, homologado pela Portaria n° 1.781/2023, em 1º de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de setembro de 2023, edição nº. 12.818, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 309/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município.
Valor: R$ 56.750,00 (cinqüenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais).
Vigência: 28/08/2023 a 22/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/677; no Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2023, autorizado em 19 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de julho de 2023, edição nº. 12.783, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso XV, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de setembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 027/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. ALEXANDRE GOBBO MAROTO, inscrito no CPF sob n° 022.942.519-46, Diretor Presidente da ACESF.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/09/2023

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 024/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. ALEXANDRE GOBBO MAROTO, inscrito no CPF sob n° 022.942.519-46, Diretor Presidente da ACESF.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2023

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 025/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: LUIZ HENRIQUE GIROTTO 03321028905
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. ALEXANDRE GOBBO MAROTO, inscrito no CPF sob n° 022.942.519-46, Diretor Presidente da ACESF.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/09/2023
Umuarama, 15 de setembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.912/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 066/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 066/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução de desenho assistido, através da aquisição de softwares " AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 07/2023 Processo Licitatório nº. 13/2023
Dispensa nº. 09/2023
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADA - TECHALL – Tecnologia em Rastreamento de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.710.131/0001-89, com endereço comercial a Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 1465, sala C, cidade de Maringá/PR.
OBJETO Fornecimento por meio de locação de equipamento rastreador que se utiliza da tecnologia GSM/GPRS (transmissão de dados do equipamento por meio de telefonia móvel celular) e prestação de serviços de rastreamento, para serem instalados nos veículos da Câmara Municipal de Umuarama/Pr.
VALOR DO CONTRATO - Taxa de instalação por unidade de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) uma única vez.
- Rastreamento mensal o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por veículo.
VIGENCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato (11/09/2023).
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº. 01.031.0001.2001.001 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 11 de setembro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 003 ao Contrato nº 276/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo. Perfazendo o valor total deste termo em até R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.140.030,00 (um milhão cento e quarenta mil e trinta reais), para R$ 1.294.830,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais).

Item	Descrição:	Qtde aditivada (25%)	Unid	Valor Atual (R$)	Marca	Valor Total (R$)
3	Diesel S10 - **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	12.750	Litros	R$ 5,16	Própria	R$ 65.790,00
4	Diesel S10 - **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	17.250	Litros	R$ 5,16	Própria	R$ 89.010,00
					Valor Total Aditivado (R$)	**R$ 154.800,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:7– F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/09/2023.

Umuarama, 18 de setembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 004/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga a concessão de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "9" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foi julgada em **estado de abandono e/ou ruina**, constatada por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 17/06/2023 conforme Edital de Convocação e Notificação publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com final em 15/09/2023, o que não foi providenciado pelo concessionário, deste modo, impõe-se a reversão da referida sepultura em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
*	Não Identificado	E1	2	9	12
*	Não Identificado	E1	27	9	17
*	Não Identificado	E1	17	9	27
*	Não Identificado	*	*	9	29
*	Não Identificado	*	*	9	66
*	Não Identificado	*	*	9	72
*	Não Identificado	*	*	9	83
*	Não Identificado	E4	37	9	131
165/1971	Vergilia Geronimo	E4	24	9	140
52829/1971	Herdeiros de Ercilia Moreira de Carvalho	E5	22	9	145
4670/1971	Joao Candido da Silva	E7	44	9	277

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.
* O Lote 277 estava publicado como lote 276, porém o mesmo não teve nenhuma melhoria.

Umuarama-PR, 18 de Setembro de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.230/2023

Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 168/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de FARMACÊUTICO – 20 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
FARMACÊUTICO - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
270889 ADMA SORAIA SEREA KASSEM ** 7.727.117-1 1º PCD/16ºAMPLA
270571 GEZIELE WITTMANN 8.255.474-2 5º
269881 GABRIELA FACHINA 10.618.990-0 6º
*A candidata da colocação 16° foi convocada na 1º vaga da cota PCD.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.689
De: 15 de setembro de 2023.
Autoriza a cessão de uso dos imóveis que especifica, para a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama - ACESF, e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama - ACESF, autarquia municipal, cessão de uso dos seguintes imóveis:
I - Lote nº 1/B, da Gleba Chácara Serra dos Dourados, Colônia Serra dos Dourados, situado no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama, com área de 2,4 hectares, objeto da Matrícula nº 12.030, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;
II - Lote nº 5-A, da subdivisão do Lote nº 5, da Gleba Chácara Santa Eliza, da Colônia Serra dos Dourados, Município de Umuarama, com área de 1,10 hectares, objeto da Matrícula nº 6.099, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;
III - Cemitério, Quadra nº 43, com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), situado no Distrito de Lovat, deste Município e Comarca de Umuarama, objeto da Matrícula nº 44.773, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama e
IV - Quadra nº 86-Remanescente/A-1, da unificação da Quadra nº 86-Remanescente, com o Lote de Terras "A-1", este resultante da unificação do lote "A", da unificação da quadra nº 86-A/2-D-3, da subdivisão da quadra nº 86-A/2-B, ambas da subdivisão da quadra nº 86-A/2, da subdivisão da quadra nº 86-A, da subdivisão da quadra nº 86 e lote Rua Projetada "A" - (trecho 1), da subdivisão da Rua Projetada "A", da subdivisão da quadra nº 86-A/2-D, da subdivisão da quadra nº 86-A/2, da subdivisão da quadra nº 86-A, todos da subdivisão da quadra nº 86, da Zona 1 desta cidade, com área de 117.400,00 m² (cento e dezessete mil e quatrocentos metros quadrados), no Município de Umuarama, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 45.783, do Registro de Imóveis 2º Ofício de Umuarama.
§ 1º Os imóveis descritos no caput deste artigo são destinados aos Cemitérios dos Distritos de Serra dos Dourados (Matrícula nº 12.030), Santa Eliza (Matrícula nº 6.099) e Lovat (Matrícula nº 44.773) e do Município de Umuarama (Matrícula nº 45.783).
§ 2º As cessões de uso em favor da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama - ACESF dar-se-ão mediante averbação nas matrículas dos imóveis, no registro competente.
§3º A cessão de uso dos imóveis não pode ser formalizada por prazo indeterminado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 069/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130
(44) 3621-4141 / www.umuarama.pr.gov.br

EDITAL Nº 167/2023

O Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que irá realizar o Teste Ascensional da Guarda Municipal para o provimento de 03 (três) vagas ao Cargo em Ascensão de **Inspetor**, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006:

1 DO TESTE ASCENCIONAL

1.1 O Teste, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br.

1.2 O Teste Ascencional disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.3 São requisitos para participação no Teste de Ascensão Funcional dos Guardas Municipais para o cargo de Inspetor:

Promoção	Requisitos/ Escolaridade para Ascensão	Vagas
INSPETOR	- ter no mínimo 3º grau completo; - 03 (três) anos no exercício da função imediatamente anterior à sua; - estar no BOM comportamento; - apresentar requerimento junto ao Poder Executivo Municipal; - não ter mais que 03 (três) faltas injustificadas no ano anterior à promoção.	03

1.4 São atribuições do cargo de **Inspetor**:
- Coordenar atividades em conjunto com setores diversos;
- prestar pronto assessoramento a seus superiores;
- possuir capacidade de liderança, elevado senso de organização e método, facilidade de expressão e conhecimento de redação oficial;
- distribuir as tarefas dos Guardas Municipais e transmitir a esses as ordens emanadas da direção da Guarda, conhecidas através do Inspetor de Área;
- encaminhar ao Inspetor de Área as dúvidas e conflitos que não possa solucionar substituir o Inspetor de Área quando este solicitar, elaborar relatórios mensais relativos às suas atividades, ministrar instruções a seus subordinados, entre outras funções atinentes à função.

1.5 A inscrição no Teste Ascencional implica a aceitação tácita das Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo e estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante sua realização.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Ascencional, por meio dos endereços eletrônicos do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 1.3 devem realizar a inscrição mediante protocolo realizado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Umuarama, durante o período previsto no Cronograma – Anexo II.

2.2 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

2.3.1 A inscrição poderá ser feita apenas pelo próprio candidato.

2.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Teste Ascencional.

2.5 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Ascencional. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3 DA PROVA OBJETIVA

3.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Área de Conhecimento	Valor Unitário Questões	Número de Questões	Valor Total Questões
Direito Administrativo	3,00	10	30,00
Direito Constitutional	4,00	10	40,00
Direito Penal	3,00	10	30,00
Total		**30**	**100,00**

3.2 A Prova Escrita Objetiva será realizada na data prevista no Cronograma – Anexo II, na cidade de Umuarama/Paraná, em local a ser definido em Edital específico.

3.2.1 A duração da Prova será de 3h00min. incluído o tempo para o preenchimento do cartão–resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1h00min de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observado o item 3.4 deste Edital e seus subitens.

3.3.1 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 50 minutos antes do início das provas**,** e fechados 10 minutos antes do início das provas, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valha como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

3.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 3.4.

3.4.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

3.5 Não será aplicada Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Teste Ascencional e no Cartão de Inscrição do candidato.

3.6 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.6.1 Não será permitida, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman, notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos etc.). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando–se como tentativa de fraude.

3.6.2 Não será permitida, durante a realização da Prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

3.7 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto item 3.6 deste Edital e seus subitens, será eliminado do Teste Ascensional.

3.8 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01h00min. do início da Prova, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão–resposta.

3.9 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar–se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

3.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

3.11 As respostas das questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão–resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.11.1 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão–resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

3.11.2 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão–resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

3.11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

3.12 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos **três últimos candidatos**, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

3.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local e no horário estipulado para a realização da Prova.

3.13.1 O não comparecimento do candidato à Prova implicará a sua eliminação do Teste Ascencional.

3.14 Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Umuarama.

3.14.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

3.14.2 Cabe a cada candidato apenas 01 (UM) recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

3.14.3 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

3.15 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova, desde que devidamente fundamentados.

3.16 Os recursos da Prova serão apreciados por Banca Examinadora. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

3.17 Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e no órgão oficial do Município de Umuarama.

3.18 Os pontos relativos às questões que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (A, B, C, D e E) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

3.19 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

3.20 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A classificação final no Teste Ascencional será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da Prova Objetiva.

4.2 Em caso de empate na nota final do Teste Ascencional, terá preferência o candidato que tiver:
a) maior nota da prova de Direito Constitucional;
b) maior nota da prova de Direito Administrativo;
c) maior nota da prova de Direito Penal;
d) maior idade;

4.4 A Ascensão de **Inspetor** obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

4.5 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Teste Ascencional, anulando–se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou Ascensão.

4.6 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

4.7 Ficam aprovados os **Anexos I e II** como partes integrantes deste Edital.

4.8 Os casos omissos serão deliberados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, em conjunto com a Comissão Especial de Teste Ascencional, Secretaria Municipal de Defesa Social e Procuradoria Geral do Município.

Umuarama, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascencional

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO
DIREITO ADMINISTRATIVO	Administração Pública. Poderes Administrativos. Serviços Públicos. Ato Administrativo. Organização Administrativa. Órgãos públicos. Servidores públicos. Processo Administrativo. Controle e responsabilização da Administração. Lei nº 8.429/92: Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa.
DIREITO CONSTITUCIONAL	Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas.
DIREITO PENAL	Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente. Crime: crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo. Erro de tipo: erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. Da imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. Das penas: espécies; cominação; aplicação; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; efeitos da condenação e da reabilitação; das medidas de segurança. Da ação penal pública e privada: da extinção da punibilidade; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, das penas alternativas (Lei nº 9.714/98), dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. Dos crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028/2000 que alterou o Código Penal). Crimes hediondos. Crime de tráfico de drogas. Crime contra o sistema financeiro. Crime contraordem tributária. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

ANEXO II – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital de Abertura do Teste Ascencional.	19/09/2023
2	Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE	19/09 a 27/11/2023
3	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições.	01/12/2023
4	Publicação do Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva, com local de prova e ensalamento.	04/12/2023
5	**Realização da Prova Objetiva.**	**09/12/2023**
6	Publicação do Gabarito Provisório e dos cadernos de provas da Prova Objetiva.	11/12/2023
7	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	11 a 13/12/2023
8	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	18/12/2023
9	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	18/12/2023
10	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	08/01/2024
11	Prazo para interposição de recursos contra a nota da Prova Objetiva.	08 a 10/01/2024
12	Publicação do Resultado Final do Teste Ascencional, com as notas e respectiva classificação.	12/01/2024
13	**HOMOLOGAÇÃO DO TESTE ASCENCIONAL**	A partir de 15/01/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão do Teste Ascencional e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PMU.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E, para ser utilizada nos serviços de micropavimentação asfáltica em diversos logradouros do município de Umuarama, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Nº do Pregão	Valor Unit.	Marca	Valor Total	Empresa	Validade do Registro de Preços
01	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	1.050	Ton	064/2023	R$ 4.610,00	Própria	R$ 4.840.500,00	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	05/09/2024
02	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	350	Ton	064/2023	R$ 4.610,00	Própria	R$ 1.613.500,00	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	05/09/2024
	VALOR TOTAL:						**R$ 6.454.000,00**		

Umuarama, 05 de setembro de 2023.

CONDIÇÕES:

1 - As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras.
2 - A Contratada deverá fornecer tanques estacionários ou móveis com capacidades mínimas para 15.000 (quinze mil) litros para armazenar o(s) produto(s) no local de sua entrega até a conclusão de sua aplicação. O mesmo será depositado no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Umuarama. Sendo que os custos com o transporte do tanque e demais necessários ficarão por conta da Contratada.
3 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Pátio de Máquinas do Município de Umuarama – Rodovia PR 487, localizado na saída para o Distrito de Serra dos Dourados.
6 - A Contratada deverá garantir comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo município, podendo ser realizado contraprova por laboratório terceirizado pelo município que o objeto atende ao estabelecido na "Tabela – Especificações Emulsões Catiônicas" da especificação técnica DNER-EM 369/97, sob pena de não aceitação do produto por parte da fiscalização.
7 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
10 - O custo estimado total da contratação é de R$ 6.454.000,00 (seis milhões e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 064/2023 – PMU.

EDNA MARIA GASPAR
Detentora da Ata
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6566000 QUADRA: 0001 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ Aº RESIDENCIAL BELA CASA), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1691 / 2023
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
CADASTRO: 6566100 QUADRA: 0001 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ Aº RESIDENCIAL BELA CASA), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1691 / 2023
TIAGO LUPEPSA CPF/CNPJ: 04463875927
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
04 º	59,0	673952	Wagner Maciel Zacarias
05 º	59,0	674179	Fernando Santos Mendes

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
02 º	64,0	673767	Fabia Aparecida Pereira de Freitas

Cargo: Gari

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
07 º	143,0	674212	Diva Faustino Pereira

Cargo: Motorista

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
09 º	165,0	673842	Jocimar Pereira Malfato
10 º	165,0	673861	Gabriel Schizii de Moraes
11 º	160,0	674062	Elio Martins
12 º	160,0	674622	Marcio Jose Perbelini
13 º	160,0	673860	Alysson Luiz Rodrigues de Souza

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	Wagner Maciel Zacarias	25/09/2023	11:00
02	Fernando Santos Mendes	25/09/2023	11:30
03	Fabia Aparecida Pereira de Freitas	25/09/2023	13:30
04	Diva Faustino Pereira	25/09/2023	14:00
05	Jocimar Pereira Malfato	25/09/2023	14:30
06	Gabriel Schizii de Moraes	25/09/2023	15:00
07	Elio Martins	25/09/2023	15:30
08	Marcio Jose Perbelini	25/09/2023	16:00
09	Alysson Luiz Rodrigues de Souza	25/09/2023	16:30

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar Administrativo,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 5º Os candidatos dos cargos de **Gari**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para a avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 6º Os candidatos dos cargos de **Motorista II**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 7º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 25 de setembro de 2023**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Auxiliar Administrativo**	Carteira de Vacinação
02	**Enfermagem**	Carteira de Vacinação
03	**Gari**	Carteira de Vacinação + audiometria
04	**Motorista II**	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 8º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 9º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 11º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 18 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 257/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4489/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.087.466,00 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 1042 - Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R$ 317.466,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 257 DE 11/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
12.366.0015.2055	Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$	50.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$	200.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	R$	317.466,00
				TOTAL GERAL	R$	567.466,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
17.512.0011.1021	Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	150.000,00
18.543.0005.1134	Revitalização dos Lagos, Bosques e Parques Naturais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	200.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
20.605.0006.1356	Adequação, Recuperação e Conservação de Estradas Rurais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	320.000,00
				TOTAL GERAL	R$	320.000,00

TOTAL GERAL	1.087.466,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 257 DE 11/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	520.000,00
				TOTAL GERAL	R$	520.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
12.361.0015.1149	Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$	50.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$	150.000,00
				TOTAL GERAL	R$	200.000,00

TOTAL GERAL	720.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Salário Educação - exercício anterior	6.418.225,22	1.403.952,37	300107	5.014.272,85
		Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2023	300107	125.213,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107	608.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	300107	800.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	300107	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 185/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 196/2023	300107	692.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 238/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 234/2023	300107	432.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2023	300107	737.950,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 252/2023	300107	269.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 257/2023	300107	50.000,00
		Saldo atual	300107	340.109,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 258/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4451/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 258 DE 12/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
08.306.0012.1328	Implantação e Construção do Restaurante Popular	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	49.000,00
				TOTAL GERAL	R$	49.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
04.122.0002.1019	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	94.000,00
				TOTAL GERAL	R$	94.000,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
20.306.0003.2284	Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	15.000,00
				TOTAL GERAL	R$	15.000,00

TOTAL GERAL	158.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 258 DE 12/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$	158.000,00
				TOTAL GERAL	R$	158.000,00

TOTAL GERAL	158.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.690
De: 15 de setembro de 2023.
Declara de utilidade pública a Associação Banestado, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Banestado, entidade sem fins lucrativos, de caráter comunitário, conforme o Estatuto da Associação Banestado, averbado sob nº 867, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba – PR, em 23 de junho de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.594.175/0001-36, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 071/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Sorrisal Amigo do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.691
De: 15 de setembro de 2023.
Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha, entidade sem fins lucrativos de caráter comunitário, conforme o Estatuto da Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha, averbado sob nº 978, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 26 de maio de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.340.114/0001-80, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 074/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Ana Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.692
De: 15 de setembro de 2023.
Institui realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando a proteção da saúde materna e fetal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída realização do ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal oferecido na rede pública de saúde do Município de Umuarama.
Art. 2º O ecocardiograma fetal será realizado em todas as gestantes durante o pré-natal, preferencialmente entre a 20ª e a 24ª semana de gestação, com o objetivo de identificar possíveis más-formações cardíacas congênitas no feto.
Art. 3º A rede pública de saúde disponibilizará o ecocardiograma fetal sem qualquer ônus às gestantes, garantindo o acesso universal e igualitário ao exame.
Art. 4º Em casos de detecção de qualquer alteração cardíaca que coloque em risco a gestação, a gestante deverá ser encaminhada para acompanhamento médico especializado, a fim de garantir um tratamento adequado e precoce.
Art. 5º As unidades de saúde do Município deverão manter registros adequados das gestantes que realizarem o ecocardiograma fetal, com informações sobre o resultado do exame e, quando aplicável, o encaminhamento para tratamento médico.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do ecocardiograma fetal durante o pré-natal, visando informar as gestantes e a população em geral sobre os benefícios desse exame.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.
Art. 8° O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal no que couber a presente Lei.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 077/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Cris das Frutas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.693
De: 15 de setembro de 2023.
Revoga a Lei Municipal n° 4.512, de 24 de janeiro de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal n° 4.512, de 24 de janeiro de 2022, que autorizou o Município de Umuarama a firmar acordo com a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, por meio de permuta e liberação de condição resolutiva de imóveis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 066/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.694
De: 15 de setembro de 2023.
Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Umuarama a Campanha “Agosto Dourado”, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais do Município de Umuarama-PR a campanha denominada “Agosto Dourado”.
Parágrafo único. A campanha será realizada anualmente no mês de agosto e tem por finalidade sensibilizar a população quanto a importância do aleitamento materno para a saúde da mãe e do bebê.
Art. 2º Durante o mês de campanha serão desenvolvidas atividades de conscientização realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, de gestantes e puérperas, quanto a importância da amamentação, bem como incentivo ao aleitamento materno para saúde da mãe e do bebê.
Parágrafo único. Para a realização das atividades descritas no caput deste artigo, o Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa.
Art. 3º A campanha “Agosto Dourado” terá como símbolo, no Município, um laço de fita na cor dourada.
Art. 4º O mês a ser comemorado passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos anuais do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 078/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.695
De: 15 de setembro de 2023.
Autoriza o Poder Executivo do Município de Umuarama a implantar o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, em atendimento à Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante assistência financeira da União.
§ 1º A carga horária a ser considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais.
§ 2º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.
§ 3º Será considerado, para fins de cálculo da assistência financeira complementar, a diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (VB+FGP).
Art. 2º Terão direito à assistência financeira complementar da União as instituições públicas, as instituições privadas e as entidades filantrópicas ou não, desde que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS e que tenham contrato com o gestor local.
§ 1º O pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem municipais será realizado junto com a remuneração que já lhes é devida.
§ 2º O pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem que atuam em estabelecimentos que atendem, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos seus pacientes pelo SUS, será realizado pelas próprias instituições às quais são subordinados, ficando o Município de Umuarama responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas que fizerem jus a esse complemento.
§ 3º O repasse de que trata o parágrafo anterior será instrumentalizado por meio de aditivo contratual.
§ 4º Os recursos devidos aos consórcios intermunicipais de saúde, cujos profissionais façam jus à complementação, serão repassados por meio de contrato de rateio.
Art. 3º Os repasses dos recursos da União serão realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, por meio de transferências “fundo a fundo”, ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º O implemento da complementação, no âmbito do Município de Umuarama, será efetivada na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Cabe ao gestor local a prestação de informações ao Governo Federal relativas aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS, por meio da plataforma InvestSUS.
Parágrafo único. A atribuição prevista no caput deste artigo abrange a atualização mensal dos dados informados, a informação acerca de eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.
Art. 7º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do Município de Umuarama.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 068/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.915/2023
Designa e concede gratificação a VIVIANE HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo Secretária Municipal de Saúde, percebendo com fundamento na alínea “a”, do inciso III do artigo 1° e item III do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, Função de Direção Superior, símbolo FDS-3, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.696
De: 15 de setembro de 2023.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.110.000,00 (dez milhões, cento e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 082/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI Nº 4.696

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	30.000,00
10.301.0024.2.030	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$	300.000,00
10.122.0002.2.169	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$	80.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	2.750.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$	1.500.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$	90.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	500.000,00
10.302.0026.2.056	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$	1.800.000,00
10.302.0026.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$	1.800.000,00
10.302.0026.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	100.000,00
10.304.0027.2.060	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$	360.000,00
10.304.0027.2.060	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	1.140.000,00
				TOTAL GERAL	R$	10.110.000,00

TOTAL GERAL	10.110.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 4.696

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$	1.000.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	300.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$	380.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$	3.300.000,00
10.303.0026.2.060	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$	600.000,00
				TOTAL GERAL	R$	5.580.000,00

ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
01.031.0001.1.036	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$	200.000,00
01.031.0001.1.106	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$	200.000,00
01.031.0001.1.327	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$	250.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	700.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	R$	100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$	50.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	R$	200.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$	200.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1	R$	50.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$	100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	R$	500.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	R$	150.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	R$	50.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$	100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$	100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	3.000.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$	1.530.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.530.000,00

TOTAL GERAL	10.110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.908/2023
Exonera a pedido CRISTIANE SALTON MOSCARDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido CRISTIANE SALTON MOSCARDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.689.236-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 058.366.169-65, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Atendente De Saúde-Plantonista, pelo Regime Estatutário, Lotada no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 14 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1700/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.909/2023
Exonera a pedido BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.362.307-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 080.155.269-90, nomeada em 03 de maio de 2016, ocupante do cargo em carreira de Secretario Escolar, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1208/2016
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.910/2023
Demitir a pedido BRUNA OLIVEIRA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, BRUNA OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.506.425-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 084.139.579-90, admitida em 04 de julho de 2023 ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - RAE, Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 15 de setembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 70/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.913/2023
Revogar a Portaria nº 2.752 de 16 de setembro de 2014, que Incorporou Licença Prêmio ao acervo do Serviço Público em favor do servidor WALDECIR FERREIRA PAVONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.752 de 16 de setembro de 2014, que Incorporou Licença Prêmio ao acervo do Serviço Público em favor do servidor WALDECIR FERREIRA PAVONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.330.816-7-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 446.058.469-72, admitido em 10 de julho de 1985 e nomeado em 01 de junho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
02º	98,56	654337	JULIANA SOBREIRO BATISTA
03º	95,36	654162	WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA
04º	88,36	652287	JUAREZ DE ALMEIDA
05º	87,20	652446	GERLANE EDIVA DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	JULIANA SOBREIRO BATISTA	25/09/2023	09:00
02	WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA	25/09/2023	09:30
03	JUAREZ DE ALMEIDA	25/09/2023	10:00
04	GERLANE EDIVA DA SILVA	25/09/2023	10:30

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Professor**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 25 de setembro de 2023, as 09:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Professora**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 18 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta frontcíricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIANO APARECIDO BORTOLOTTO CPF/CNPJ: 04112363931
CADASTRO: 6566500 QUADRA: 0001 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 12 / 1691 / 2023
FABIANO APARECIDO BORTOLOTTO CPF/CNPJ: 04112363931
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
AP 234 BL 02

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 56, de 15 de setembro de 2023.
Súmula: Regulamenta a Assembleia de Eleição para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2023/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada, respeitando o Artigo 10º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA é de 02 (dois) anos, sendo a prorrogação de mandatos vedada pelo Parágrafo Único do Artigo 10º da Resolução supra;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição subsequente por uma única vez;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 55, de 25 de agosto de 2023, que compôs a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO a deliberação plenária em Reunião Ordinária Descentralizada, realizada no dia 15 de setembro de 2023, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná, situado na Avenida São Pedro, 4698, em Umuarama-PR;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama-PR, no mandato biênio 2023/2025, conforme ANEXO I.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de setembro de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDCA DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2023/2025
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1°. Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no biênio 2023/2025, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal n° 4.081, de 25 de maio de 2015 e suas alterações.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição biênio 2023/2025, encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2°. A representação da Sociedade Civil Organizada é composta por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, conforme Lei nº 4.069/2015 e alteração pela Lei nº 4.209/2017 do Município de Umuarama, assim distribuídos:
a) entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes;
b) movimentos e/ou entidades comunitárias;
c) entidades religiosas;
d) categorias profissionais afetas à área da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3°. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, específica para esse fim, dentre as entidades ou instituições na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.
Art. 4°. Serão eleitos 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:
I – 05 (cinco) entidades que trabalhem com crianças e/ou adolescentes;
II – 02 (dois) adolescentes usuários de políticas sociais;
III – 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;
IV – 01 (um) representante de entidades religiosas;
V – 01 (um) representante dentre as categorias profissionais afeta à área da criança e do adolescente.
CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 5º. A Coordenação do Processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição a qual terá as seguintes atribuições:
a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2023-2025, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;
b) providenciar todo o material do pleito;
c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
f) decidir os casos omissos neste Regulamento;
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
h) publicar a relação dos candidatos aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;
j) acompanhar a realização da Assembleia Geral de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse de todos os membros do novo colegiado do CMDCA.
k) serão respeitadas todas as alíneas acima sem prejuízo às constantes no art.3º da Resolução nº 55 de 25 de agosto de 2023 deste CMDCA.
CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º. O processo eletivo será composto por duas etapas:
I – Inscrição:
a) de 19 a 26 de setembro de 2023 – sendo que a ficha de inscrição e a documentação solicitada deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
b) 29 de setembro de 2023: análise das inscrições pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
c) 02 de outubro de 2023: publicação das inscrições;
d) 03 a 05 de outubro de 2023: período para recursos e impugnações das inscrições;
e) 06 de outubro de 2023: análise dos recursos pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição;
f) 09 de outubro de 2023: homologação final das inscrições.
II – Eleição: Assembleia de Eleição: 11 de outubro de 2023, às 14h.
§ 1°. A Assembleia de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
Parágrafo Único. Os Representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução por igual período.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 7º. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição são:
a) requerimento de inscrição, de acordo com a categoria, conforme anexos II, III e IV;
b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – exclusivamente para as Entidades Socioassistenciais que trabalhem com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscritas neste Conselho;
c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;
d) cópia do comprovante de residência no município de Umuarama-PR;
Art. 8º. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 9º. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, por meio do e-mail cmdca@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 10. As decisões da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO
Art. 11. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2023/2025 se dará através de Assembleia Geral a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, a partir das 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 12. A Assembleia para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á da seguinte forma:
I – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente ou Vice-presidente do CMDCA;
II – registro da presença dos candidatos eleitores;
III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
a) divisão dos candidatos em grupos por segmento, coordenados por facilitadores convidados pela Comissão;
b) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição;
c) votação por segmento, isoladamente;
d) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Organizadora da Assembleia de eleição; Presidência do Conselho e pelos participantes do respectivo grupo;
e) encerramento da Assembleia para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 13. A Comissão Organizadora da Assembleia de eleição adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 14. A eleição dar-se-á por aclamação e/ou voto aberto.
§ 1º. Serão eleitos os representantes mais votados por segmento, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.
§ 2º. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação e/ou voto aberto.
§ 3º. Terão direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, e se fizerem presentes no ato da eleição, salvo a ausência devidamente justificada.
Art. 15. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
Art. 17. Encerrado o processo de votação, a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição; verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.
Art. 18. Concluída a apuração, Comissão Organizadora da Assembleia de eleição fará a proclamação do resultado da eleição.
Art. 19. A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
Art. 20. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.
Parágrafo Único. A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.
Art. 22. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2023-2025 serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados em cerimônia a ser convocada especificamente para este fim.
Art. 23. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição.
Parágrafo Único. A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.
Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de setembro de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA MANDATO 2023-2025
"Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social"
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO: Nº.
BAIRRO: CEP:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
(ANEXAR CÓPIA)
DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____ ESTADO CIVIL:
CPF: CELULAR:
(ANEXAR CÓPIA)
GRAU DE ESCOLARIDADE/ ÁREA DE FORMAÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº.
(ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE)
BAIRRO: CEP:
COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO:
E-MAIL:
O (a) representante desta entidade participará da assembleia na condição de:
( ) Eleitor (a)
( ) Eleitor (a) e candidato (a)
Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
_____
ASSINATURA E CARIMBO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS MANDATO 2023-2025
"Representante dos Trabalhadores do Setor"
NOME DO CONSELHO/ÓRGÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO: Nº.
BAIRRO: CEP:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
(ANEXAR CÓPIA)
DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____ ESTADO CIVIL:
CPF: CELULAR:
(ANEXAR CÓPIA)
GRAU DE ESCOLARIDADE/ ÁREA DE FORMAÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº.
(ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE)
BAIRRO: CEP:
COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO:
E-MAIL:
O (a) representante deste Conselho/Órgão participará da assembleia na condição de:
( ) Eleitor (a)
( ) Eleitor (a) e candidato (a)
Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
_____
ASSINATURA E CARIMBO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS MANDATO 2023-2025
"Representantes de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social"
NOME COMPLETO:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
(ANEXAR CÓPIA)
CPF: CELULAR:
(ANEXAR CÓPIA)
DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____ ESTADO CIVIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE/ ÁREA DE FORMAÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº.
(ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE)
BAIRRO: CEP:
COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO: UMUARAMA/PR
ENTIDADE/SERVIÇO/PROGRAMA QUE É ATENDIDO:
ENDEREÇO: Nº.
BAIRRO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
O (a) representante participará da assembleia na condição de:
( ) Eleitor (a)
( ) Eleitor (a) e candidato (a)
Responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
ASSINATURA DO USUÁRIO
ASSINATURA E CARIMBO
DO REPRESENTANTE LEGAL DO SERVIÇO/ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 053/2023.

Dispõe sobre a reposicionamento ao final de fila dos candidatos aprovados ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação de reposicionamento ao final de fila de aprovados, do Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023 de 30 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, a decisão de 12 de setembro de 2023, sendo favorável ao deferimento da solicitação do candidato.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reposicionada a candidata Joelma Pereira da Silva Souza, referente ao cargo de Professor, vagas relativas ao **Concurso Público, através do Edital nº 018/2023**, datado de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de setembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-3728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 078/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Keila Irioda Sinhoca
Matrícula: 104081
Cargo: Chefe Departamento de Ouvidoria
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 21/09/2023
Data do Retorno: 21/09/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 140,59
Valor Total: 140,59
Município de Destino: Paranavaí - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Encontro de Ouvidores do SUS da Macrorregião Noroeste 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1691 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.°: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
CADASTRO: 6567300 QUADRA: 0001 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1691 / 2023
TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 40427977000104
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1692 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 001A, Lote: 012B - ZONA 6 - N.°: 2545** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SOLANGE LIMA DOS SANTOS JACO CPF/CNPJ: 03349228950
CADASTRO: 607450 QUADRA: 001A LOTE: 012B
ENDEREÇO: AV GOIANIA, 2545 CEP: 87503070
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1692 / 2023
SOLANGE LIMA DOS SANTOS JACO CPF/CNPJ: 03349228950
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 2204 , PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4390010 QUADRA: 0004 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/Nº CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1693 / 2023
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 6350 , JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.°: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 25813679898
CADASTRO: 4402610 QUADRA: 0014 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/Nº CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1693 / 2023
ANA PAULA DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 25813679898
ENDEREÇO: TRAVESSA ITU, Nº 1122 , JARDIM PRIMAVERA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELENA LOURENÇO DE PAULA STELLA CPF/CNPJ: 03439120821
CADASTRO: 4412100 QUADRA: 0019 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1693 / 2023
ELENA LOURENÇO DE PAULA STELLA CPF/CNPJ: 03439120821
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1560 CEP.: 87505070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1693 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALLAN VINICIUS SOUZA OSTROSKI CPF/CNPJ: 10316217921
CADASTRO: 4414100 QUADRA: 0021 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/Nº CEP: 87508676
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 1693 / 2023
ALLAN VINICIUS SOUZA OSTROSKI CPF/CNPJ: 10316217921
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3822 , JARDIM DOS PRINCEPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87..5-02.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0003 - PARQUE DOM PEDRO I - N.°: 2973** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MOACYR ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 30691800944
CADASTRO: 1167400 QUADRA: 0012 LOTE: 0003
ENDEREÇO: TRV ITU, 2973 CEP: 87508010
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1694 / 2023
ESPÓLIO DE MOACYR ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 30691800944
ENDEREÇO: TRV ITU, Nº 2973 CEP.: 87508010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 012A - PARQUE DOM PEDRO I - N.°: 2864** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VICENTE ESTERCIO CPF/CNPJ: 02443316858
CADASTRO: 1168300 QUADRA: 0012 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, 2864 CEP: 87508000
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1694 / 2023
JOSE VICENTE ESTERCIO CPF/CNPJ: 02443316858
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 2864 CEP.: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1694 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 014A, Lote: 0004 - PARQUE DOM PEDRO II - N.°: 3412** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE CELIA SANTANA VIEIRA CPF/CNPJ: 44617062904
CADASTRO: 2873600 QUADRA: 014A LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO, 3412 CEP: 87508100
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1694 / 2023
ESPÓLIO DE CELIA SANTANA VIEIRA CPF/CNPJ: 44617062904
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO, Nº 3412 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR